

Memorando 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: DAS - Divisão de Assistência em Saúde

Data: 15/08/2025 às 14:25:03

Setores envolvidos:

LC, DAS

Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval - 2025

Prezada,

Encaminho, para análise, validação e manifestação, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, nos termos da fase de planejamento das contratações prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caso concorde com o documento, solicita-se a assinatura no campo próprio. Havendo necessidade de ajustes ou complementações, indique as alterações desejadas para as devidas adequações.

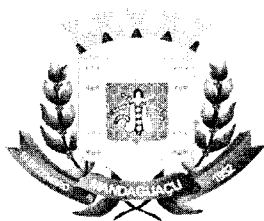
Atenciosamente,

Nathania Viana Carneiro Cavalcanti

Agente Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Pregao_Eletronico_Lavanderia_Hospitalar_Saude_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

1.1. O presente objeto se direciona à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguá/PR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Finalidade pública e escopo do serviço

A presente contratação visa assegurar, de forma contínua, regular e segura, a disponibilidade e o processamento do enxoval hospitalar utilizado nas unidades da rede municipal de saúde, por meio de empresa especializada no fornecimento e processamento de roupas de serviços de saúde, abrangendo integralmente as etapas técnicas de coleta, pesagem, separação e classificação, lavagem, centrifugação, secagem, calandragem/prensagem ou passadoria, dobra, embalagem, armazenamento e devolução, em fluxo unidirecional entre áreas “suja” e “limpa”, com garantia de higienização e de segurança sanitária. Tal escopo atende expressamente às boas práticas e definições da RDC Anvisa nº 6/2012 e ao Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

2.2. Inexistência de estrutura própria adequada e inviabilidade econômico-operacional

O Município não dispõe, atualmente, de enxoval, de instalações, equipamentos e equipe qualificada para o processamento de roupas em saúde com barreira física e requisitos técnicos exigidos (lavadoras com barreira, controle de qualidade da água, rotinas padronizadas e registros de manutenção). A implementação de solução própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de maquinário específico, mão-de-obra, capacitação continuada, além de licenciamento sanitário perante a vigilância competente, o que, no curto prazo, inviabiliza a continuidade e a segurança do serviço.

2.3. Natureza regulada e riscos sanitários e ocupacionais

O processamento de roupas em serviços de saúde é atividade crítica de apoio assistencial, diretamente relacionada à segurança do paciente, dos trabalhadores e do ambiente, demandando controle rigoroso de qualidade, prevenção e controle de infecções, gestão de produtos saneantes e observância de rotinas escritas e auditáveis. A Anvisa estabelece

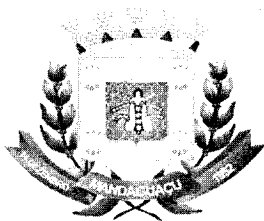
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

requisitos mínimos de infraestrutura, processos e capacitação (RDC nº 6/2012), enquanto a NR-32 fixa diretrizes de proteção à saúde do trabalhador em serviços de saúde, incluindo identificação e controle de riscos biológicos e químicos, treinamento e registro de procedimentos.

2.4. Vantajosidade administrativa e alinhamento à Lei nº 14.133/2021

A terceirização especializada proporciona: (i) continuidade do serviço essencial; (ii) melhoria da qualidade e rastreabilidade do processo; (iii) economicidade e racionalização de custos operacionais (mão-de-obra, equipamentos, insumos, água e energia), inclusive por economia de escala; (iv) otimização de espaço físico nas unidades de saúde para atividades assistenciais; e (v) liberação de servidores para funções finalísticas. Tais resultados convergem com os objetivos do processo licitatório de seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e economicidade (art. 11), devendo estar demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, *caput* e § 1º), que fundamenta a necessidade, descreve a solução, estima quantidades e indica os resultados pretendidos.

2.5. Serviço de natureza contínua e regime contratual

O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, essencial à manutenção das atividades assistenciais, cuja interrupção comprometeria a segurança do atendimento. À luz da Lei nº 14.133/2021, tais contratos podem ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que previsto no edital e mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente (arts. 106 e 107).

2.6. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o processamento do enxoval hospitalar revela-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, por assegurar conformidade sanitária, continuidade e qualidade do serviço, com observância às boas práticas regulatórias da Anvisa, às diretrizes de segurança do trabalho e aos princípios e regras de planejamento e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021.

3. GRAU DE PRIORIDADE

3.1. A presente demanda possui grau de prioridade alta, tendo em vista tratar-se de serviço essencial e contínuo à manutenção das atividades da rede municipal de saúde, compreendendo o fornecimento e higienização do enxoval hospitalar utilizado diariamente por pacientes e profissionais da saúde, além de estar diretamente relacionado à biossegurança, ao controle de infecções e à qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A ausência de regularidade na higienização e no fornecimento do enxoval hospitalar compromete o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde e do

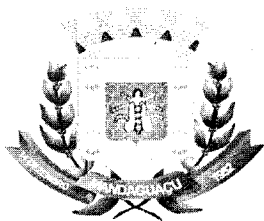
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pronto Socorro, impactando negativamente o atendimento à população, além de representar risco sanitário e institucional ao Município.

3.3. Diante disso, a contratação demanda tramitação célere, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de saúde de forma segura, eficaz e dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos de controle e normativas sanitárias vigentes.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DOCUMENTO DE DEMANDA

4.1. A aquisição é autônoma e não depende de outras contratações para sua execução.

5. NOME DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

5.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde Mandaguáçu/PR.

5.2. Responsável pela contratação: Juliana Herrera Rodrigues, Diretora de Atenção à Saúde, matrícula nº 5005621.

Mandaguáçu/PR, 15 de agosto de 2025.

Juliana Herrera Rodrigues
Diretora de Atenção à Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A82E-C1A3-F3FD-360F> e informe o código A82E-C1A3-F3FD-360F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82E-C1A3-F3FD-360F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA HERRERA RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-48) em 28/08/2025 16:11:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A82E-C1A3-F3FD-360F>

Memorando 1- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 29/08/2025 às 08:13:39

Prezada Secretária.

Considerando a manifestação favorável da Diretora de Atenção à Saúde para a formalização da presente demanda, encaminhe-se para avaliação e autorização de prosseguimento.

Atenciosamente.

—
Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Memorando 2- 8.348/2025

De: Natalia D. - SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 09:49:13

Autorizo o prosseguimento,

Atenciosamente.

—
Natalia Dillio Ferin
Secretária de Saúde

Memorando 3- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 09:57:18

Prezadas,

Encaminho, para análise, validação e manifestação, os documentos que instruem a fase de planejamento das contratações prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caso concorde com o documento, solicita-se a assinatura no campo próprio. Havendo necessidade de ajustes ou complementações, indique as alterações desejadas para as devidas adequações.

Atenciosamente,

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Anexos:

Documento_de_Analise_de_Risco_PE_Lavanderia_Saude_2025.pdf

Documento_de_Formalizacao_de_Pesquisa_de_Preco_PP_Lavanderia_Saude_2025.pdf

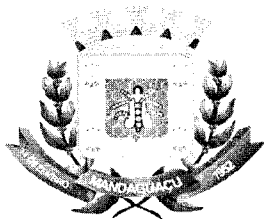
ETP_Lavanderia_2025.pdf

Pesquisa_de_preco_lavanderia_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Herrera Rodrigues	03/09/2025 09:43:18	1Doc JULIANA HERRERA RODRIGUES CPF 029.XXX.XXX-48
Natalia Dillio Ferin	03/09/2025 09:44:47	1Doc NATALIA DILLIO FERIN CPF 063.XXX.XXX-83

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5676-2678-131A-94AB**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

(art. 5º, I, Decreto Municipal nº 8.433/2023)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

2. OBJETIVO DA ANÁLISE

Identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os riscos que possam impactar negativamente a contratação dos serviços descritos, com foco em garantir a economicidade, eficiência, regularidade legal e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

3. METODOLOGIA

A avaliação utiliza os parâmetros de probabilidade e impacto, resultando em um nível de risco classificado como: baixo, moderado ou alto.

A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1) Método para identificação dos riscos;
- 2) Descrição, análise e estratégias de mitigação dos riscos identificados;
- 4) Descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

4. MÉTODO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos foram identificados com base nas exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas (ANVISA, Inmetro), no mapeamento do ciclo do serviço de lavanderia hospitalar com locação de enxoval e nas falhas recorrentes apontadas por órgãos de controle (TCU e TCEs). Dessa forma, a análise contempla obrigações normativas, vulnerabilidades operacionais e achados de auditorias.

Foi adotado a escala e critérios:

Probabilidade (P): Baixa/Média/Alta

Impacto (I): Baixo/Médio/Alto

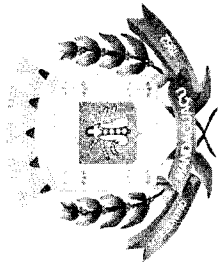
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DESCRIÇÃO, ANÁLISE E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Quadro 1. Mapa de riscos.

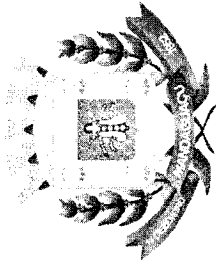
Nº	Evento de Risco	Causas principais	Consequências	P	I	Controles (verificáveis)	Base legal/técnica	Responsável
1	Estimativa de demanda (planejamento)	Histórico incompleto; sazonalidade epidemiológica; inclusão de novos itens	Desabastecimento/ociosidade; aditivos; sobrecusto	M	M/A	Estimar por kg com série histórica + margem técnica (20%); medir somente kg efetivo com balança verificada; inventário trimestral por peça.	Lei 14.133/21, art. 18, X; Inmetro Port. 157/2022; Manual/boas práticas ANVISA	Administração
2	Descrição técnica inadequada do enxoval (planejamento/edital)	Gramatura/tecido vagos; falta de padronização.	Baixa durabilidade/qualidade; impugnações; glosas	M	M	Especificar dimensões/gramatura mín.; resistência à lavagem industrial; rastreabilidade por peça	RDC 6/2012; Manual ANVISA	Administração
3	Indevida separação do objeto (lavanderia x enxoval) (planejamento)	Fracionamento sem análise técnica	Disputas de responsabilidade; impacto sanitário por fluxos distintos	B/M	M	Justificar indivisibilidade no ETP quando aplicável; se parcelar, demonstrar viabilidade técnica/econômica	Lei 14.133/21, art. 40; TCU (parcelamento)	Administração
4	Fluxo sujo/limpo inadequado e cruzamentos (execução)	Falhas de POP; transporte conjunto; barreiras físicas deficientes	Risco de infecção; paralisação por órgão sanitário	M	A	Exigir POPs; inspeções; rotas separadas; barreiras físicas; registro de não conformidades	RDC 6/2012; RDC 50/2002; Manual ANVISA	Contratada/Fiscal
5	Balanças sem verificação metrológica	Falta manutenção/verificação	Medições inválidas; glosas	M	M	Exigir certificados válidos (INMETRO) para balanças	Portaria INMETRO 157/2022	Contratada/Fiscal

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	vigente (execução/medicã o)					suja/limpa; bloqueio de medição sem certificado		
6	Atrasos em coleta/entrega (execução/logística)	Frota insuficiente; rotas mal planejadas; eventos climáticos	Ruptura de estoque; cancelamento de procedimentos	M	M	Plano logístico com janelas fixas; multa; estoque mínimo por unidade; plano de contingência	Lei 14.133/21 (gestão contratual); TR com níveis de serviço	Contratada/Fiscal
7	Extravio/evasão de enxoval acima do limite (execução)	Falha de rastreamento; embalagem; controle de estoque	Recompras; disputas de responsabilidade	M	M	Rastreabilidade por peça; inventário trimestral; taxa de evasão contratual (ex.: 5%); reposição obrigatória; relatórios	RDC 6/2012; Manual ANVISA	Contratada
8	Uso de sancantes/insum os irregulares (execução)	Produtos não regularizados	Infração sanitária; risco ao paciente	B/ M	A	Exigir comprovação de regularização ANVISA dos produtos; auditorias; amostras	Competência ANVISA; Manual ANVISA	Contratada/Fiscal
9	Gerenciamento inadequado de resíduos (execução/ambiente)	PGRSS inexistente/ineficaz	Multas; interdição; dano ambiental	B/ M	M/A	Exigir e auditar PGRSS; EPIs; segregar/identificar/armazenar conforme RDC 222/2018	RDC 222/2018	Contratada/Fiscal
10	Surtos epidemiológicos e sazonalidade (demanda)	Dengue/influenza/ COVID	Pico de kg; risco de desabastecimento	M	M/A	Margem técnica no ETP; estoque de segurança; cláusula de acréscimos dentro do limite legal; monitoramento semanal dos kg	Lei 14.133/21, art. 18, X	Administração/Contratada

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

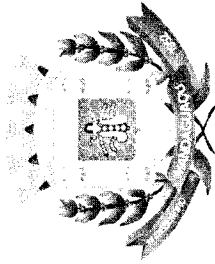
1Doc: Memorando 8.348/2025 | Anexo: emissao_56762678131A94AB2603BA93_memorando-3--8-348-2025_assinado_versoalImpressao.pdf (3/54)



11/257

Assinado por 2 pessoas: JULIANA HERRERA RODRIGUES e NATALIA DILLIO FERIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5676-2678-131A-94AB> e informe o código 5676-2678-131A-94AB



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

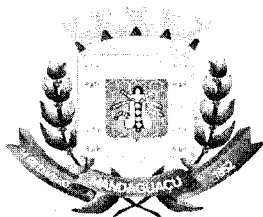
11	Reajustes/repactuações mal geridos (econômico)	Índices inadequados; atraso em respostas	Desequilíbrio econômico-financeiro	M	M	Prever índice setorial; prazos de resposta; documentação robusta; auditoria do cálculo	Lei 14.133/21, art. 92	Administração
12	Documentação de habilitação/fiscalização deficiente (licitação/execução)	Exigências desproporcionais; falhas de designação de fiscais	Impugnações; nulidades; sanções	B/M	M	Exigências proporcionais; designar gestor/fiscais; Plano de Fiscalização; registros em atas e relatórios	Lei 14.133/21; TCU (governança e fiscalização)	Administração
13	Passivos trabalhistas	Descumprimento de normas trabalhistas (NR-32 e NR-15) pela contratada	Autuações, paralisações, responsabilidade subsidiária do Município	M	M/A	Exigir comprovação periódica de fornecimento de EPIs, laudos de insalubridade, treinamentos e CNDs.	NR-32, NR-15, Súmula 331/TST	Contratada/Fiscal/ Administração
14	Sustentabilidade e resíduos	Uso de insumos poluentes ou destinação inadequada de resíduos hospitalares.	Sanções ambientais, multas e risco sanitário.	B/M	M/A	Exigir plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS), comprovação de insumos regulares na ANVISA, adoção de produtos biodegradáveis e relatórios de sustentabilidade.	Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022, RDC 222/2018, art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.	Contratada/Fiscal

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. MONITORAMENTO

O monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua durante a fase de execução contratual, com relatórios trimestrais, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 8.425/2023. As ocorrências devem ser registradas no histórico de gerenciamento do contrato e encaminhadas ao gestor para análise e providências, incluindo possível formalização de sanções ou adequações contratuais.

7. CONCLUSÃO

A presente análise evidencia os principais riscos associados à aquisição dos serviços descritos no item 1 e estabelece medidas preventivas e corretivas para garantir a efetividade da contratação, conforme princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Mandaguáçu/PR, 01 de setembro de 2025.

Juliana Herrera Rodrigues
Diretora de Atenção em Saúde

NATHANIA VANSAN
Assinado de forma digital por
NATHANIA VANSAN
CAMILLO:07109362
Dados: 2025.09.02 09:38:49
+03'00'

Nathania Vansan Camillo Casarotto
Agente Administrativo

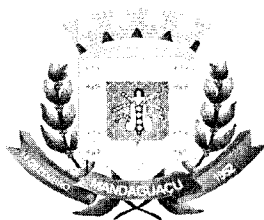
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.416/2023)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

2. METODOLOGIA

2.1. Período da realização da pesquisa de preço

A pesquisa foi realizada no período de 25/07/2025 à 29/08/2025.

2.2. Caracterização das fontes consultadas (art. 5º, Decreto Municipal nº 8.416/2023)

Quadro 1. Fontes consultadas

Base Legal	Tipo	Endereço/Contato	Data (acesso/recebimento)
art. 5º, I	1. Painel de Preços	1. https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	1. 29/08/25
art. 5º, II	1. Banco de Preços 2. Ata e homologação	1. https://www.bancodeprecos.com.br/ 2. https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo	1. 29/08/25 2. 25/07/25
art. 5º, IV	Pesquisa direta com fornecedor	1. assistente2cwb@jcfilhos.com.br 2. aguaazulhospitalar@hotmail.com 3. contato@hospitalavdobasil.com.br 4. com@biolimplavanderia.com.br	Enviado em 25/07/25 – sem retorno Enviado em 25/07/25 - Recebido em 11/08/25 Enviado em 29/07/25 – sem retorno Enviado e retorno em 29/07/25 (sem interesse).

Obs: Documentos em anexo.

2.3. Análise da pesquisa de preço

2.3.1. Memorial de Cálculo

O quadro a seguir detalha o cálculo com base na pesquisa de preço realizada.

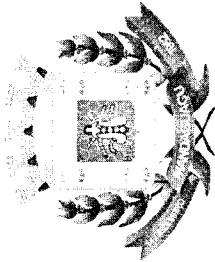
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 2. Memorial de Cálculo

ITEM	CATMAT	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Fornecedor (Gota d'água)	Banco de Preços	PE 4525 Paraiso do Norte	Painel de Preços	Média (valor edital)	Mediana	Desvio Padrão	Coefficiente de variação	Valor máximo total
1	19542	19.800	Kg	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	R\$ 25,00	R\$ 24,19	R\$ 21,29	R\$ 18,37	R\$ 22,21	R\$ 22,74	0,37	1,68	R\$ 439.807,50

R\$ 439.807,50

TOTAL

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

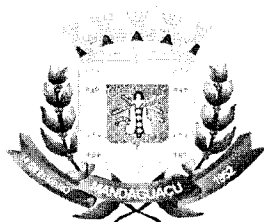
Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

1Doc: Memorando 8.348/2025 | Anexo: emissao_56762678131A94AB2603BA93_memorando-3--8.348-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/54)

Assinado por 2 pessoas: JULIANA HERRERA RODRIGUES e NATALIA DILLIO FERIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5676-2678-131A-94AB> e informe o código 5676-2678-131A-94AB



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço estimado para contratação considerou o conjunto de mais de três preços, oriundos de mais de um dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 8.416/2023.

2.3.3. Método estatístico aplicado

Adotou-se o método da media como critério para definição do preço máximo estimado, considerando que o valor do coeficiente de variação (CV) é menor que 25%, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 8.416/2023 e Manual de Orientação: Pesquisa de Preços – 4ª edição – STJ¹.

2.4. Identificação do servidor responsável pela pesquisa de preço

Quadro 4. Responsáveis pela pesquisa de preço

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria
Juliana Herrera Rodrigues	5005621	Diretora de Atenção em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Nathania Vansan Camillo Casarotto	201638	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde

Mandaguáçu/PR, 02 de setembro de 2025.

Juliana Herrera Rodrigues
Diretora de Atenção em Saúde

NATHANIA VANSAN
CAMILLO:07109362
906

Nathania Vansan Camillo Casarotto
Agente Administrativo

¹ O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio (Manual de Orientação: Pesquisa de Preços – 4ª edição – STJ).

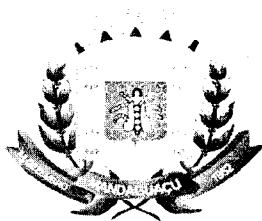
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 7º, Decreto Municipal nº 8.387/2023)

INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, o tratamento do impacto ambiental e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o presente ETP, que foi elaborado baseado no Documento de Formalização da Demanda (Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC), diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos são gerenciáveis e quais são os resultados pretendidos.

A elaboração do presente ETP está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.387/2023.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- **Número do Processo:** Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC.
- **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.
- **Categoria:** Contratação de serviços.
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este estudo almeja definir a maneira mais eficaz, econômica e sustentável de viabilizar a disponibilização de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento do Município de Mandaguáçu/PR.

As Unidades Básicas de Saúde são 05 (cinco): Central; Guadiana; IBC; Parque Ouro Verde; Pulinópolis e Bela Vista.

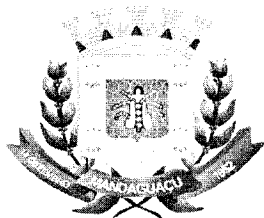
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O Catálogo Eletrônico de Padronização, denominado Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), está regulamentado pela Resolução SEAP nº 1226, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.405, de 25 de abril de 2023.

Considerando que o Município não dispõe de catálogo próprio, adotou como referência o catálogo do Estado do Paraná. Assim, apresenta-se abaixo a especificação detalhada do serviço, bem como o respectivo código correspondente no Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Paraná.

Quadro 1. Descrição do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg

Havendo divergência entre a descrição do item registrado no sistema e no quadro acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para dar continuidade à prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com aluguel de enxoval, de modo a atender às demandas dos serviços de saúde do Município e às normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - para o controle e monitoramento eficiente dos agentes biológicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município não dispõe, atualmente, de enxoval, instalações, equipamentos e equipe qualificada para o processamento de roupas em saúde com barreira física e requisitos técnicos exigidos. A implementação de solução própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de maquinário específico, contratação e capacitação continuada de mão de obra especializada, além do licenciamento sanitário perante a vigilância competente, fatores que, no curto prazo, inviabilizam a prestação do serviço de forma contínua e segura.

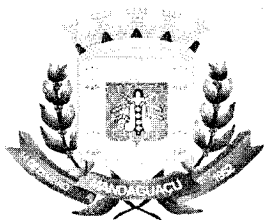
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação de empresa especializada assegura: (i) continuidade do serviço essencial; (ii) qualidade e rastreabilidade dos processos; (iii) economicidade e racionalização de custos; (iv) melhor aproveitamento do espaço físico das unidades de saúde; e (v) liberação de servidores para atividades finalísticas.

Assim, a terceirização revela-se necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo conformidade sanitária, eficiência e economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

Considerando o histórico recente de terceirização do processamento de roupas com locação de enxoval, identificado nos pregões de 2021, 2023 e 2024 (Quadro 2), adota-se como método de estimativa a medição da demanda por massa (kg), com apuração e conferência por pesagem. Esse método é: (i) coerente com a prática adotada nas contratações anteriores (quantitativos em kg) e (ii) adequado ao fluxo sanitário recomendado pelos manuais do Ministério da Saúde e da ANVISA (pesagem no recebimento/classificação).

Para a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses foi considerado:

1. Consumo e a experiência técnica da área demandante, com margem de segurança de 20% para acomodar sazonalidade e variações operacionais.
2. Parâmetro de medição por massa (kg).
3. Descrição das peças do enxoval por dimensões, gramatura (g/m²) e, quando aplicável, número de camadas e particularidades (Quadro 3).
4. Cálculo em peças/mês por unidade usuária (PA e UBS) (Quadro 5).
5. Conversão da peça em kg (Quadro 6).

Esse método permite que a gestão estime a quantidade necessária, fundamente o orçamento e fiscalize a execução com parâmetro objetivo (kg), em consonância com a legislação aplicável.

4.2. Breve histórico referente às contratações municipais de prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval

Em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Município de Mandaguáçu/PR na data de 22/08/2025, verifica-se que as gestões municipais, ao menos desde 2021, vem adotando a terceirização do processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval.

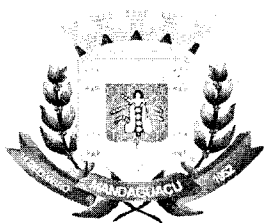
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 2. Levantamento dos processos licitatórios no Portal da Transparência em 22/08/2025

Licitação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
Pregão eletrônico 40/2021 Processo Administrativo 237/2021	30.000 kg	R\$ 10,80	R\$ 324.000,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 19/2023 Processo Administrativo 30/2023	9.000 kg	R\$ 15,31	R\$ 137.790,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 07/2024 Processo Administrativo 71/2024	9.000 kg	R\$ 17,50	R\$ 147.656,25	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp

No que se refere à inexistência de lavanderia municipal própria, a pesquisa nos canais oficiais não identificou atos de implantação e operação de unidade própria, ao contrário, as licitações localizadas sinalizam a opção administrativa pela terceirização com locação de enxoval.

Portanto, esses achados oficiais, de períodos distintos, consolidados no portal do Município, evidenciam a continuidade da política de terceirização do serviço de lavanderia com locação de enxoval, como solução logística-sanitária e economicamente racional para garantir a continuidade da disponibilidade e do processamento do enxoval em condições de higiene, quantidade, qualidade e conservação dentro das exigências sanitárias e de biossegurança.

4.3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

A prestação dos serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar destina-se a atender, por 12 (doze) meses, o Pronto Atendimento (PA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, para usuários do SUS. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo das áreas demandantes e já incluem margem de segurança de 20% para variações sazonais e acréscimos operacionais.

O cálculo observa as diretrizes da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021 e a orientação técnica dos manuais do Ministério da Saúde e Anvisa, que determinam a estimativa por massa (kg) e a pesagem no recebimento para controle de custo e quantidade.

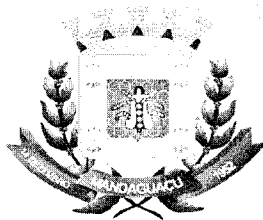
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A margem adicional de 20% sobre a demanda projetada foi estabelecida com base em critérios técnicos e sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, de modo a assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar riscos de desabastecimento de enxoval hospitalar.

Essa reserva técnica atende às seguintes razões:

- Sazonalidade epidemiológica: os serviços de saúde apresentam flutuações sazonais de demanda, especialmente em períodos de epidemias ou surtos (dengue, influenza, covid-19), nos quais o número de atendimentos e de internações aumenta significativamente, elevando a utilização do enxoval.
- Variações operacionais: intercorrências como atrasos no transporte, aumento do tempo de processamento ou necessidade de maior rotatividade de peças em razão de contaminação exigem disponibilidade extra de enxoval.
- Expansão do escopo em relação a contratações anteriores: diferentemente dos pregões de 2021, 2023 e 2024, o presente contrato contempla não apenas lençóis e fronhas, mas também uniformes privativos de profissionais de saúde e zeladoria. Esse incremento de itens demanda maior quantidade de peças em circulação e maior margem de segurança para a operação.
- Prática administrativa consolidada: a previsão de margem de segurança é usual em contratações dessa natureza, sendo reconhecida pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1921/2022 – Plenário), que recomenda considerar riscos e sazonalidade no planejamento da demanda.

Assim, a margem de 20% não constitui superdimensionamento indevido, mas sim medida preventiva de gestão de riscos, destinada a assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde, com medição contratual feita exclusivamente pelo volume efetivamente processado (kg). Dessa forma, ainda que a estimativa seja superior à demanda real, o pagamento restringir-se-á à quantidade comprovada em pesagem com balança aferida pelo Inmetro, afastando a possibilidade de sobrepreço.

Adotou-se a seguinte metodologia para a estimativa das quantidades e a memória de cálculo: (i) descrição técnica dos itens do enxoval; (ii) novos itens; (iii) cálculo da demanda mensal por peça e; (iv) conversão de peça em massa (kg).

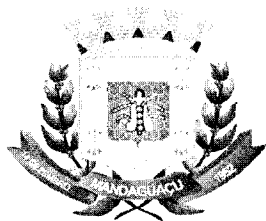
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 3. Descrição técnica dos itens do enxoval

Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m², tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.

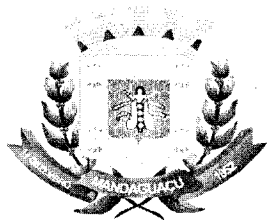
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9	Conjunto privativo para zeladoria Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m ² , resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m ² , tamanho: 60cm x60 cm.

A atual gestão municipal identificou a necessidade de disponibilizar o conjunto privativo aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e zeladores. A estimativa da quantidade foi baseada no número de prestadores de serviços.

Quadro 4. Número de prestadores de serviço

Local	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Zelador
PA	5	20	7
UBS Central	5	7	2
UBS Guadiana	4	8	1
UBS Bela Vista	3	5	1
UBS Ouro Verde	2	4	1
UBS Pulínópolis	1	1	1
Total	20	35	13

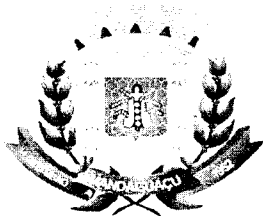
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 5. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês PA	Qtd/mês UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

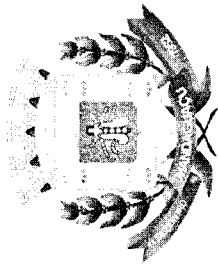
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





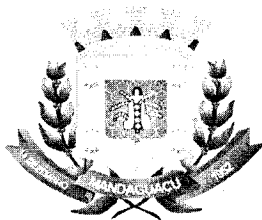
Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viciara"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 6. Conversão de peça em massa (Kg)

Item	Descrição	Total/mês (peças)	Peso (kg/peça)	kg/mês (estimado)	Kg/ano (estimado)
01	Lençol liso (1,60×2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74	111,00	1.332,20
02	Lençol dobra (1,60×2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74	111,00	1.332,20
03	Lençol maca (2,00×1,20 m; 200 g/m²)	150	0,48	72,00	864,00
04	Fronha (0,50×0,90 m; 2 faces; 200 g/m²)	120	0,18	21,60	259,20
05	Cobertor (2,20×1,80 m; 300 g/m²)	60	1,19	71,28	855,36
06	Camisola adulto (área têxtil estimada 1,70 m²; 200 g/m²)	290	0,34	98,60	1.183,20
07	Conjunto privativo – enfermeiro (calça+blusa; área 2,20 m²; 200 g/m²)	408	0,44	179,52	2.154,24
08	Conjunto privativo – técnico de enfermagem (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	716	0,44	315,04	3.780,48
09	Conjunto privativo – zeladoria (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	264	0,44	116,16	1.393,92
10	Campo cirúrgico simples (média ponderada; dupla camada; 250 g/m²)	430	0,26	111,80	1.341,60
11	Campo cirúrgico fenestrado (0,50×0,50 m; dupla camada; Ø 8 cm; 250 g/m²)	960	0,12	115,20	1.428,48
12	Travessa (1,60×0,90 m; 250 g/m²)	240	0,36	86,40	1.036,80
13	Pano de limpeza (0,60×0,60 m; dupla camada; 185 g/m²)	1.800	0,13	234,00	2.877,12
Total		5.738	—	1.643,72 kg/mês	19.724,64 kg/ano

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276
Fone: (44) 3245-2990
sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Metodologia para a memória de cálculo:

A conversão de peça para massa (kg) foi feita pela fórmula física do têxtil, usando dimensões e gramatura especificadas no Quadro 3.

Fórmula: Peso médio por peça (kg/peça) = Área útil (m²) × Gramatura (kg/m²) × n° de camadas.

Exemplo: Lençol liso: 1,60×2,30 = 3,68 m² × 0,200 = 0,736 kg → 0,74 kg/peça.

Portanto, a apuração por massa (kg) é o critério de medição contratual, em alinhamento aos manuais oficiais do Ministério da Saúde e da ANVISA, que preveem a pesagem no recebimento e classificação das roupas como etapa do processamento, adequada ao controle de capacidade e de custos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, para processamento externo nas dependências da contratada, abrangendo todas as etapas desde a retirada e o acondicionamento da roupa suja até a entrega do enxoval limpo, dobrado, embalado e pronto para uso nos setores demandantes do Município. A execução, a medição, os controles e a qualidade devem observar a legislação de contratações públicas e os atos sanitários e metrológicos aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos do serviço

O processamento deve contemplar, no mínimo: (i) retirada e acondicionamento da roupa suja na unidade geradora; (ii) coleta e transporte externo até a unidade de processamento; (iii) recebimento, pesagem, separação e classificação; (iv) lavagem com procedimentos operacionais padronizados (POPs); (v) centrifugação, secagem e calandragem/prensagem; (vi) embalagem, armazenamento e transporte; (vii) distribuição ao usuário; (viii) reparos e reposição do enxoval locado; (ix) inventário e rastreabilidade periódicos.

5.1.1. Unidade de medida, medição e pagamento

A unidade de medida contratual é massa (kg) de roupa processada (suja). A pesagem deve ocorrer no recebimento, em balanças distintas para suja e para limpa, com desconto do peso dos sacos e emissão de relatórios diários pela contratante e contratada. As balanças devem possuir verificação metrológica vigente (Inmetro), em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos (Portaria Inmetro n° 157/2022).

5.1.2. Transporte

As roupas limpas e sujas devem ser transportadas separadas a fim de evitar o cruzamento de fluxos (RDC n° 6/2012).

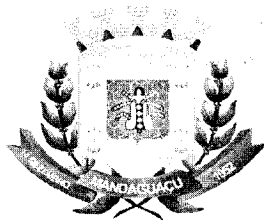
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.3. Insumos e produtos saneantes

Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados.

5.1.4. Enxoval locado

O enxoval fornecido em regime de locação deve atender às especificações técnicas do ETP/TR (tecidos, gramaturas, resistência à lavagem industrial, material de primeira qualidade), sendo obrigação da contratada reparos com serviço de costura sem custo e a reposição de peças desgastadas/extraviadas, estabelecendo uma taxa de evasão de 5%, para manter o nível de estoque operacional e o padrão de qualidade. As peças deverão vir identificadas com etiqueta com a logomarca do Município e embaladas individualmente conforme a necessidade da contratante.

5.1.5. Rastreabilidade e inventário do enxoval

A contratada deverá prover rastreabilidade por peça (etiqueta e código), inventário trimestral e relatórios gerenciais com, no mínimo: produção (kg/mês), taxa de retrabalho e evasão de enxoval.

5.1.6. Equipamento e material

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, balança digital (capacidade compatível e verificação vigente - Inmetro) e hampers em tecido para acondicionamento de roupas sujas.

5.1.7. Governança e Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.425/2023, serão designados gestor e fiscais técnico e administrativo para presente contratação.

5.1.8. Plano de Contingência

Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

5.1.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023), especialmente no tocante à destinação de resíduos hospitalares (RDC 222/2018), uso de insumos biodegradáveis e eficiência energética.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções disponíveis no mercado

Para atender a demanda municipal de enxoval hospitalar e serviços de lavanderia, foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

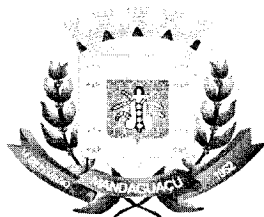
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Essa análise objetiva identificar as soluções disponíveis no mercado, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda a demanda municipal.

A pesquisa realizada seguiu os filtros: palavra-chave: lavanderia ou enxoval; status: encerradas; modalidades da contratação: pregão eletrônico; UF: PR e esfera: municipal. Foram considerados processos licitatórios abertos e encerrados no ano de 2025 selecionados um de cada solução encontrada.

Quadro 7. Contratações públicas

Órgão	Id PNCP	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95725057000164-1-000204/2025	Contratação de serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais com rastreabilidade, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	95719373000123-1-000067/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para higienização do enxoval utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	75476556000158-1-000071/2025	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	76206606000140-1-000303/2025	Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, com o propósito de atender as demandas dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs (24 horas), o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (em processo de implantação do atendimento 24 horas) e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para uso no atendimento aos usuários do SUS para o período de doze meses.
MUNICIPIO DE TERRA RICA	76978881000181-1-000073/2025	Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender

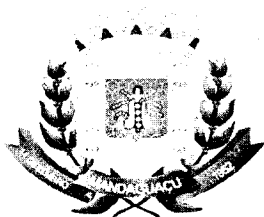
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

		as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.
--	--	--

A pesquisa possibilitou identificar 03 (três) soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade Municipal. Diante delas e do breve histórico referente às contratações municipais anteriores (item 4.2), tem-se que:

SOLUÇÃO 1: Aquisição do enxoval e implantação de lavanderia própria no Município.

Essa solução exige a alocação de espaço físico para a instalação de equipamentos e insumos necessários ao processamento do enxoval e ao atendimento às exigências técnicas e sanitárias.

O serviço de lavanderia deverá ser realizado pelos servidores, e na falta de pessoal, exigiria da gestão a contratação de mão-de-obra. É de considerar um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, devido a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

Outro ponto relevante é o aumento na produção de resíduos hospitalares e na demanda por serviços de limpeza e higienização, resultando em ampliação no quadro de servidores para esses serviços e, conseqüentemente, no aumento dos custos para a gestão.

SOLUÇÃO 2: Aquisição do enxoval e contratação de empresa especializada para lavanderia

Essa alternativa demanda a aquisição de todo o enxoval hospitalar pela gestão, enquanto o processamento das roupas hospitalares deverá ser realizado por uma empresa terceirizada e especializada, que garanta a higienização conforme as normas vigentes de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

Essa solução reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria e diminui os custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos e contratação de mão de obra específica.

Entretanto, exige um contrato contínuo com a empresa prestadora de serviços, o que pode representar um compromisso financeiro recorrente para a administração e com um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, considerando a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.

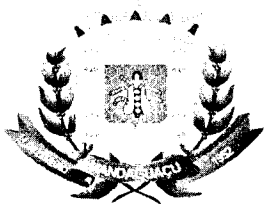
Essa solução mitiga os desafios apresentados pelas opções anteriores, uma vez que a empresa especializada assumiria toda a responsabilidade pelo fornecimento, higienização e gestão do enxoval hospitalar e ambulatorial. Isso garante a continuidade do serviço sem

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

interrupções e assegura o cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência do processo.

Além disso, a adoção dessa solução elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria, aquisição de equipamentos, insumos e a contratação de mão de obra especializada. Como consequência, haverá uma otimização significativa dos recursos financeiros e humanos do Município, permitindo maior foco na assistência médica e na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Outro benefício importante é a previsibilidade dos custos, já que o contrato firmado deverá incluir todas as etapas do processo, desde a aquisição e reposição do enxoval até sua higienização e distribuição. Isso evita gastos imprevistos com manutenção de equipamentos, reposição de materiais e adequação às normas sanitárias, trazendo maior estabilidade orçamentária para a administração pública.

6.2. Solução escolhida

Em posse das informações apresentadas neste estudo, pode-se afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do serviço elencado no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- Eliminação de investimentos em infraestrutura;
- Garantia de conformidade sanitária;
- Otimização de recursos financeiros e humanos (gestão do enxoval e da lavanderia);
- Previsibilidade de custos;
- Maior eficiência e continuidade do serviço (responsabilidade pelo fornecimento e processamento do enxoval).

Diante do exposto, a gestão municipal entende que a **“SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval”** é a mais eficiente e sustentável, em conformidade com as normas sanitárias e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, sendo, portanto a que melhor atende à necessidade pública descrita neste instrumento.

6.3. Sobre a solução escolhida

6.3.1. Local da prestação do serviço

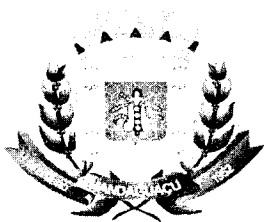
Os locais de utilização do enxoval são:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276.
- UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-274.
- UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.
- UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Pulínópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulínópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Todo o processamento, incluindo higienização, lavagem, secagem, calandragem e acabamento do enxoval, será realizado exclusivamente nas instalações da contratada, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos.

6.3.2. Natureza do serviço

Trata-se da contratação de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art. 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O serviço é de natureza contínua, considerando que é permanente sua necessidade, na forma que define o art. 6º, XV Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda aproximada de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) Kg, pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Esse valor deverá ser considerado como valor máximo do processo de licitação.

O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor da contratação está delineado no anexo intitulado “Documento de Formalização de Pesquisa de Preço”.

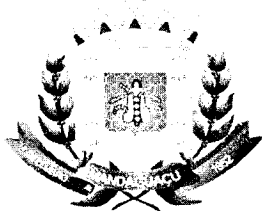
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser avaliado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Ocorre que, no presente caso, a contratação de serviços de lavanderia hospitalar com a disponibilização do enxoval revela-se indivisível, por razões de ordem técnica, sanitária e de economicidade, que se expõem a seguir:

- Risco sanitário: a separação da contratação entre duas empresas distintas (uma para a higienização e outra para o fornecimento do enxoval) traria dificuldades na definição da responsabilidade por eventual contaminação, desgaste precoce ou falhas de padronização. A biossegurança exige que o mesmo prestador seja responsável pelo fornecimento e pela higienização, evitando disputas sobre a origem de falhas e garantindo rastreabilidade única, conforme recomendações da ANVISA (RDC nº 6/2012, RDC nº 753/2022).
- Padronização do enxoval: a unificação do fornecimento e da higienização permite manter características técnicas homogêneas (gramatura, tecido, durabilidade, cor), reduzindo a perda de peças por incompatibilidade de qualidade. Caso houvesse dois contratos distintos, haveria risco de descaracterização e ineficiência logística.
- Eficiência logística e contratual: a contratação de uma única empresa elimina a necessidade de duplicar esforços de gestão e fiscalização, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior continuidade do serviço. A eventual divisão exigiria duplo transporte, dupla conferência, dois sistemas de rastreio, com elevação dos custos indiretos.
- Economicidade: a contratação unificada gera maior previsibilidade de custos e evita litígios sobre responsabilidade pela substituição de peças. A divisão em lotes poderia, ao contrário, resultar em aumento de despesas com reposições e falhas operacionais.

Assim, ainda que os serviços de lavanderia e de fornecimento de enxoval possam, em tese, ser considerados autônomos, a sua separação comprometeria a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a segurança sanitária do processo, razão pela qual se justifica o tratamento como objeto indivisível.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

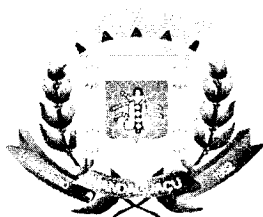
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A administração pública municipal não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde aos usuários atendidos pela Secretarias de Saúde do Município de Mandaguáçu/PR.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da presente contratação é garantir a execução eficiente e de alta qualidade dos serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval, respeitando os critérios técnicos e sanitários exigidos para o bom funcionamento do PA e das UBSs.

Os resultados pretendidos são:

- Garantia de qualidade e segurança do enxoval hospitalar utilizado pelos pacientes, com serviços de lavanderia que atendam aos padrões de higiene necessários para ambientes hospitalares e ambulatoriais, prevenindo riscos de infecções e promovendo maior segurança no atendimento.
- Eficiência operacional na gestão e reposição do enxoval hospitalar, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis e em condições adequadas, contribuindo para o bom funcionamento do PA e das UBSs e evitando falhas no atendimento aos pacientes.
- Maior transparência e eficácia nos processos administrativos relacionados à contratação e execução dos serviços, promovendo uma gestão mais organizada e sem desperdícios, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- Melhora na qualidade do atendimento ao paciente, com a disponibilização contínua e adequada do enxoval hospitalar, essencial para o conforto, a segurança e a higiene dos pacientes internados, além de garantir que a saúde pública seja mantida com altos padrões.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

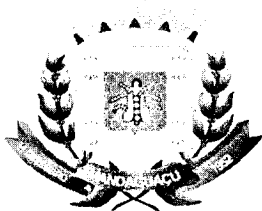
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. ASPECTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no objeto deste estudo.

Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 2022, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

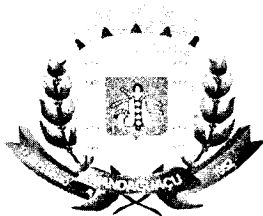
- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

Com tais medidas, o contrato atenderá não apenas às necessidades da Administração, mas também aos princípios constitucionais e legais que asseguram a proteção ambiental, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade das contratações públicas.

14. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

A condução do processo de contratação dos serviços objeto deste ETP, classificados como serviços comuns de natureza contínua, deve observar, no mínimo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No que se refere especificamente ao serviço de lavanderia hospitalar com higienização de enxoval, deverão ainda ser consideradas as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

- NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;
- Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

Assim, a execução contratual deverá observar não apenas a legislação de licitações e contratações públicas, mas também o conjunto de normas técnicas, sanitárias e trabalhistas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, garantindo segurança, qualidade, biossegurança e conformidade regulatória.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Diante do exposto no presente ETP, tratando-se de contratação de serviços comuns e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I e no art. 11 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, a pretendida contratação dar-se-á por meio de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA (art.17, §2º, Lei Federal nº 14.133/21) com critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL (parágrafo único, art. 11 do Decreto Municipal nº 8.441/2023) e modo de disputa ABERTO.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Mandaguá/PR, 02 de setembro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto NATHANIA VANSAN CAMILLO:07109362906 9362906 Assinado de forma digital por NATHANIA VANSAN CAMILLO:07109362906 Dados: 2025.09.02 09:52:34 -03'00'	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção à Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
--	---

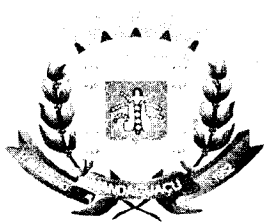
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PESQUISA DE PREÇO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 5º, II, Decreto Municipal nº 8.416/2023)

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 45/2025
Processo Administrativo 84/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1875/2024.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses., Pregão Eletrônico nº. 45/2025, o participante:

237705 - LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.						
Ite m	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação e lavanderia de enxoval hospitalar com rastreabilidade de chip para a unidade de pronto atendimento. -coleta, pesagem e retirada de roupas sujas, e transporte para a dependencias de contratada. Recebim e separação de roupas, por nivel de sujidade, na lavanderia. -lavagem e desinfecção das roupas sujas. -reparo de enxoval. -equipament necessários para atendimento: 02 carrinhos (um para roupa suja e outro para roupa limpa) e 01 balança para pesagem de roupa suja	Kilo	serviço	8.880	R\$ 21,29	R\$ 189.055,20
					Total do Fornecedor:	R\$ 189.055,20

Paraíso do Norte, 12 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JULIANA HERRERA RODRIGUES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.com.br/verificacao/56762678131A94AB2603BA93> e informe o código 5676-2678-131A-94AB
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2025 ÀS 17:03:00 POR CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atipm.com.br/imped560a835640>





Relatório de Cotação: Lavanderia hospitalar

Pesquisa realizada entre 30/07/2025 08:23:05 e 29/08/2025 09:33:34

Relatório gerado no dia 29/08/2025 09:37:34 (IP: 177.124.115.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 24,19 (un)	-	R\$ 24,19	100%	R\$ 24,19
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.396.663/0002-53 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)			NºPregão:900052025 UASG:160196	22/05/2025	R\$ 17,07
2	00.394.502/0272-63 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Inteligência da Marinha			Dispensa de Licitação Nº 90016/2025 UASG: 714000	25/04/2025	R\$ 20,50
3	00.394.502/0033-21 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Base Naval de Natal			NºPregão:900032025 UASG:783800	11/04/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário						R\$ 24,19

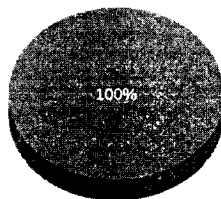
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,19

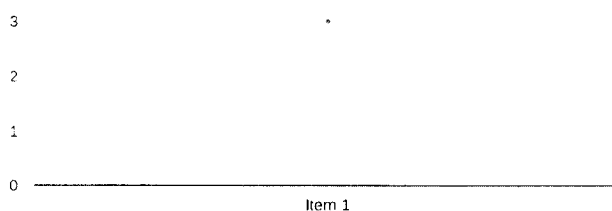
Valor Global: R\$ 24,19

Valor do item em relação ao total

1) Lavanderia...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 29/08/2025 09:37:34 (IP: 177.124.115.82)

Código Validação: s%2fMetO%2ftG7iQm1WavOvmAleGW8PYQKNJYe68dsLVCQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.banco-de-precos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s%2520WleIQ%252iG7iQm1WavOvmAleGW8PYQKNJYe68dsLVCQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Doc: Memorando 0-348/2025 - Anexo: emissao_56762678-131A-94AB2669BA90_memorando 3-0-348-2025_assinado_versao impressao.pdf (32/54)

40/267

Assinado por 2 pessoas: JULIANA HERRERA RODRIGUES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/5676-2678-131A-94AB>



Detalhamento dos Itens

Item 1: Lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval

Preço Estimado: R\$ 24,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com o fornecimento do enxoval para as unidades básicas de saúde e pronto socorro.	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,07
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.396.663/0002-53 Data: 22/05/2025 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando do Exército SRP: SIM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN) Identificação: NºPregão:900052025 / UASG:160196
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de lavanderia. Lote/Item: /2
Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia - Prestação de Serviços de Lavanderia Ata: [Link Ata](#)
CatSer: 19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia Homologação: 08/07/2025 13:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.100
Unidade: KILOGRAMA
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.013.154/0001-12	ASTAV - SERVICOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA	R\$ 8,50
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA DOMINGOS MARREIROS, 256	SHEILA SUELIPINHEIRO TAVARES	(91) 3223-3219	primacleanbelem@hotmail.com

19.622.004/0001-30	R J MARTINS LAVANDERIA LTDA	R\$ 9,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA ANTONIO BARRETO, 1289	(91) 3266-5221	juliana.mileo@yahoo.com.br

46.643.198/0001-22	LAVO OUTEIRO LTDA	R\$ 10,50
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

15.272.346/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	R\$ 11,50
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476	(84) 3025-1235	drycleamisanatal@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.678.489/0001-67	REALIZZE COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 12,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: TRAVESSA WE 72, 761	Nome de Contato: JULIANE	Telefone: (91) 8722-3972	Email: financeiro.construcenterpa@gmail.com
41.481.422/0001-03	COIMBRA QUEIROZ LAVANDERIA LTDA				R\$ 17,07
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
43.552.121/0001-59	NEX LTDA				R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
08.920.547/0001-17	OLIVIER - LAVANDERIA LTDA				R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 172	Telefone: (81) 3341-4850	Email: bolhaolav@yahoo.com.br	
19.961.779/0001-30	P G S PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: R MARTINHO LUTERO, 2522		Telefone: (69) 3481-2727/ (69) 3481-2650		Email: escritorioexact@gmail.com	
57.161.083/0001-18	57.161.083 MARIA DOROTEIA SOUZA DE JESUS				R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA				R\$ 19,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 20,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



CNPJ: 00.394.502/0272-63
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Inteligência da Marinha
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de lavanderia (lavagem, centrifugação, desinfecção, higienização, secagem e passagem) de roupas comuns e tapetes (toalhas de mesa, roupas de cama, guardanapos e tapetes), compreendendo o recolhimento, pesagem e entrega no Centro de Inteligência da Marinha.
Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia - Prestação de Serviços de Lavanderia
CatSer: 19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia

Data: 25/04/2025 10:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90016/2025 / UASG: 714000
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 14/05/2025 16:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: KILOGRAMA
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

58.908.581/0001-44	LAVEXPRESS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA UF endereço: DF	R\$ 10,50
--------------------	--	-----------

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.257.882/0001-06	51.257.882 SHIRLEI BONIFACIO DE OLIVEIRA	R\$ 19,90
--------------------	--	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

52.772.413/0001-98	TIDY WASH LAVANDERIA LTDA	R\$ 19,90
--------------------	---------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

57.161.083/0001-18	57.161.083 MARIA DOROTEIA SOUZA DE JESUS	R\$ 20,50
--------------------	--	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.778.161/0001-52	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY	R\$ 20,50
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA JOAQUIM NEVES MONTEIRO, 274	CRISTINA	(11) 5812-4425	comercial@makconsultoria.com.br

45.852.816/0001-81	45.852.816 LIZAURA CRISTINA ALVES	R\$ 20,50
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: t. S/N	Nome de Contato: JONATHAN	Telefone: (61) 9162-2315	Email: tecnologiarsolucoesem@gmail.com
----------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	--



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 20,76
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DA GLORIA, 251	Telefone: (41) 9946-0827	Email: licitacaofss@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 35,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0033-21
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA MARINHA
 Base Naval de Natal
Objeto: Contratação de empresa para serviço de lavanderia para as roupas de cama, mesa e banho dos Refeitórios, Alojamentos e Hotel de Trânsito nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O serviço compreende as seguintes etapas: ctação; enxágue; pré-lavagem; enxágue; lavagem; alvejamento e desinfecção; acabamento (acidulação; amaciamento). A empresa contratada deverá coletar o material Organização Militar.
Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia - Prestação de Serviços de Lavanderia (Unidade de medida: Metro quadrado)
CatSer: 19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia

Data: 11/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:783800
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/05/2025 09:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 196
Unidade: KILOGRAMA
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 476
		Telefone: (84) 3025-1235
		Email: drycleanusanatal@gmail.com
08.920.547/0001-17	OLIVIER - LAVANDERIA LTDA	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 172
		Telefone: (81) 3341-4850
		Email: belhaolav@yahoo.com.br
40.830.977/0001-50	40.830.977 LEONARDO MACHADO DO NASCIMENTO	R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/08/2025 09:33:00

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/08/2025 09:37:34 (IP: 177.124.115.82)

Código Validação: s%2fWleO%2ftG7iQm1WavOvmAleGW8PYQKNJYe68dsLvcQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodecompras.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=s%252fWleO%252ftG7iQm1WavOvmAleGW8PYQKNJYe68dsLvcQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 0-346/2025 - Anexo: emissao_56762678-131A-94AB2C00BA30_memorando 3-0-346-2025_assinado_versao impressao.pdf (38/54)

Assinado por 2 pessoas: JULIANA HERRERA RODRIGUES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/5676-2678-131A-94AB> e informe o código 5676-2678-131A-94AB



19542 Comprado há mais de 180 dias

2002

05101-10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00032/2024	0001	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UN	621,000	R\$0,33	AVETOUR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVAD - BA	603973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVAD - BA	01/07/2024
00036-01/2024	00002	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	30,892	R\$0,45	LAVANDERIA E TINTURARIA IRMÃOS CONTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160153 - 1 BATALHA DE GUARDIA	16/11/2024
00038/2024	00016	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	14,420	R\$0,40	LAVANDERIA E TINTURARIA IRMÃOS CONTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	161253 - 1 BATALHA DE GUARDIA	04/07/2024
00038/2024	0001	Pregão	19542	SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	37,116	R\$0,40	TRABEJO NETO LAVANDERIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 15 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	17/07/2024
00039/2024	00013	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	4,816	R\$1	TRABEJO NETO LAVANDERIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 15 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	17/07/2024
00038/2024	0001	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	5,000	R\$1,11	ALACON BRASIL LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	05/07/2024

Relatório gerado dia: 29/08/2025 às 09:42

Doc: [Metodo de ensino de matemática para alunos de ensino fundamental de 6º ano.pdf](#) 47/257

pdf (39/54)

90004/2024	00001	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	150	RS1,70	54.526,557 LAVANDERIA E TINTURARIA PAVAOIS FONSECA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - INAVESTARIO DA MARINHA	771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INAVESTARIO DA MARINHA	03/07/2024
90005/2024	00001	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	1.760	RS1,40	LAVANDERIA E TINTURARIA PAVAOIS CONFORTILDA	COMANDO DO CENTRO DE GUARDAR	771200 - BATALHAO DE GUARDAR	20/11/2024
90006/2024	00002	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	KG	3,000	RS1,08	FERRERA ZOLUDES PROFISSIONAIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120600 - GRUPO DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	16/09/2024
90006/2024	00004	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	KG	1,000	RS2	FERRERA ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120600 - GRUPO DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	26/09/2024
90006/2024	00004	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	60	RS2	56.130.558 LUIZ FELIPE MENECCHI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153178 - JTPPR - CAMPUS PONTA GROSSA	28/01/2024
90001/2025	00000	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	200	RS2	56.130.558 LUIZ FELIPE MENECCHI	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153178 - JTPPR - CAMPUS PONTA GROSSA	28/01/2025
90005/2024	00002	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	32,172	RS2	LAVANDERIA E TINTURARIA IRMAOS CONFORTILDA	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDAR	18/11/2024
90002/2024	00007	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	4,261	RS2	DRY DECKERS INDUSTRIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160265 - 15 RESGIMENTO DE CAVALARIA (REMANEJADAIR)	17/07/2024
90002/2024	00001	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	22,704	RS2,30	DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160265 - 13 RESGIMENTO DE CAVALARIA (REMANEJADAIR)	17/07/2024
90005/2025	00003	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	60	RS2,40	56.130.558 LUIZ FELIPE MENECCHI	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153178 - JTPPR - CAMPUS PONTA GROSSA	28/01/2025
90005/2024	00013	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	11,171	RS2,40	LAVANDERIA E TINTURARIA IRMAOS CONFORTILDA	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDAR	18/11/2024
90123/2024	00001	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	KG	1,023,000	RS2,435	TOTAL CLEAN HIGIENIZACAO TEXTIL INDUSTRIAL SAUDE LTDA	ESP-SERVIÇO SOCIAL SAUDE	090163 - ESP-SUNI GESTAO ASSISTENCIAL	17/02/2024
90002/2024	00009	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	1,774	RS2,50	T COELMO NETO LAVANDERIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160265 - 13 RESGIMENTO DE CAVALARIA (REMANEJADAIR)	17/07/2024
90038/2024	00001	Despesa de Locação	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	UNIDADE	604	RS2,75	ALSCO BRASIL LTDA	PREFEITURA FRANCISCO BEZERRA	487568 - 13 RESGIMENTO DE CAVALARIA (REMANEJADAIR)	09/07/2024

Relatório gerado dia: 29/08/2025 às 09:42

For more information, please contact us at info@hugoboss.com.

1 Doc.:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDOR

(art. 5º, IV, Decreto Municipal Nº 8.416/2023)

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



ORÇAMENTO MANDAGUAÇU

De Edwilson Piergentile Junior <financeiro@gotadagua.ind.br>
Para <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2025-08-11 09:23

 PROPOSTA LAVANDERIA MANDAGUAÇU.pdf (~274 KB)

--

Atenciosamente,



Edwilson Junior
Faturamento

 (45) 98842-1902
 (45) 3303-2525
 www.gotadagua.ind.br
 Av. Ité o Webber, s/n, Santos
Dumont - Cascavel - PR

Este e-mail e seus anexos são confidenciais e destinados exclusivamente ao destinatário mencionado. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e exclua-o de seu sistema. A informação contida nesta mensagem é protegida por lei e pode conter informações privadas, privilegiadas ou sigilosas.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos orienta a proteger e respeitar a privacidade de seus dados pessoais. Portanto, informamos que os dados fornecidos por você serão tratados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela LGPD e serão utilizados apenas para os fins para os quais foram coletados.

Caso você tenha alguma dúvida ou solicitação relacionada à proteção de dados, por favor, entre em contato conosco para que possamos atendê-lo da melhor forma possível.

Agradecemos sua atenção e cooperação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gota D'água Lavanderia LTDA

CNPJ: 16.726.660/0001-94

Av: Itelo Webber, Estrada do Aeroporto, S/N, Santos Dumont, Cascavel-PR

Telefone: 45 3303-2525

financeiro@gotadagua.ind.br

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u> <u>E</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com o fornecimento do enxoval para as unidades básicas de saúde e pronto socorro.	13.000 kg	<u>R\$ 25,00</u>	<u>R\$ 325.000,00</u>

Cascavel, 11 de agosto de 2025

Atenciosamente,

GOTA D AGUA
LAVANDERIA
LTDA:16726660000
194

Assinado de forma digital
por GOTA D AGUA
LAVANDERIA
LTDA:16726660000194
Dados: 2025.08.11 09:22:22
-03'00'

Gota D'água Lavanderia LTDA

Diretor – Jairo Frare

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguacu/PR

De <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <contato@hospitalavdobrasil.com.br>
Data 2025-07-29 16:36

 Relação de itens PE - Lavanderia Saúde.docx (~1,8 MB)

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, solicita a gentileza de enviar cotação de preços referente aos itens listados no documento anexo, com vistas à instrução de processo licitatório.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 8416/2023, solicito que a proposta contenha:

- Descrição do objeto, valor unitário e total dos itens;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação dos responsáveis.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação não configura compromisso de contratação, sendo parte do levantamento de preços para subsidiar o processo licitatório, conforme legislação vigente.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguacu/PR.

Lida: Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguaçu/PR

De <contato@hospitalavdobrasil.com.br>
Para <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2025-07-30 13:49

Sua mensagem

Para: contato@hospitalavdobrasil.com.br
Assunto: Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguaçu/PR
Enviada: 29/07/2025 16:36

foi lida em 30/07/2025 13:49.

Reporting-UA: hospitalavdobrasil.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822; central@hospitalavdobrasil.com.br
Original-Message-ID: <11a2e6e8572a2b1b746c1b01f869106@hospitalavdobrasil.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguacu/PR

De <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <com@biolimplavanderia.com.br>
Data 2025-07-29 16:31

 Relação de itens PE - Lavanderia Saúde.docx (~1,8 MB)

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, solicita a gentileza de enviar cotação de preços referente aos itens listados no documento anexo, com vistas à instrução de processo licitatório.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 8416/2023, solicito que a proposta contenha:

- Descrição do objeto, valor unitário e total dos itens;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação dos responsáveis.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação não configura compromisso de contratação, sendo parte do levantamento de preços para subsidiar o processo licitatório, conforme legislação vigente.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguacu/PR.



Re: Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguáçu/PR

De Nicollas Helal <com@biolimplavanderia.com.br>
Para <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2025-07-29 16:45

Boa tarde tudo bem?

por momento não estamos atendendo a região.

att

Em 29/07/2025 16:31, sms@mandaguacu.pr.gov.br escreveu:

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, solicita a gentileza de enviar cotação de preços referente aos itens listados no documento anexo, com vistas à instrução de processo licitatório.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 8416/2023, solicito que a proposta contenha:

- Descrição do objeto, valor unitário e total dos itens;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação dos responsáveis.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação não configura compromisso de contratação, sendo parte do levantamento de preços para subsidiar o processo licitatório, conforme legislação vigente.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.



Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguacu/PR

De <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <aguaazulhospitalar@hotmail.com>
Data 2025-07-25 13:09

 Relação de itens PE - Lavanderia Saúde.docx (~1,8 MB)

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, solicita a gentileza de enviar cotação de preços referente aos itens listados no documento anexo, com vistas à instrução de processo licitatório.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 8416/2023, solicito que a proposta contenha:

- Descrição do objeto, valor unitário e total dos itens;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação dos responsáveis.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação não configura compromisso de contratação, sendo parte do levantamento de preços para subsidiar o processo licitatório, conforme legislação vigente.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguacu/PR.



Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguaçu/PR

De <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <assistente2cwb@jcfilhos.com.br>
Data 2025-07-25 13:09

 Relação de itens PE - Lavanderia Saúde.docx (~1,8 MB)

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, solicita a gentileza de enviar cotação de preços referente aos itens listados no documento anexo, com vistas à instrução de processo licitatório.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 8416/2023, solicito que a proposta contenha:

- Descrição do objeto, valor unitário e total dos itens;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação dos responsáveis.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação não configura compromisso de contratação, sendo parte do levantamento de preços para subsidiar o processo licitatório, conforme legislação vigente.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu/PR.



Solicitação de Cotação de Preço para Processo Licitatório - Mandaguacu/PR

De <sms@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <pier.representacao@gmail.com>
Data 2025-07-30 11:27

 Relação de itens PE - Lavanderia Saúde.docx (~1,8 MB)

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, solicita a gentileza de enviar cotação de preços referente aos itens listados no documento anexo, com vistas à instrução de processo licitatório.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 8416/2023, solicito que a proposta contenha:

- Descrição do objeto, valor unitário e total dos itens;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação dos responsáveis.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação não configura compromisso de contratação, sendo parte do levantamento de preços para subsidiar o processo licitatório, conforme legislação vigente.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguacu/PR.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5676-2678-131A-94AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA HERRERA RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-48) em 03/09/2025 09:43:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 03/09/2025 09:44:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5676-2678-131A-94AB>

Memorando 4- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: GRS - Gestão de Recursos da Saúde

Data: 03/09/2025 às 13:20:28

Prezada Servidora,

Tendo em vista a autorização de prosseguimento do presente processo licitatório, encaminho para indicação de dotação orçamentária e, após, solicito que encaminhe para parecer contábil.

Atenciosamente.

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Memorando 5- 8.348/2025

De: Jéssika B. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 15:30:06

Setores (CC):

CTBC

Segue para parecer contábil:

Fonte: 303 - Dotação: 176

Fonte: 1494 - Dotação: 176

Fonte: 000 - Dotação: 176

Jéssika Cardoso Baldin

Memorando 6- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 03/09/2025 às 15:45:46

Prezado,

Encaminhe-se para Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Nathania Vitorino Camillo da Silva

Agente Administrativo

Memorando 7- 8.348/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 04/09/2025 às 10:44:14

Setores (CC):

SEF, SIM

A/C Secretaria de Fazenda

Segue para anotação e liberação de prosseguimento.

Aguardo e agradeço a atenção!

Ederson Fábio P. da Silva

Consultor Municipal - L. 10.263/2003

Assessoria de Planejamento e Gestão - Conselho de Administração - Auditoria, Gestão e Planejamento - Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Memorando 8- 8.348/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 11:16:03

Foi realizada uma reunião com a Secretária de saúde e estamos aguardando a decisão dela a respeito de qual melhor modalidade de licitação será utilizada.

José Augusto Araújo
Secretário de Saúde

Memorando 9- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 08/09/2025 às 12:15:26

À Secretária de Saúde.

Atenciosamente.

Nathania Vitorin Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Memorando 10- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 08:27:16

Setores envolvidos:

SS, SEF, LC, DAS, CTBC, GRS, SIM

Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval - 2025

Prezadas,

Conforme conversamos, encaminho, para análise, validação e manifestação, o ETP devidamente ajustado.

Caso concorde com o documento, solicita-se a assinatura no campo próprio. Havendo necessidade de ajustes ou complementações, indique as alterações desejadas para as devidas adequações.

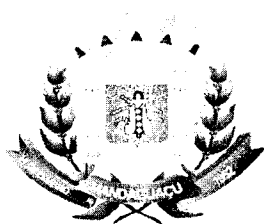
Atenciosamente,

Nathania Ferreira Lima - LC

Agente Administrativo

Anexos:

ETP_Lavanderia_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 7º, Decreto Municipal nº 8.387/2023)

INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, o tratamento do impacto ambiental e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o presente ETP, que foi elaborado baseado no Documento de Formalização da Demanda (Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC), diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos são gerenciáveis e quais são os resultados pretendidos.

A elaboração do presente ETP está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.387/2023.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- **Número do Processo:** Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC.
- **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.
- **Categoria:** Contratação de serviços.
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este estudo almeja definir a maneira mais eficaz, econômica e sustentável de viabilizar a disponibilização de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento do Município de Mandaguáçu/PR.

As Unidades Básicas de Saúde são 05 (cinco): Central; Guadiana; IBC; Parque Ouro Verde; Pulinópolis e Bela Vista.

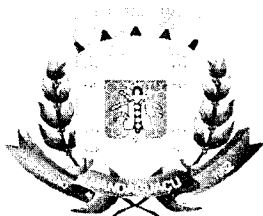
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O Catálogo Eletrônico de Padronização, denominado Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), está regulamentado pela Resolução SEAP nº 1226, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.405, de 25 de abril de 2023.

Considerando que o Município não dispõe de catálogo próprio, adotou como referência o catálogo do Estado do Paraná. Assim, apresenta-se abaixo a especificação detalhada do serviço, bem como o respectivo código correspondente no Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Paraná.

Quadro 1. Descrição do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg

Havendo divergência entre a descrição do item registrado no sistema e no quadro acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para dar continuidade à prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com aluguel de enxoval, de modo a atender às demandas dos serviços de saúde do Município e às normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - para o controle e monitoramento eficiente dos agentes biológicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município não dispõe, atualmente, de enxoval, instalações, equipamentos e equipe qualificada para o processamento de roupas em saúde com barreira física e requisitos técnicos exigidos. A implementação de solução própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de maquinário específico, contratação e capacitação continuada de mão de obra especializada, além do licenciamento sanitário perante a vigilância competente, fatores que, no curto prazo, inviabilizam a prestação do serviço de forma contínua e segura.

SECRETARIA DE SAÚDE

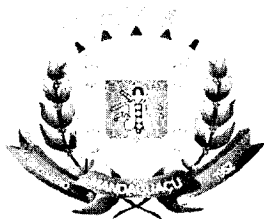
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação de empresa especializada assegura: (i) continuidade do serviço essencial; (ii) qualidade e rastreabilidade dos processos; (iii) economicidade e racionalização de custos; (iv) melhor aproveitamento do espaço físico das unidades de saúde; e (v) liberação de servidores para atividades finalísticas.

Assim, a terceirização revela-se necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo conformidade sanitária, eficiência e economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

Considerando o histórico recente de terceirização do processamento de roupas com locação de enxoval, identificado nos pregões de 2021, 2023 e 2024 (Quadro 2), adota-se como método de estimativa a medição da demanda por massa (kg), com apuração e conferência por pesagem. Esse método é: (i) coerente com a prática adotada nas contratações anteriores (quantitativos em kg) e (ii) adequado ao fluxo sanitário recomendado pelos manuais do Ministério da Saúde e da ANVISA (pesagem no recebimento/classificação).

Para a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses foi considerado:

1. Consumo e a experiência técnica da área demandante, com margem de segurança de 20% para acomodar sazonalidade e variações operacionais.
2. Parâmetro de medição por massa (kg).
3. Descrição das peças do enxoval por dimensões, gramatura (g/m²) e, quando aplicável, número de camadas e particularidades (Quadro 3).
4. Cálculo em peças/mês por unidade usuária (PA e UBS) (Quadro 5).
5. Conversão da peça em kg (Quadro 6).

Esse método permite que a gestão estime a quantidade necessária, fundamente o orçamento e fiscalize a execução com parâmetro objetivo (kg), em consonância com a legislação aplicável.

4.2. Breve histórico referente às contratações municipais de prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval

Em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Município de Mandaguáçu/PR na data de 22/08/2025, verifica-se que as gestões municipais, ao menos desde 2021, vem adotando a terceirização do processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval.

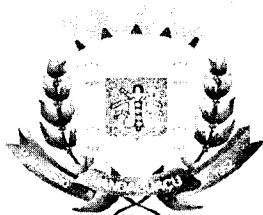
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 2. Levantamento dos processos licitatórios no Portal da Transparência em 22/08/2025

Licitação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
Pregão eletrônico 40/2021 Processo Administrativo 237/2021	30.000 kg	R\$ 10,80	R\$ 324.000,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 19/2023 Processo Administrativo 30/2023	9.000 kg	R\$ 15,31	R\$ 137.790,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 07/2024 Processo Administrativo 71/2024	9.000 kg	R\$ 17,50	R\$ 147.656,25	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp

No que se refere à inexistência de lavanderia municipal própria, a pesquisa nos canais oficiais não identificou atos de implantação e operação de unidade própria, ao contrário, as licitações localizadas sinalizam a opção administrativa pela terceirização com locação de enxoval.

Portanto, esses achados oficiais, de períodos distintos, consolidados no portal do Município, evidenciam a continuidade da política de terceirização do serviço de lavanderia com locação de enxoval, como solução logística-sanitária e economicamente racional para garantir a continuidade da disponibilidade e do processamento do enxoval em condições de higiene, quantidade, qualidade e conservação dentro das exigências sanitárias e de biossegurança.

4.3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

A prestação dos serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar destina-se a atender, por 12 (doze) meses, o Pronto Atendimento (PA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, para usuários do SUS. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo das áreas demandantes e já incluem margem de segurança de 20% para variações sazonais e acréscimos operacionais.

O cálculo observa as diretrizes da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021 e a orientação técnica dos manuais do Ministério da Saúde e Anvisa, que determinam a estimativa por massa (kg) e a pesagem no recebimento para controle de custo e quantidade.

SECRETARIA DE SAÚDE

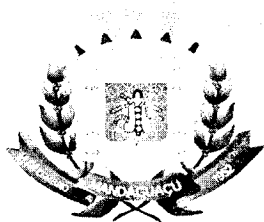
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A margem adicional de 20% sobre a demanda projetada foi estabelecida com base em critérios técnicos e sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, de modo a assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar riscos de desabastecimento de enxoval hospitalar.

Essa reserva técnica atende às seguintes razões:

- Sazonalidade epidemiológica: os serviços de saúde apresentam flutuações sazonais de demanda, especialmente em períodos de epidemias ou surtos (dengue, influenza, covid-19), nos quais o número de atendimentos e de internações aumenta significativamente, elevando a utilização do enxoval.
- Variações operacionais: intercorrências como atrasos no transporte, aumento do tempo de processamento ou necessidade de maior rotatividade de peças em razão de contaminação exigem disponibilidade extra de enxoval.
- Expansão do escopo em relação a contratações anteriores: diferentemente dos pregões de 2021, 2023 e 2024, o presente contrato contempla não apenas lençóis e fronhas, mas também uniformes privativos de profissionais de saúde e zeladoria. Esse incremento de itens demanda maior quantidade de peças em circulação e maior margem de segurança para a operação.
- Prática administrativa consolidada: a previsão de margem de segurança é usual em contratações dessa natureza, sendo reconhecida pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1921/2022 – Plenário), que recomenda considerar riscos e sazonalidade no planejamento da demanda.

Assim, a margem de 20% não constitui superdimensionamento indevido, mas sim medida preventiva de gestão de riscos, destinada a assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde, com medição contratual feita exclusivamente pelo volume efetivamente processado (kg). Dessa forma, ainda que a estimativa seja superior à demanda real, o pagamento restringir-se-á à quantidade comprovada em pesagem com balança aferida pelo Inmetro, afastando a possibilidade de sobrepreço.

Adotou-se a seguinte metodologia para a estimativa das quantidades e a memória de cálculo: (i) descrição técnica dos itens do enxoval; (ii) novos itens; (iii) cálculo da demanda mensal por peça e; (iv) conversão de peça em massa (kg).

SECRETARIA DE SAÚDE

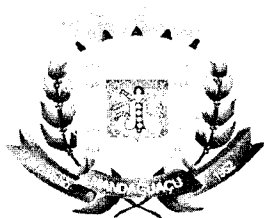
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 3. Descrição técnica dos itens do enxoval

Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimfofo, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m², tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.

SECRETARIA DE SAÚDE

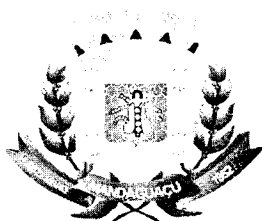
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9	Conjunto privativo para zeladoria Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m ² , resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m ² , tamanho: 60cm x 60 cm.

A atual gestão municipal identificou a necessidade de disponibilizar o conjunto privativo aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e zeladores. A estimativa da quantidade foi baseada no número de prestadores de serviços.

Quadro 4. Número de prestadores de serviço

Local	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Zelador
PA	5	20	7
UBS Central	5	7	2
UBS Guadiana	4	8	1
UBS Bela Vista	3	5	1
UBS Ouro Verde	2	4	1
UBS Pulínópolis	1	1	1
Total	20	35	13

SECRETARIA DE SAÚDE

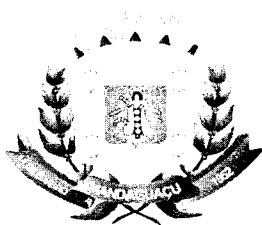
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 5. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês PA	Qtd/mês UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

SECRETARIA DE SAÚDE

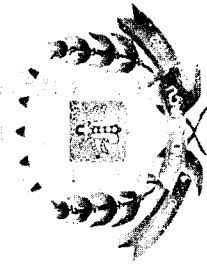
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 6. Conversão de peça em massa (Kg)

Item	Descrição	Total/mês (peças)	Peso (kg/peça)	Peso médio	Kg/mês (estimado)	Kg/ano (estimado)
01	Lençol liso (1,60×2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74		111,00	1.332,20
02	Lençol dobra (1,60×2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74		111,00	1.332,20
03	Lençol maca (2,00×1,20 m; 200 g/m²)	150	0,48		72,00	864,00
04	Fronha (0,50×0,90 m; 2 faces; 200 g/m²)	120	0,18		21,60	259,20
05	Cobertor (2,20×1,80 m; 300 g/m²)	60	1,19		71,28	855,36
06	Camisola adulto (área têxtil estimada 1,70 m²; 200 g/m²)	290	0,34		98,60	1.183,20
07	Conjunto privativo – enfermeiro (calça+blusa; área 2,20 m²; 200 g/m²)	408	0,44		179,52	2.154,24
08	Conjunto privativo – técnico de enfermagem (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	716	0,44		315,04	3.780,48
09	Conjunto privativo – zeladoria (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	264	0,44		116,16	1.393,92
10	Campo cirúrgico simples (média ponderada; dupla camada; 250 g/m²)	430	0,26		111,80	1.341,60
11	Campo cirúrgico fenestrado (0,50×0,50 m; dupla camada; Ø 8 cm; 250 g/m²)	960	0,12		115,20	1.428,48
12	Travessa (1,60×0,90 m; 250 g/m²)	240	0,36		86,40	1.036,80
13	Pano de limpeza (0,60×0,60 m; dupla camada; 185 g/m²)	1.800	0,13		234,00	2.877,12
Total		5.738			1.643,72 kg/mês	19.724,64 kg/ano

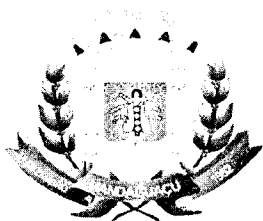
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone. (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Metodologia para a memória de cálculo:

A conversão de peça para massa (kg) foi feita pela fórmula física do têxtil, usando dimensões e gramatura especificadas no Quadro 3.

Fórmula: Peso médio por peça (kg/peça) = Área útil (m²) × Gramatura (kg/m²) × n° de camadas.

Exemplo: Lençol liso: $1,60 \times 2,30 = 3,68 \text{ m}^2 \times 0,200 = 0,736 \text{ kg} \rightarrow 0,74 \text{ kg/peça}$.

Portanto, a apuração por massa (kg) é o critério de medição contratual, em alinhamento aos manuais oficiais do Ministério da Saúde e da ANVISA, que preveem a pesagem no recebimento e classificação das roupas como etapa do processamento, adequada ao controle de capacidade e de custos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, para processamento externo nas dependências da contratada, abrangendo todas as etapas desde a retirada e o acondicionamento da roupa suja até a entrega do enxoval limpo, dobrado, embalado e pronto para uso nos setores demandantes do Município. A execução, a medição, os controles e a qualidade devem observar a legislação de contratações públicas e os atos sanitários e metrológicos aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos do serviço

O processamento deve contemplar, no mínimo: (i) retirada e acondicionamento da roupa suja na unidade geradora; (ii) coleta e transporte externo até a unidade de processamento; (iii) recebimento, pesagem, separação e classificação; (iv) lavagem com procedimentos operacionais padronizados (POPs); (v) centrifugação, secagem e calandragem/prensagem; (vi) embalagem, armazenamento e transporte; (vii) distribuição ao usuário; (viii) reparos e reposição do enxoval locado; (ix) inventário e rastreabilidade periódicos.

5.1.1. Unidade de medida, medição e pagamento

A unidade de medida contratual é massa (kg) de roupa processada (suja). A pesagem deve ocorrer no recebimento, em balanças distintas para suja e para limpa, com desconto do peso dos sacos e emissão de relatórios diários pela contratante e contratada. As balanças devem possuir verificação metrológica vigente (Inmetro), em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos (Portaria Inmetro nº 157/2022).

5.1.2. Transporte

As roupas limpas e sujas devem ser transportadas separadas a fim de evitar o cruzamento de fluxos (RDC nº 6/2012).

SECRETARIA DE SAÚDE

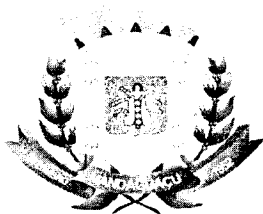
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.3. Insumos e produtos saneantes

Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados.

5.1.4. Enxoval locado

O enxoval fornecido em regime de locação deve atender às especificações técnicas do ETP/TR (tecidos, gramaturas, resistência à lavagem industrial, material de primeira qualidade), sendo obrigação da contratada reparos com serviço de costura sem custo e a reposição de peças desgastadas/extraviadas, estabelecendo uma taxa de evasão de 5%, para manter o nível de estoque operacional e o padrão de qualidade. As peças deverão vir identificadas com etiqueta com a logomarca do Município e embaladas individualmente conforme a necessidade da contratante.

5.1.5. Rastreabilidade e inventário do enxoval

A contratada deverá prover rastreabilidade por peça (etiqueta e código), inventário trimestral e relatórios gerenciais com, no mínimo: produção (kg/mês), taxa de retrabalho e evasão de enxoval.

5.1.6. Equipamento e material

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, balança digital (capacidade compatível e verificação vigente - Inmetro) e hampers em tecido para acondicionamento de roupas sujas.

5.1.7. Governança e Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.425/2023, serão designados gestor e fiscais técnico e administrativo para presente contratação.

5.1.8. Plano de Contingência

Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

5.1.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023), especialmente no tocante à destinação de resíduos hospitalares (RDC 222/2018), uso de insumos biodegradáveis e eficiência energética.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções disponíveis no mercado

Para atender a demanda municipal de enxoval hospitalar e serviços de lavanderia, foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do [link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

SECRETARIA DE SAÚDE

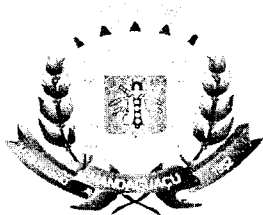
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Essa análise objetiva identificar as soluções disponíveis no mercado, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda a demanda municipal.

A pesquisa realizada seguiu os filtros: palavra-chave: lavanderia ou enxoval; status: encerradas; modalidades da contratação: pregão eletrônico; UF: PR e esfera: municipal. Foram considerados processos licitatórios abertos e encerrados no ano de 2025 selecionados um de cada solução encontrada.

Quadro 7. Contratações públicas

Órgão	Id PNCP	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95725057000164-1-000204/2025	Contratação de serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais com rastreabilidade, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	95719373000123-1-000067/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para higienização do enxoval utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	75476556000158-1-000071/2025	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	76206606000140-1-000303/2025	Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, com o propósito de atender as demandas dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs (24 horas), o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (em processo de implantação do atendimento 24 horas) e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para uso no atendimento aos usuários do SUS para o período de doze meses.
MUNICIPIO DE TERRA RICA	76978881000181-1-000073/2025	Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender

SECRETARIA DE SAÚDE

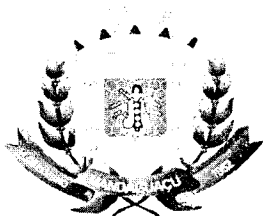
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

		as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.
--	--	--

A pesquisa possibilitou identificar 03 (três) soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade Municipal. Diante delas e do breve histórico referente às contratações municipais anteriores (item 4.2), tem-se que:

SOLUÇÃO 1: Aquisição do enxoval e implantação de lavanderia própria no Município.

Essa solução exige a alocação de espaço físico para a instalação de equipamentos e insumos necessários ao processamento do enxoval e ao atendimento às exigências técnicas e sanitárias.

O serviço de lavanderia deverá ser realizado pelos servidores, e na falta de pessoal, exigiria da gestão a contratação de mão-de-obra. É de considerar um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, devido a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

Outro ponto relevante é o aumento na produção de resíduos hospitalares e na demanda por serviços de limpeza e higienização, resultando em ampliação no quadro de servidores para esses serviços e, conseqüentemente, no aumento dos custos para a gestão.

SOLUÇÃO 2: Aquisição do enxoval e contratação de empresa especializada para lavanderia

Essa alternativa demanda a aquisição de todo o enxoval hospitalar pela gestão, enquanto o processamento das roupas hospitalares deverá ser realizado por uma empresa terceirizada e especializada, que garanta a higienização conforme as normas vigentes de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

Essa solução reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria e diminui os custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos e contratação de mão de obra específica.

Entretanto, exige um contrato contínuo com a empresa prestadora de serviços, o que pode representar um compromisso financeiro recorrente para a administração e com um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, considerando a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.

Essa solução mitiga os desafios apresentados pelas opções anteriores, uma vez que a empresa especializada assumiria toda a responsabilidade pelo fornecimento, higienização e gestão do enxoval hospitalar e ambulatorial. Isso garante a continuidade do serviço sem

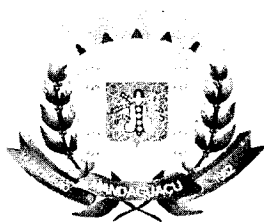
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

interrupções e assegura o cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência do processo.

Além disso, a adoção dessa solução elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria, aquisição de equipamentos, insumos e a contratação de mão de obra especializada. Como consequência, haverá uma otimização significativa dos recursos financeiros e humanos do Município, permitindo maior foco na assistência médica e na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Outro benefício importante é a previsibilidade dos custos, já que o contrato firmado deverá incluir todas as etapas do processo, desde a aquisição e reposição do enxoval até sua higienização e distribuição. Isso evita gastos imprevistos com manutenção de equipamentos, reposição de materiais e adequação às normas sanitárias, trazendo maior estabilidade orçamentária para a administração pública.

6.2. Solução escolhida

Em posse das informações apresentadas neste estudo, pode-se afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do serviço elencado no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- Eliminação de investimentos em infraestrutura;
- Garantia de conformidade sanitária;
- Otimização de recursos financeiros e humanos (gestão do enxoval e da lavanderia);
- Previsibilidade de custos;
- Maior eficiência e continuidade do serviço (responsabilidade pelo fornecimento e processamento do enxoval).

Diante do exposto, a gestão municipal entende que a **“SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval”** é a mais eficiente e sustentável, em conformidade com as normas sanitárias e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, sendo, portanto a que melhor atende à necessidade pública descrita neste instrumento.

6.3. Sobre a solução escolhida

6.3.1. Local da prestação do serviço

Os locais de utilização do enxoval são:

SECRETARIA DE SAÚDE

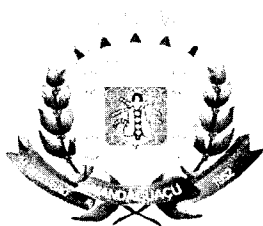
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276.
- UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-274.
- UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.
- UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Todo o processamento, incluindo higienização, lavagem, secagem, calandragem e acabamento do enxoval, será realizado exclusivamente nas instalações da contratada, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos.

6.3.2. Natureza do serviço

Trata-se da contratação de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art. 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O serviço é de natureza contínua, considerando que é permanente sua necessidade, na forma que define o art. 6º, XV Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda aproximada de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) Kg. pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Esse valor deverá ser considerado como valor máximo do processo de licitação.

O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor da contratação está delineado no anexo intitulado "Documento de Formalização de Pesquisa de Preço".

SECRETARIA DE SAÚDE

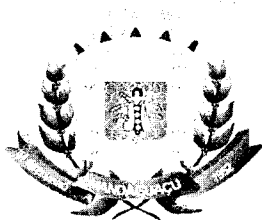
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED> e informe o código FCAF-D583-4CD3-91ED





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser avaliado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Ocorre que, no presente caso, a contratação de serviços de lavanderia hospitalar com a disponibilização do enxoval revela-se indivisível, por razões de ordem técnica, sanitária e de economicidade, que se expõem a seguir:

- Risco sanitário: a separação da contratação entre duas empresas distintas (uma para a higienização e outra para o fornecimento do enxoval) traria dificuldades na definição da responsabilidade por eventual contaminação, desgaste precoce ou falhas de padronização. A biossegurança exige que o mesmo prestador seja responsável pelo fornecimento e pela higienização, evitando disputas sobre a origem de falhas e garantindo rastreabilidade única, conforme recomendações da ANVISA (RDC nº 6/2012, RDC nº 753/2022).
- Padronização do enxoval: a unificação do fornecimento e da higienização permite manter características técnicas homogêneas (gramatura, tecido, durabilidade, cor), reduzindo a perda de peças por incompatibilidade de qualidade. Caso houvesse dois contratos distintos, haveria risco de descaracterização e ineficiência logística.
- Eficiência logística e contratual: a contratação de uma única empresa elimina a necessidade de duplicar esforços de gestão e fiscalização, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior continuidade do serviço. A eventual divisão exigiria duplo transporte, dupla conferência, dois sistemas de rastreio, com elevação dos custos indiretos.
- Economicidade: a contratação unificada gera maior previsibilidade de custos e evita litígios sobre responsabilidade pela substituição de peças. A divisão em lotes poderia, ao contrário, resultar em aumento de despesas com reposições e falhas operacionais.

Assim, ainda que os serviços de lavanderia e de fornecimento de enxoval possam, em tese, ser considerados autônomos, a sua separação comprometeria a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a segurança sanitária do processo, razão pela qual se justifica o tratamento como objeto indivisível.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A administração pública municipal não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde aos usuários atendidos pela Secretarias de Saúde do Município de Mandaguáçu/PR.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da presente contratação é garantir a execução eficiente e de alta qualidade dos serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval, respeitando os critérios técnicos e sanitários exigidos para o bom funcionamento do PA e das UBSs.

Os resultados pretendidos são:

- Garantia de qualidade e segurança do enxoval hospitalar utilizado pelos pacientes, com serviços de lavanderia que atendam aos padrões de higiene necessários para ambientes hospitalares e ambulatoriais, prevenindo riscos de infecções e promovendo maior segurança no atendimento.
- Eficiência operacional na gestão e reposição do enxoval hospitalar, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis e em condições adequadas, contribuindo para o bom funcionamento do PA e das UBSs e evitando falhas no atendimento aos pacientes.
- Maior transparência e eficácia nos processos administrativos relacionados à contratação e execução dos serviços, promovendo uma gestão mais organizada e sem desperdícios, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- Melhora na qualidade do atendimento ao paciente, com a disponibilização contínua e adequada do enxoval hospitalar, essencial para o conforto, a segurança e a higiene dos pacientes internados, além de garantir que a saúde pública seja mantida com altos padrões.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

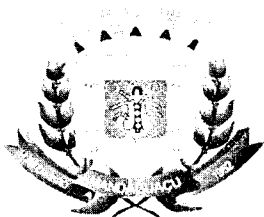
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. ASPECTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no objeto deste estudo.

Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 2022, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;

SECRETARIA DE SAÚDE

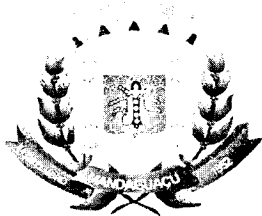
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATÁLIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

Com tais medidas, o contrato atenderá não apenas às necessidades da Administração, mas também aos princípios constitucionais e legais que asseguram a proteção ambiental, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade das contratações públicas.

14. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

A condução do processo de contratação dos serviços objeto deste ETP, classificados como serviços comuns de natureza contínua, deve observar, no mínimo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No que se refere especificamente ao serviço de lavanderia hospitalar com higienização de enxoval, deverão ainda ser consideradas as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

- NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;
- Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;

SECRETARIA DE SAÚDE

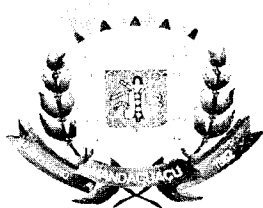
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NATALIA DILLIO FERIN e JULIANA HERRERA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

Assim, a execução contratual deverá observar não apenas a legislação de licitações e contratações públicas, mas também o conjunto de normas técnicas, sanitárias e trabalhistas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, garantindo segurança, qualidade, biossegurança e conformidade regulatória.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Diante do exposto no presente ETP, tratando-se de contratação de serviços comuns e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º, inciso XXVIII e artigo 28, inciso I, a pretendida contratação dar-se-á por meio de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO POR EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Mandaguáçu/PR, 30 de setembro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto NATHANIA VANSAN CAMILLO:071093 62906 Assinado de forma digital por NATHANIA VANSAN CAMILLO:07109362906 Dados: 2025.09.30 08:20:59 -03'00'	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção a Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
---	---

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCAF-D583-4CD3-91ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 01/10/2025 09:06:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA HERRERA RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-48) em 01/10/2025 16:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCAF-D583-4CD3-91ED>

Memorando 11- 8.348/2025

De: Juliana R. - DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 16:05:55

Boa tarde,

Como está o andamento da demanda? Essa é uma demanda que possui caráter de urgência.
Atenciosamente,

Juliana Helena Rodrigues
Danilo de Jesus Silva
01/10/2025 16:05:55

Memorando 12- 8.348/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 02/10/2025 às 08:17:39

Setores (CC):

SS, CTBC

Fábio, proceder com parecer contabil.

Aguardamos manifestação da Secretária de Saude sob o prosseguimento nos moldes do ETP contido no despacho 10

Jose Augusto Araujo
Secretário de Saúde

Memorando 13- 8.348/2025

De: Natalia D. - SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 10:24:11

Autorizo o prosseguimento.

Atenciosamente

Natalia Daltro Pinto
Diretora de Gestão

Memorando 14- 8.348/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 08:14:37

Segue PARECER CONTÁBIL.

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal e do RPPS

Anexos:

PAR_CONTABIL_SAUDE_STPJ_LAVANDERIA_HOSPITALAR_2025_10_07.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	07/10/2025 08:14:56	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB43-FC6B-255D-22C7**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando 8.348/2025, Despacho nº 12, informamos que para:

Registro de Preços para Prestação de Serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, através da **Secretaria de Saúde** do Município de Mandaguáçu, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
176	3.3.90.39	0303	Saúde - Mínimo de 15%
176	3.3.90.39	1494	PAB-Programa de Atenção Básica
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres

Os saldos atuais de dotações não são suficientes para fazer frente a todo o valor solicitado, mas por tratar-se de Registro de Preços, darei andamento.

Alerto que já existem outras licitações em andamento, principalmente na forma de Registro de Preços que podem consumir os saldos atuais.

Também não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas, cabendo a cada Secretaria gerenciar seus saldos de dotações e financeiro.

Dessa forma, me limito aqui a fornecer os códigos de dotações, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente, nos empenhos feitos com Dotações/Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que a gestão, análise, classificação e a indicação dos Recursos estão sendo feitas pelas próprias Secretarias requisitantes.

Salvo melhor juízo, esse é o meu parecer.

Mandaguáçu-PR, 07/10/2025

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-1
CPF 884.862.579-72

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AB43-FC6B-255D-22C7> e informe o código AB43-FC6B-255D-22C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB43-FC6B-255D-22C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 07/10/2025 08:14:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AB43-FC6B-255D-22C7>

Memorando 15- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 20/10/2025 às 14:42:45

Setores (CC):

SS, DAS, AB, GAPS

Setores envolvidos:

SS, SEF, LC, DAS, AB, CTBC, GRS, SIM, GAPS

Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval - 2025

Prezadas,

Encaminho, para análise, validação e manifestação, o ETP e TR retificados, bem como sugestão de minuta de Edital e Contrato.

Caso concorde com o documento, solicita-se a assinatura no campo próprio. Havendo necessidade de ajustes ou complementações, indique as alterações desejadas para as devidas adequações.

Para ciência da gestora e fiscais nomeadas.

Atenciosamente,

Nathania Vansan Camillo Casaretto

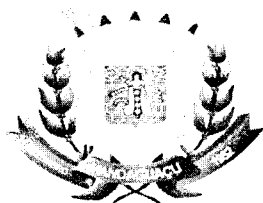
Agente Administrativo

Anexos:

ETP_Lavanderia_2025.pdf

Minuta_de_Edital_PE_Lavanderia_Hospitalar_Saude_2025.docx

Termo_de_Referencia_PE_Lavanderia_Hospitalar_Saude_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 7º, Decreto Municipal nº 8.387/2023)

INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, o tratamento do impacto ambiental e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o presente ETP, que foi elaborado baseado no Documento de Formalização da Demanda (Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC), diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos são gerenciáveis e quais são os resultados pretendidos.

A elaboração do presente ETP está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.387/2023.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- **Número do Processo:** Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC.
- **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.
- **Categoria:** Contratação de serviços.
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este estudo almeja definir a maneira mais eficaz, econômica e sustentável de viabilizar a disponibilização de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento do Município de Mandaguáçu/PR.

As Unidades Básicas de Saúde são 05 (cinco): Central; Guadiana; IBC; Parque Ouro Verde; Pulinópolis e Bela Vista.

O Catálogo Eletrônico de Padronização, denominado Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), está regulamentado pela Resolução

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

SEAP nº 1226, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.405, de 25 de abril de 2023.

Considerando que o Município não dispõe de catálogo próprio, adotou como referência o catálogo do Estado do Paraná. Assim, apresenta-se abaixo a especificação detalhada do serviço, bem como o respectivo código correspondente no Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Paraná.

Quadro 1. Descrição do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg

Havendo divergência entre a descrição do item registrado no sistema e no quadro acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para dar continuidade à prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com aluguel de enxoval, de modo a atender às demandas dos serviços de saúde do Município e às normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - para o controle e monitoramento eficiente dos agentes biológicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município não dispõe, atualmente, de enxoval, instalações, equipamentos e equipe qualificada para o processamento de roupas em saúde com barreira física e requisitos técnicos exigidos. A implementação de solução própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de maquinário específico, contratação e capacitação continuada de mão de obra especializada, além do licenciamento sanitário perante a vigilância competente, fatores que, no curto prazo, inviabilizam a prestação do serviço de forma contínua e segura.

A contratação de empresa especializada assegura: (i) continuidade do serviço essencial; (ii) qualidade e rastreabilidade dos processos; (iii) economicidade e racionalização de custos; (iv) melhor aproveitamento do espaço físico das unidades de saúde; e (v) liberação de servidores para atividades finalísticas.

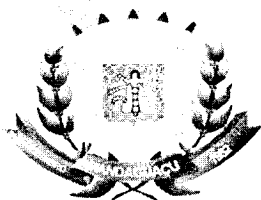
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assim, a terceirização revela-se necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo conformidade sanitária, eficiência e economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

Considerando o histórico recente de terceirização do processamento de roupas com locação de enxoval, identificado nos pregões de 2021, 2023 e 2024 (Quadro 2), adota-se como método de estimativa a medição da demanda por massa (kg), com apuração e conferência por pesagem. Esse método é: (i) coerente com a prática adotada nas contratações anteriores (quantitativos em kg) e (ii) adequado ao fluxo sanitário recomendado pelos manuais do Ministério da Saúde e da ANVISA (pesagem no recebimento/classificação).

Para a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses foi considerado:

1. Consumo e a experiência técnica da área demandante, com margem de segurança de 20% para acomodar sazonalidade e variações operacionais.
2. Parâmetro de medição por massa (kg).
3. Descrição das peças do enxoval por dimensões, gramatura (g/m²) e, quando aplicável, número de camadas e particularidades (Quadro 3).
4. Cálculo em peças/mês por unidade usuária (PA e UBS) (Quadro 5).
5. Conversão da peça em kg (Quadro 6).

Esse método permite que a gestão estime a quantidade necessária, fundamente o orçamento e fiscalize a execução com parâmetro objetivo (kg), em consonância com a legislação aplicável.

4.2. Breve histórico referente às contratações municipais de prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval

Em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Município de Mandaguáçu/PR na data de 22/08/2025, verifica-se que as gestões municipais, ao menos desde 2021, vem adotando a terceirização do processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval.

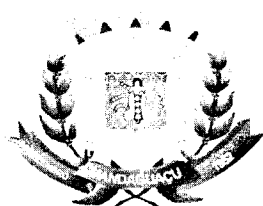
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 2. Levantamento dos processos licitatórios no Portal da Transparência em 22/08/2025

Licitação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
Pregão eletrônico 40/2021 Processo Administrativo 237/2021	30.000 kg	R\$ 10,80	R\$ 324.000,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 19/2023 Processo Administrativo 30/2023	9.000 kg	R\$ 15,31	R\$ 137.790,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 07/2024 Processo Administrativo 71/2024	9.000 kg	R\$ 17,50	R\$ 147.656,25	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp

No que se refere à inexistência de lavanderia municipal própria, a pesquisa nos canais oficiais não identificou atos de implantação e operação de unidade própria, ao contrário, as licitações localizadas sinalizam a opção administrativa pela terceirização com locação de enxoval.

Portanto, esses achados oficiais, de períodos distintos, consolidados no portal do Município, evidenciam a continuidade da política de terceirização do serviço de lavanderia com locação de enxoval, como solução logística-sanitária e economicamente racional para garantir a continuidade da disponibilidade e do processamento do enxoval em condições de higiene, quantidade, qualidade e conservação dentro das exigências sanitárias e de biossegurança.

4.3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

A prestação dos serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar destina-se a atender, por 12 (doze) meses, o Pronto Atendimento (PA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, para usuários do SUS. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo das áreas demandantes e já incluem margem de segurança de 20% para variações sazonais e acréscimos operacionais.

O cálculo observa as diretrizes da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021 e a orientação técnica dos manuais do Ministério da Saúde e Anvisa, que determinam a estimativa por massa (kg) e a pesagem no recebimento para controle de custo e quantidade.

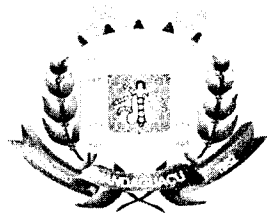
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A margem adicional de 20% sobre a demanda projetada foi estabelecida com base em critérios técnicos e sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, de modo a assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar riscos de desabastecimento de enxoval hospitalar.

Essa reserva técnica atende às seguintes razões:

- Sazonalidade epidemiológica: os serviços de saúde apresentam flutuações sazonais de demanda, especialmente em períodos de epidemias ou surtos (dengue, influenza, covid-19), nos quais o número de atendimentos e de internações aumenta significativamente, elevando a utilização do enxoval.
- Variações operacionais: intercorrências como atrasos no transporte, aumento do tempo de processamento ou necessidade de maior rotatividade de peças em razão de contaminação exigem disponibilidade extra de enxoval.
- Expansão do escopo em relação a contratações anteriores: diferentemente dos pregões de 2021, 2023 e 2024, o presente contrato contempla não apenas lençóis e fronhas, mas também uniformes privativos de profissionais de saúde e zeladoria. Esse incremento de itens demanda maior quantidade de peças em circulação e maior margem de segurança para a operação.
- Prática administrativa consolidada: a previsão de margem de segurança é usual em contratações dessa natureza, sendo reconhecida pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1921/2022 – Plenário), que recomenda considerar riscos e sazonalidade no planejamento da demanda.

Assim, a margem de 20% não constitui superdimensionamento indevido, mas sim medida preventiva de gestão de riscos, destinada a assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde, com medição contratual feita exclusivamente pelo volume efetivamente processado (kg). Dessa forma, ainda que a estimativa seja superior à demanda real, o pagamento restringir-se-á à quantidade comprovada em pesagem com balança aferida pelo Inmetro, afastando a possibilidade de sobrepreço.

Adotou-se a seguinte metodologia para a estimativa das quantidades e a memória de cálculo: (i) descrição técnica dos itens do enxoval; (ii) novos itens; (iii) cálculo da demanda mensal por peça e; (iv) conversão de peça em massa (kg).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 3. Descrição técnica dos itens do enxoval

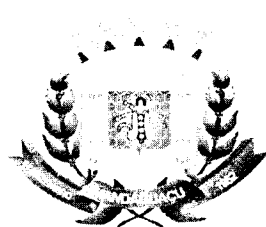
Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m², tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
9	Conjunto privativo para zeladoria

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m², tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m², tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m², resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m², tamanho: 60cm x 60 cm.

A atual gestão municipal identificou a necessidade de disponibilizar o conjunto privativo aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e zeladores. A estimativa da quantidade foi baseada no número de prestadores de serviços.

Quadro 4. Número de prestadores de serviço

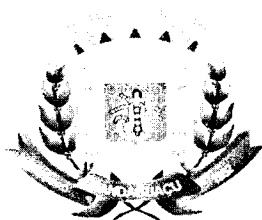
Local	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Zelador
PA	5	20	7
UBS Central	5	7	2
UBS Guadiana	4	8	1
UBS Bela Vista	3	5	1
UBS Ouro Verde	2	4	1
UBS Pulinópolis	1	1	1
Total	20	35	13

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 5. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês PA	Qtd/mês UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

SECRETARIA DE SAÚDE

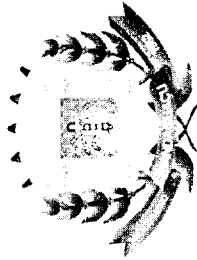
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATÁLIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 6. Conversão de peça em massa (Kg)

Item	Descrição	Total/mês (peças)	Peso (kg/peça)	médio	Kg/mês (estimado)	Kg/ano (estimado)
01	Lençol liso (1,60×2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74		111,00	1.332,20
02	Lençol dobra (1,60×2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74		111,00	1.332,20
03	Lençol maca (2,00×1,20 m; 200 g/m²)	150	0,48		72,00	864,00
04	Fronha (0,50×0,90 m; 2 faces; 200 g/m²)	120	0,18		21,60	259,20
05	Cobertor (2,20×1,80 m; 300 g/m²)	60	1,19		71,28	855,36
06	Camisola adulto (área têxtil estimada 1,70 m²; 200 g/m²)	290	0,34		98,60	1.183,20
07	Conjunto privativo – enfermeiro (calça+blusa; área 2,20 m²; 200 g/m²)	408	0,44		179,52	2.154,24
08	Conjunto privativo – técnico de enfermagem (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	716	0,44		315,04	3.780,48
09	Conjunto privativo – zeladoria (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	264	0,44		116,16	1.393,92
10	Campo cirúrgico simples (média ponderada; dupla camada; 250 g/m²)	430	0,26		111,80	1.341,60
11	Campo cirúrgico fenestrado (0,50×0,50 m; dupla camada; Ø 8 cm; 250 g/m²)	960	0,12		115,20	1.428,48
12	Travessa (1,60×0,90 m; 250 g/m²)	240	0,36		86,40	1.036,80
13	Pano de limpeza (0,60×0,60 m; dupla camada; 185 g/m²)	1.800	0,13		234,00	2.877,12
Total		5.738			1.643,72 kg/mês	19.724,64 kg/ano

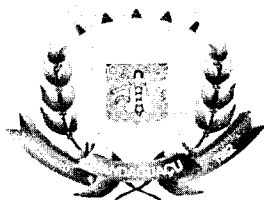
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Metodologia para a memória de cálculo:

A conversão de peça para massa (kg) foi feita pela fórmula física do têxtil, usando dimensões e gramatura especificadas no Quadro 3.

Fórmula: Peso médio por peça (kg/peça) = Área útil (m²) × Gramatura (kg/m²) × n° de camadas.

Exemplo: Lençol liso: 1,60×2,30 = 3,68 m² × 0,200 = 0,736 kg → 0,74 kg/peça.

Portanto, a apuração por massa (kg) é o critério de medição contratual, em alinhamento aos manuais oficiais do Ministério da Saúde e da ANVISA, que preveem a pesagem no recebimento e classificação das roupas como etapa do processamento, adequada ao controle de capacidade e de custos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, para processamento externo nas dependências da contratada, abrangendo todas as etapas desde a retirada e o acondicionamento da roupa suja até a entrega do enxoval limpo, dobrado, embalado e pronto para uso nos setores demandantes do Município. A execução, a medição, os controles e a qualidade devem observar a legislação de contratações públicas e os atos sanitários e metrológicos aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos do serviço

O processamento deve contemplar: (i) confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso; (ii) coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento; (iii) coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento; (iv) recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja; (v) centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa; (vi) separação, dobra e embalagem da roupa limpa; (vii) armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa; (viii) reparos e reposição do enxoval locado; (ix) inventário e rastreabilidade do enxoval.

5.1.1. Unidade de medida, medição e pagamento

A unidade de medida contratual é massa (kg) de roupa processada (limpa). A pesagem deve ocorrer no recebimento, em balanças distintas para suja e para limpa, com desconto do peso dos sacos e emissão de relatórios diários pela contratante e contratada. As balanças digitais devem ter capacidade compatível e verificação vigente.

5.1.2. Transporte

As roupas limpas e sujas devem ser transportadas separadas a fim de evitar o cruzamento de fluxos (RDC nº 6/2012).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.3. Insumos e produtos saneantes

Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados.

5.1.4. Enxoval locado

O enxoval fornecido em regime de locação deve atender às especificações técnicas do ETP/TR (tecidos, gramaturas, resistência à lavagem industrial, material de primeira qualidade), sendo obrigação da contratada reparos com serviço de costura sem custo e a reposição de peças desgastadas/extraviadas, estabelecendo uma taxa de evasão de 15%, para manter o nível de estoque operacional e o padrão de qualidade. As peças deverão vir identificadas com etiqueta com a logomarca do Município e embaladas individualmente conforme a necessidade da contratante.

5.1.5. Rastreabilidade e inventário do enxoval

A contratada deverá prover rastreabilidade por peça (etiqueta e código), inventário mensal ou sempre que necessário com, no mínimo: produção (kg/mês), taxa de retrabalho e evasão de enxoval.

5.1.6. Equipamento e material

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, balança digital (capacidade compatível e verificação vigente) e hampers em tecido para acondicionamento de roupas sujas.

5.1.7. Governança e Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.425/2023, serão designados gestor e fiscais técnico e administrativo para presente contratação.

5.1.8. Plano de Contingência

Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

5.1.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023), especialmente no tocante à destinação de resíduos hospitalares (RDC 222/2018), uso de insumos biodegradáveis e eficiência energética.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções disponíveis no mercado

Para atender a demanda municipal de enxoval hospitalar e serviços de lavanderia, foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do [link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

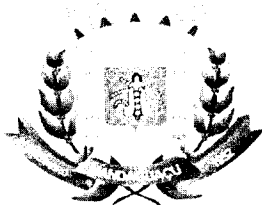
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Essa análise objetiva identificar as soluções disponíveis no mercado, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda a demanda municipal.

A pesquisa realizada seguiu os filtros: palavra-chave: lavanderia ou enxoval; status: encerradas; modalidades da contratação: pregão eletrônico; UF: PR e esfera: municipal. Foram considerados processos licitatórios abertos e encerrados no ano de 2025 selecionados um de cada solução encontrada.

Quadro 7. Contratações públicas

Órgão	Id PNCP	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95725057000164-1-000204/2025	Contratação de serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais com rastreabilidade, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	95719373000123-1-000067/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para higienização do enxoval utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	75476556000158-1-000071/2025	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	76206606000140-1-000303/2025	Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, com o propósito de atender as demandas dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs (24 horas), o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (em processo de implantação do atendimento 24 horas) e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para uso no atendimento aos usuários do SUS para o período de doze meses.
MUNICIPIO DE TERRA RICA	76978881000181-1-000073/2025	Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.

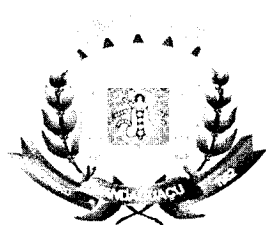
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A pesquisa possibilitou identificar 03 (três) soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade Municipal. Diante delas e do breve histórico referente às contratações municipais anteriores (item 4.2), tem-se que:

SOLUÇÃO 1: Aquisição do enxoval e implantação de lavanderia própria no Município.

Essa solução exige a alocação de espaço físico para a instalação de equipamentos e insumos necessários ao processamento do enxoval e ao atendimento às exigências técnicas e sanitárias.

O serviço de lavanderia deverá ser realizado pelos servidores, e na falta de pessoal, exigiria da gestão a contratação de mão-de-obra. É de considerar um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, devido a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

Outro ponto relevante é o aumento na produção de resíduos hospitalares e na demanda por serviços de limpeza e higienização, resultando em ampliação no quadro de servidores para esses serviços e, conseqüentemente, no aumento dos custos para a gestão.

SOLUÇÃO 2: Aquisição do enxoval e contratação de empresa especializada para lavanderia

Essa alternativa demanda a aquisição de todo o enxoval hospitalar pela gestão, enquanto o processamento das roupas hospitalares deverá ser realizado por uma empresa terceirizada e especializada, que garanta a higienização conforme as normas vigentes de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

Essa solução reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria e diminui os custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos e contratação de mão de obra específica.

Entretanto, exige um contrato contínuo com a empresa prestadora de serviços, o que pode representar um compromisso financeiro recorrente para a administração e com um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, considerando a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.

Essa solução mitiga os desafios apresentados pelas opções anteriores, uma vez que a empresa especializada assumiria toda a responsabilidade pelo fornecimento, higienização e gestão do enxoval hospitalar e ambulatorial. Isso garante a continuidade do serviço sem interrupções e assegura o cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência do processo.

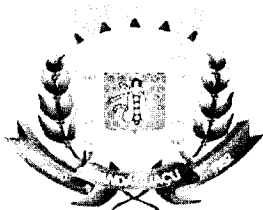
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Morcira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Além disso, a adoção dessa solução elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria, aquisição de equipamentos, insumos e a contratação de mão de obra especializada. Como consequência, haverá uma otimização significativa dos recursos financeiros e humanos do Município, permitindo maior foco na assistência médica e na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Outro benefício importante é a previsibilidade dos custos, já que o contrato firmado deverá incluir todas as etapas do processo, desde a aquisição e reposição do enxoval até sua higienização e distribuição. Isso evita gastos imprevistos com manutenção de equipamentos, reposição de materiais e adequação às normas sanitárias, trazendo maior estabilidade orçamentária para a administração pública.

6.2. Solução escolhida

Em posse das informações apresentadas neste estudo, pode-se afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do serviço elencado no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- Eliminação de investimentos em infraestrutura;
- Garantia de conformidade sanitária;
- Otimização de recursos financeiros e humanos (gestão do enxoval e da lavanderia);
- Previsibilidade de custos;
- Maior eficiência e continuidade do serviço (responsabilidade pelo fornecimento e processamento do enxoval).

Diante do exposto, a gestão municipal entende que a **“SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval”** é a mais eficiente e sustentável, em conformidade com as normas sanitárias e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, sendo, portanto a que melhor atende à necessidade pública descrita neste instrumento.

6.3. Sobre a solução escolhida

6.3.1. Local da prestação do serviço

Os locais de utilização do enxoval são:

- Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-276.
- UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-274.

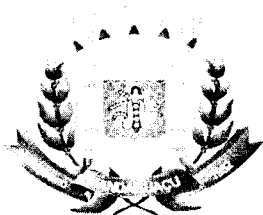
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.
- UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Todo o processamento, incluindo higienização, lavagem, secagem, calandragem e acabamento do enxoval, será realizado exclusivamente nas instalações da contratada, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos.

6.3.2. Natureza do serviço

Trata-se da contratação de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art. 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O serviço é de natureza contínua, considerando que é permanente sua necessidade, na forma que define o art. 6º, XV Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda aproximada de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) Kg, pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Esse valor deverá ser considerado como valor máximo do processo de licitação.

O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor da contratação está delineado no anexo intitulado “Documento de Formalização de Pesquisa de Preço”.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser avaliado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Ocorre que, no presente caso, a contratação de serviços de lavanderia

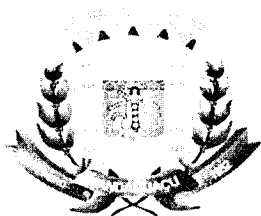
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

hospitalar com a disponibilização do enxoval revela-se indivisível, por razões de ordem técnica, sanitária e de economicidade, que se expõem a seguir:

- Risco sanitário: a separação da contratação entre duas empresas distintas (uma para a higienização e outra para o fornecimento do enxoval) traria dificuldades na definição da responsabilidade por eventual contaminação, desgaste precoce ou falhas de padronização. A biossegurança exige que o mesmo prestador seja responsável pelo fornecimento e pela higienização, evitando disputas sobre a origem de falhas e garantindo rastreabilidade única, conforme recomendações da ANVISA (RDC nº 6/2012, RDC nº 753/2022).
- Padronização do enxoval: a unificação do fornecimento e da higienização permite manter características técnicas homogêneas (gramatura, tecido, durabilidade, cor), reduzindo a perda de peças por incompatibilidade de qualidade. Caso houvesse dois contratos distintos, haveria risco de descaracterização e ineficiência logística.
- Eficiência logística e contratual: a contratação de uma única empresa elimina a necessidade de duplicar esforços de gestão e fiscalização, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior continuidade do serviço. A eventual divisão exigiria duplo transporte, dupla conferência, dois sistemas de rastreio, com elevação dos custos indiretos.
- Economicidade: a contratação unificada gera maior previsibilidade de custos e evita litígios sobre responsabilidade pela substituição de peças. A divisão em lotes poderia, ao contrário, resultar em aumento de despesas com reposições e falhas operacionais.

Assim, ainda que os serviços de lavanderia e de fornecimento de enxoval possam, em tese, ser considerados autônomos, a sua separação comprometeria a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a segurança sanitária do processo, razão pela qual se justifica o tratamento como objeto indivisível.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A administração pública municipal não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde aos usuários atendidos pela Secretarias de Saúde do Município de Mandaguáçu/PR.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da presente contratação é garantir a execução eficiente e de alta qualidade dos serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval, respeitando os critérios técnicos e sanitários exigidos para o bom funcionamento do PA e das UBSs.

Os resultados pretendidos são:

- Garantia de qualidade e segurança do enxoval hospitalar utilizado pelos pacientes, com serviços de lavanderia que atendam aos padrões de higiene necessários para ambientes hospitalares e ambulatoriais, prevenindo riscos de infecções e promovendo maior segurança no atendimento.
- Eficiência operacional na gestão e reposição do enxoval hospitalar, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis e em condições adequadas, contribuindo para o bom funcionamento do PA e das UBSs e evitando falhas no atendimento aos pacientes.
- Maior transparência e eficácia nos processos administrativos relacionados à contratação e execução dos serviços, promovendo uma gestão mais organizada e sem desperdícios, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- Melhora na qualidade do atendimento ao paciente, com a disponibilização contínua e adequada do enxoval hospitalar, essencial para o conforto, a segurança e a higiene dos pacientes internados, além de garantir que a saúde pública seja mantida com altos padrões.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. ASPECTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

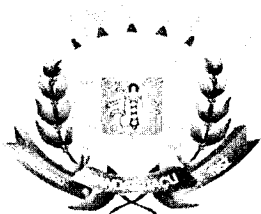
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no objeto deste estudo.

Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 2022, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

Com tais medidas, o contrato atenderá não apenas às necessidades da Administração, mas também aos princípios constitucionais e legais que asseguram a proteção ambiental, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade das contratações públicas.

SECRETARIA DE SAÚDE

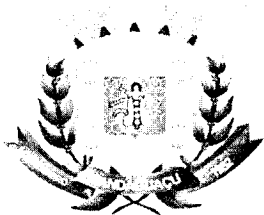
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATÁLIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

A condução do processo de contratação dos serviços objeto deste ETP, classificados como serviços comuns de natureza contínua, deve observar, no mínimo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No que se refere especificamente ao serviço de lavanderia hospitalar com higienização de enxoval, deverão ainda ser consideradas as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

- NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;
- Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;
- Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

Assim, a execução contratual deverá observar não apenas a legislação de licitações e contratações públicas, mas também o conjunto de normas técnicas, sanitárias e trabalhistas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, garantindo segurança, qualidade, biossegurança e conformidade regulatória.

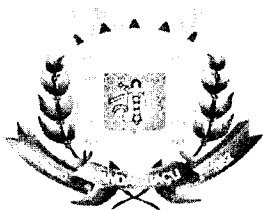
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Diante do exposto no presente ETP, tratando-se de contratação de serviços comuns e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º, inciso XXVIII e artigo 28, inciso I, a pretendida contratação dar-se-á por meio de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O regime de execução do objeto será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Considerando o objeto da contratação, o modo de disputa deverá ser ABERTO.

15.1. Do tratamento diferenciado às ME/EPP

Será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), especialmente quanto:

- À regularização fiscal tardia, conforme art. 43, §1º;
- Ao critério de desempate ficto, nos termos do art. 44;
- À possibilidade de fruição dos benefícios do Simples Nacional, mediante comprovação de enquadramento.

Contudo, a reserva exclusiva de contratação (art. 48, inciso I, da LC 123/2006) e a cota reservada de até 25% (art. 48, inciso III) não se aplicam ao presente objeto, tendo em vista que o serviço é indivisível, nos termos do item 8 deste ETP, além de exigir instalações industriais licenciadas, maquinário hospitalar específico e responsável técnico habilitado em conselho de classe, requisitos incompatíveis com a estrutura empresarial típica de micro ou pequeno porte.

Tal decisão encontra amparo no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no §2º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, segundo os quais o tratamento diferenciado não deve restringir a competitividade nem comprometer a segurança técnica do serviço público essencial.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas

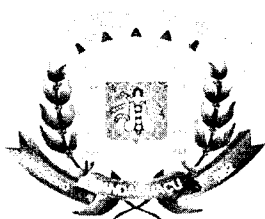
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

autoridades competentes para que possam tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Mandaguáçu/PR, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção a Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
---	---

SECRETARIA DE SAÚDE

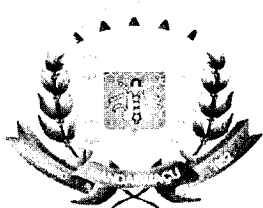
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguçu/PR, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1. Relação do serviço a ser contratado.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg	19.800	R\$ 22,21	R\$ 439.758,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (item 6.3.2 do tópico 6), bem como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (item 6.3.2 do tópico 6).

Prazo de vigência

1.4. O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o

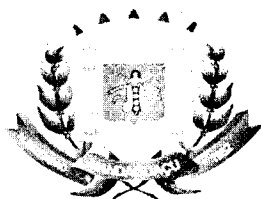
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (tópicos 1 ao 4) e no Demonstrativo da Formulação de Pesquisa de Preço, apêndices deste Termo de Referência (TR).

2.2. A administração pública atual não elaborou, até o presente momento, o plano de contratações anual, previsto no inciso VII, do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (tópico 6) dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I-A deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (tópico 13), Anexo I-A deste TR.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATÁLIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CS34-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Amostra do enxoval hospitalar

4.5. Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, de cada item do enxoval descrito no Anexo I-B ao TR, objetos de locação da contratação pretendida, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da etapa de lances, para avaliação da Contratante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise.

4.6. As amostras deverão ser entregues no Pronto Atendimento, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276, no prazo limite de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 Conferência visual de cor, em comparação visual com a cor padrão especificada no item;

4.9.2 Conferência metrica das medidas da peça pronta, de acordo com as especificações do item;

4.9.3 Conferência Visual das Costuras e Aviamentos, de acordo com as especificações do item.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo fiscal técnico responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.15. Uma vez aprovadas as amostras das peças a serem confeccionadas, a Contratada deverá confeccionar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todo o enxoval hospitalar mínimo necessário ao abastecimento de roupas hospitalares nas unidades do Contratante.

4.16. A Contratante deverá fornecer enxoval processado para uso imediato até finalização da confecção do enxoval a ser locado para Contratante.

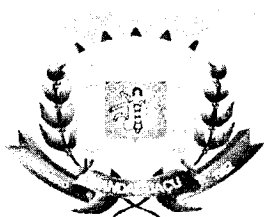
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Normas técnicas relacionadas

5.1. A execução dos serviços objeto deste TR, deverá considerar as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

5.1.1. NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;

5.1.2. NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;

5.1.3. NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;

5.1.4. NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;

5.1.5. Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;

5.1.6. Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

Condições da execução

5.2. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986.

5.3. O fornecimento contínuo do enxoval abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua primeira utilização até seu retorno em adequadas condições de reutilização, respeitando a normativa do item 5.2, bem como:

5.3.1. **Confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso das unidades de saúde e do pronto atendimento, conforme quantidade e especificações dispostas no Anexo I-B ao TR.**

5.3.2. **Coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento**

5.3.2.1. A coleta será feita na sala de utilidades ou expurgo das unidades;

5.3.2.2. As roupas coletadas deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

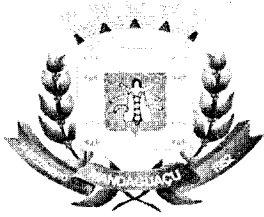
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.2.3. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível, devendo a separação da roupa suja ser realizada nas dependências da Contratada;

5.3.2.4. O controle da roupa suja será efetuado pelo peso coletado. A roupa deverá ser pesada pela Contratada, informando a unidade de origem e o horário da coleta;

5.3.2.5. Deverá ser elaborado um registro diário pela Contratada informando o peso total da roupa suja coletada em kg, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências da Contratante. Este relatório deverá ser aprovado pelo (a) fiscal da Contratante;

5.3.2.6. O registro do peso de roupa suja coletada acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante.

5.3.3. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento

5.3.3.1. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa, é fundamental considerar que:

5.3.3.2. A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

5.3.3.3. O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

5.3.3.4. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte, e sem barreira de separação para a roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

5.3.3.5. No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após cada coleta de roupa suja;

5.3.3.6. A Contratada efetuará a retirada da roupa suja no Abrigo Temporário de Roupa Suja do Contratante (Área Suja);

5.3.4. Recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja

5.3.4.1. A Contratada deve dispor de local específico para recepção da roupa suja antes da separação e lavagem;

5.3.4.2. A separação da roupa suja deverá ser realizada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo, cor do tecido e tipo de sujidade;

5.3.4.3. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante e outro para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura seja encontrado junto com a roupa suja;

5.3.4.4. Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados;

5.3.4.5. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

5.3.4.6. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxagues, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxagues, acidulação e amaciamento;

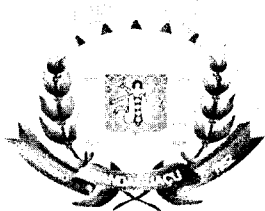
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.4.7. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

5.3.4.8. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra têxtil, e tipo de peça (lençol, toalha, roupa profissional, etc);

5.3.4.9. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria e quente, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;

5.3.4.10. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.

5.3.5. Centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa

5.3.5.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado por meio de lavadora extratora;

5.3.5.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois enviada para área de acabamento;

5.3.5.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas, capotes e campos cirúrgicos que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

5.3.5.4. As roupas da equipe profissional deverão passar por processo de desamassamento, passadas à vapor, ou outro método que garanta a passadoria das peças antes de serem dobradas, e embaladas.

5.3.6. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa

5.3.6.1. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos transparentes, descartáveis, resistentes, e que preservem a integridade, qualidade e higiene das roupas entregues;

5.3.6.2. As roupas cirúrgicas (aventais, campos e outros) deverão ser dobradas tecnicamente, e separadas em KITS, conforme orientações a serem repassadas pela Contratante;

5.3.6.3. As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, antes de serem embaladas para evitar umidade e possível recontaminação;

5.3.6.4. As roupas devem ser separadas por tipo de peça, ou em KITS, de acordo com as necessidades da Contratante;

5.3.6.5. As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;

5.3.6.6. Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

SECRETARIA DE SAÚDE

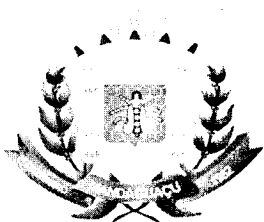
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.7. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

5.2.7.1. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, contando o rol da roupa entregue (número total de cada peça), e peso total, devidamente acondicionadas conforme normas de biossegurança e pesadas;

5.2.7.2. A entrega da roupa limpa será efetivada após conferência pelo(a) fiscal da Contratante, que atestará o rol entregue em duas vias;

5.2.7.3. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, ou apresentar defeito (tais como rasgões, descosturas, falta de cadarços, ou elásticos, etc) deverão ser separadas, e retornarem à Contratada para que seja feito um novo processo de lavagem para desinfecção e remoção de manchas ou para consertos ou substituição, sem ônus para a Contratante;

5.2.7.4. As roupas encaminhadas para relavagem e consertos deverão ser anotadas em registro próprio do fiscal do contrato, visando o controle;

5.2.7.5. As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;

5.2.7.6. A Contratada deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em veículo devidamente higienizado, podendo ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

5.2.7.7. O processamento do enxoval hospitalar será executado nas instalações da unidade de processamento de roupas da Contratada;

5.2.7.8. Caberá à Contratante determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

5.3.8. O serviço de gestão e locação de enxoval deverá ser executado conforme condições estabelecidas abaixo

5.2.8.1. A Contratada deverá confeccionar o quantitativo total de roupas, de forma a atender a disponibilidade de peças descritas, e o quantitativo a ser entregue diariamente a Contratante, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I-B do TR;

5.2.8.2. Todas as peças fornecidas devem ser resistentes à lavagem industrial;

5.2.8.3. A gestão do enxoval inclui o controle, a recuperação, revisão, consertos e reposição das roupas extraviadas, danificadas ou impróprias ao uso;

5.2.8.4. A revisão das roupas, objetivando a sua recuperação, será realizada através do conserto das peças danificadas, tais como: costura, reposição de aviamentos originais pela Contratada, sem nenhum ônus para Contratante. A recuperação/reparos e outros deverá ocorrer nas dependências da Contratada;

5.2.8.5. Não será admitida roupa cirúrgica e privativa cerzida, remendada e manchada;

5.2.8.6. Roupas que forem avaliadas pela Contratante, e estiverem sem condições de uso por motivo de manchas, sujidade, dano na fibra e etc. deverão ser enviadas para novo processo de lavagem, e sem ônus para Contratante;

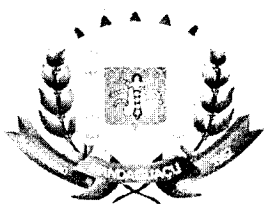
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Ilírio Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.8.7. Promover inventários do enxoval mensalmente, ou sempre que necessário, visando identificar a taxa de evasão, taxa de baixa (descarte) e quantidade de peças em uso. As peças de roupas que apresentarem danos na fibra do tecido, devido ao término da vida útil, promovendo rasgo, mancha, desbotamento e outros, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, deverá ser retirada de uso, e sua reposição imediata;

5.2.8.8. A Contratada deverá arcar com os custos de reposição mensal de peças pertencentes ao enxoval por motivo de evasão de até 15% (quinze), assumindo integralmente sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição e/ou reposição das peças do enxoval hospitalar;

5.2.8.9. Quando a evasão for acima de 15% (quinze) da taxa, e for comprovado que a evasão ocorreu nas dependências da Contratante, através de relatório mensal de inventário emitido pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

5.2.8.10. A Contratada deverá assumir integralmente sem ônus para Contratante a reposição mensal das peças de roupa hospitalar baixadas (descartadas) que apresentarem danos decorrentes exclusivamente do mau uso, que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, e que seja comprovado através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano de até 15% (quinze) da taxa de baixa;

5.2.8.11. As peças de roupas que forem baixadas (descartadas) por motivo de danos decorrentes exclusivamente do mau uso, e que seja comprovado que ocorreu nas dependências da Contratante, e que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, e que sejam comprovados através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano acima de 15% (quinze), deverão ser substituídas pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

5.2.8.12. Independentemente da realização de inventários, deverá ser informado pela Contratada, os percentuais e quantitativos totais por tipo de peça da evasão apurada mensalmente, e da reposição de peças danificadas;

5.2.8.13. Para utilização desta metodologia, todas as peças existentes no enxoval e em uso deverão ser devidamente identificadas com etiqueta com a logomarca do Município. Este serviço ocorrerá sem nenhum ônus adicional à Contratante;

5.2.8.14. Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. A Contratada efetuará a entrega da roupa limpa e a retirada da roupa suja nas unidades de saúde e no pronto atendimento, 03 (três) dias na semana, sendo às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 8h às 17h, nos seguintes endereços:

5.4.1. Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276.

5.4.2. UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-274.

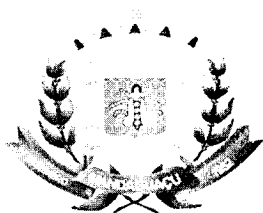
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4.3. UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.

5.4.4. UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

5.4.5. UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

5.4.6. UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante:

5.5.1. Sacos hamper's para coleta de roupa suja e;

5.5.2. Balança digital (capacidade compatível e verificação vigente).

Obrigações da Contratada

5.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato;

5.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos descritos no TR e no Edital;

5.8. Comunicar a Contratante, por escrito sobre eventuais anormalidades nos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e informando quais as providências tomadas e os respectivos prazos para a solução;

5.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.11. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da licitação.

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

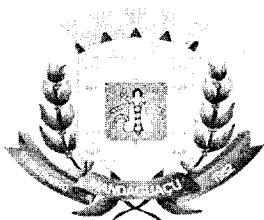
5.15. Visando à execução do objeto deste TR, a Contratada se compromete a:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.15.1.** Fornecer roupa processada para uso imediato até finalização da confecção do enxoval a ser locado para Contratante;
- 5.15.2.** Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações de equipamentos, os produtos químicos e demais insumos para a execução dos serviços contratados.
- 5.15.3.** Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos no TR e no Edital.
- 5.15.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.15.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 5.15.6.** Submeter-se à fiscalização permanente do Contratante, ficando reservado a este o direito de visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.
- 5.15.7.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma dessas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 5.15.8.** Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do TR e do Contrato.
- 5.15.9.** Cumprir integralmente os termos do Manual de Lavanderia ANVISA 2009 e RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012, D.O.U, n 22 de 31/01/2012, seção 1, bem como as normas da Secretária Estadual de Vigilância e ABNT.

Obrigações do Contratante

- 5.16.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 5.17.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato e respectiva prestação dos serviços.
- 5.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.19.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 5.20.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste TR.
- 5.21.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste TR, do Edital, do Contrato e das demais especificações da contratação.
- 5.22.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.23.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.24.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

SECRETARIA DE SAÚDE

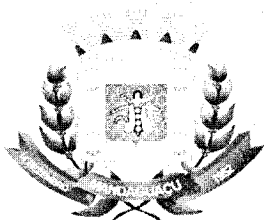
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.25. Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente.

5.26. Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e a integridade do enxoval.

5.27. Disponibilizar rotinas de entrega das roupas limpas nos setores assistenciais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, incluindo os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta.

5.29. O faturamento do serviço prestado se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme medição realizada pela equipe de fiscalização do contrato.

5.30. Para fins de pagamento será considerado o peso em quilograma (Kg) de roupa limpa quando do seu retorno da unidade de processamento de roupas externa da Contratada.

5.31. O pagamento será efetuado mediante planilha de medição mensal contendo os quantitativos de roupa processada, atestada pelo fiscal do contrato.

5.32. A Contratada deverá observar os seguintes prazos para que a competência do serviço nas Notas Fiscais fiquem de acordo com o fato gerador, que é o mês da prestação de serviço, sendo:

5.33. De medição dos serviços prestados no mês (30 dias) estará compreendida, para efeito de fechamento e faturamento: no período do dia 25 do mês até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

5.34. De envio dos processos de faturamento com as Notas Fiscais o departamento financeiro: a equipe de fiscalização realizará a abertura do processo de pagamento a partir da data do recebimento da Nota Fiscal e de toda documentação necessária para compor o processo.

Procedimento de transição e finalização de contrato

5.35. Ao término do contrato, deverá ser pactuado entre a Contratada e a Contratante a fase de transição do término da prestação do serviço, para que não haja interrupção do serviço, e nem risco de desabastecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA DE SAÚDE

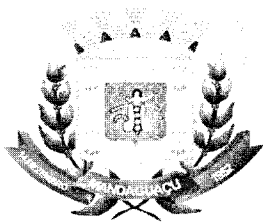
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato: Juliana Herrera Rodrigues, matrícula nº 5005621. A fiscalização administrativa e técnica será exercida, em conjunto, pelas servidoras Paola Samira Nabarrete de Almeida Pinelli, matrícula nº 201423 e Juliana Mary Caldini Garcia Weiss, matrícula nº 201474.

Gestor do Contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato, em especial (art. 10 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos.

6.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.8.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

SECRETARIA DE SAÚDE

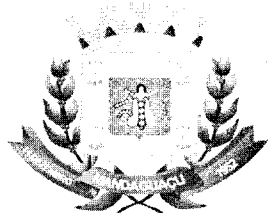
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATÁLIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CS34-4731-ABFB-934A> e informe o código CS34-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial (art. 11 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.9.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.9.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.9.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.9.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.9.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial (art. 12 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

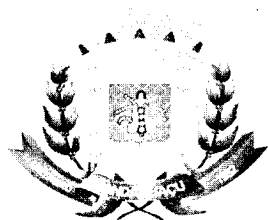
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.11.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato.

6.11.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

6.11.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.11.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do Contrato.

7.3. A Contratada deverá aguardar a autorização de faturamento, que será realizada conforme medição por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, enviada pela equipe de fiscalização da Contratante, para emissão da nota fiscal.

7.4. Para fins de pagamento será considerado o peso em quilograma (Kg) de roupa limpa quando do seu retorno da unidade de processamento de roupas externa da Contratada.

7.5. O pagamento será efetuado mediante planilha de medição mensal contendo os quantitativos de roupa processada, atestada pelo fiscal do contrato.

7.6. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal a equipe de fiscalização no mesmo e-mail que foi enviada a autorização de faturamento.

7.7. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.8.1. A data da emissão;

8.8.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

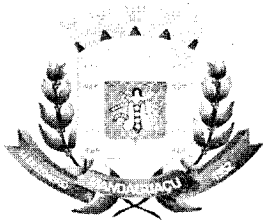
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.8.4. O valor a pagar; e

8.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

Forma de pagamento

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Reajuste

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025.

7.15. Após o interregno de um ano, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma que dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133/21.

7.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17. Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o pedido.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

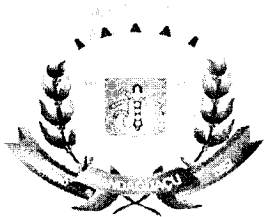
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 1º do Decreto Municipal nº 8.481/2023):

8.3.1. Advertência.

8.3.2. Multa.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública (parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.481/2023).

8.5. A aplicação das sanções previstas está regulamentada no Decreto Municipal nº 8.481/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do objeto será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.4. O modo de disputa deverá ser ABERTO.

9.5. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

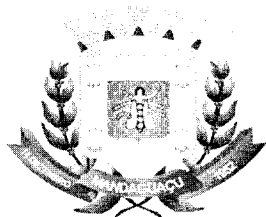
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL, conforme valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

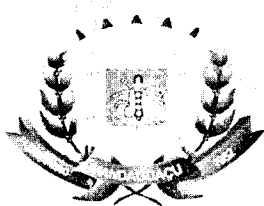
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.24. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.25. Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, nos primeiros 30 dias de execução do contrato.

9.26. Apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

9.27. Apresentar comprovação de que a empresa possui um Responsável Técnico legalmente habilitado para as atividades de lavanderia, com formação e experiência comprovadas na área e respectivo registro ativo no conselho de classe profissional (ex: Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro conselho pertinente).

SECRETARIA DE SAÚDE

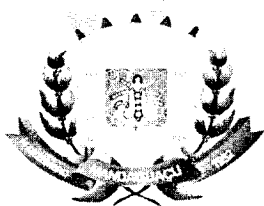
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A>





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2. O custo estimado total da contratação para o período de 01 (um) ano, é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro nº 1, com fundamento no artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Quadro 2. Dotação orçamentária

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte
176	3.3.90.39	Saúde - Mínimo de 15%	0303
176	3.3.90.39	PAB-Programa de Atenção Básica	1494
176	3.3.90.39	Recursos Livres	0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

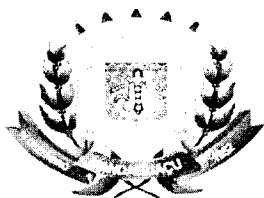
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Mandaguáçu/PR, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção a Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
--	---

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 7º, Decreto Municipal nº 8.387/2023)

INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, o tratamento do impacto ambiental e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o presente ETP, que foi elaborado baseado no Documento de Formalização da Demanda (Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC), diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos são gerenciáveis e quais são os resultados pretendidos.

A elaboração do presente ETP está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.387/2023.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- **Número do Processo:** Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC.
- **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.
- **Categoria:** Contratação de serviços.
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.

13. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este estudo almeja definir a maneira mais eficaz, econômica e sustentável de viabilizar a disponibilização de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento do Município de Mandaguáçu/PR.

As Unidades Básicas de Saúde são 05 (cinco): Central; Guadiana; IBC; Parque Ouro Verde; Pulinópolis e Bela Vista.

O Catálogo Eletrônico de Padronização, denominado Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), está regulamentado pela Resolução

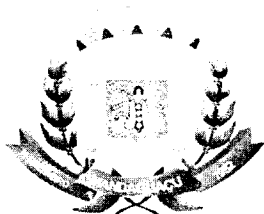
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

SEAP nº 1226, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.405, de 25 de abril de 2023.

Considerando que o Município não dispõe de catálogo próprio, adotou como referência o catálogo do Estado do Paraná. Assim, apresenta-se abaixo a especificação detalhada do serviço, bem como o respectivo código correspondente no Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Paraná.

Quadro 1. Descrição do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg

Havendo divergência entre a descrição do item registrado no sistema e no quadro acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

14. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para dar continuidade à prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com aluguel de enxoval, de modo a atender às demandas dos serviços de saúde do Município e às normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - para o controle e monitoramento eficiente dos agentes biológicos.

15. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município não dispõe, atualmente, de enxoval, instalações, equipamentos e equipe qualificada para o processamento de roupas em saúde com barreira física e requisitos técnicos exigidos. A implementação de solução própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de maquinário específico, contratação e capacitação continuada de mão de obra especializada, além do licenciamento sanitário perante a vigilância competente, fatores que, no curto prazo, inviabilizam a prestação do serviço de forma contínua e segura.

A contratação de empresa especializada assegura: (i) continuidade do serviço essencial; (ii) qualidade e rastreabilidade dos processos; (iii) economicidade e racionalização de custos; (iv) melhor aproveitamento do espaço físico das unidades de saúde; e (v) liberação de servidores para atividades finalísticas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assim, a terceirização revela-se necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo conformidade sanitária, eficiência e economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

Considerando o histórico recente de terceirização do processamento de roupas com locação de enxoval, identificado nos pregões de 2021, 2023 e 2024 (Quadro 2), adota-se como método de estimativa a medição da demanda por massa (kg), com apuração e conferência por pesagem. Esse método é: (i) coerente com a prática adotada nas contratações anteriores (quantitativos em kg) e (ii) adequado ao fluxo sanitário recomendado pelos manuais do Ministério da Saúde e da ANVISA (pesagem no recebimento/classificação).

Para a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses foi considerado:

1. Consumo e a experiência técnica da área demandante, com margem de segurança de 20% para acomodar sazonalidade e variações operacionais.
2. Parâmetro de medição por massa (kg).
3. Descrição das peças do enxoval por dimensões, gramatura (g/m²) e, quando aplicável, número de camadas e particularidades (Quadro 3).
4. Cálculo em peças/mês por unidade usuária (PA e UBS) (Quadro 5).
5. Conversão da peça em kg (Quadro 6).

Esse método permite que a gestão estime a quantidade necessária, fundamente o orçamento e fiscalize a execução com parâmetro objetivo (kg), em consonância com a legislação aplicável.

4.2. Breve histórico referente às contratações municipais de prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval

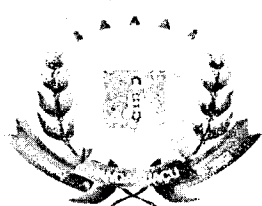
Em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Município de Mandaguáçu/PR na data de 22/08/2025, verifica-se que as gestões municipais, ao menos desde 2021, vem adotando a terceirização do processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 2. Levantamento dos processos licitatórios no Portal da Transparência em 22/08/2025

Licitação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
Pregão eletrônico 40/2021 Processo Administrativo 237/2021	30.000 kg	R\$ 10,80	R\$ 324.000,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 19/2023 Processo Administrativo 30/2023	9.000 kg	R\$ 15,31	R\$ 137.790,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 07/2024 Processo Administrativo 71/2024	9.000 kg	R\$ 17,50	R\$ 147.656,25	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp

No que se refere à inexistência de lavanderia municipal própria, a pesquisa nos canais oficiais não identificou atos de implantação e operação de unidade própria, ao contrário, as licitações localizadas sinalizam a opção administrativa pela terceirização com locação de enxoval.

Portanto, esses achados oficiais, de períodos distintos, consolidados no portal do Município, evidenciam a continuidade da política de terceirização do serviço de lavanderia com locação de enxoval, como solução logística-sanitária e economicamente racional para garantir a continuidade da disponibilidade e do processamento do enxoval em condições de higiene, quantidade, qualidade e conservação dentro das exigências sanitárias e de biossegurança.

4.3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

A prestação dos serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar destina-se a atender, por 12 (doze) meses, o Pronto Atendimento (PA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, para usuários do SUS. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo das áreas demandantes e já incluem margem de segurança de 20% para variações sazonais e acréscimos operacionais.

O cálculo observa as diretrizes da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021 e a orientação técnica dos manuais do Ministério da Saúde e Anvisa, que determinam a estimativa por massa (kg) e a pesagem no recebimento para controle de custo e quantidade.

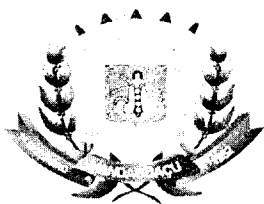
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sm@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A margem adicional de 20% sobre a demanda projetada foi estabelecida com base em critérios técnicos e sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, de modo a assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar riscos de desabastecimento de enxoval hospitalar.

Essa reserva técnica atende às seguintes razões:

- Sazonalidade epidemiológica: os serviços de saúde apresentam flutuações sazonais de demanda, especialmente em períodos de epidemias ou surtos (dengue, influenza, covid-19), nos quais o número de atendimentos e de internações aumenta significativamente, elevando a utilização do enxoval.
- Variações operacionais: intercorrências como atrasos no transporte, aumento do tempo de processamento ou necessidade de maior rotatividade de peças em razão de contaminação exigem disponibilidade extra de enxoval.
- Expansão do escopo em relação a contratações anteriores: diferentemente dos pregões de 2021, 2023 e 2024, o presente contrato contempla não apenas lençóis e fronhas, mas também uniformes privativos de profissionais de saúde e zeladoria. Esse incremento de itens demanda maior quantidade de peças em circulação e maior margem de segurança para a operação.
- Prática administrativa consolidada: a previsão de margem de segurança é usual em contratações dessa natureza, sendo reconhecida pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1921/2022 – Plenário), que recomenda considerar riscos e sazonalidade no planejamento da demanda.

Assim, a margem de 20% não constitui superdimensionamento indevido, mas sim medida preventiva de gestão de riscos, destinada a assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde, com medição contratual feita exclusivamente pelo volume efetivamente processado (kg). Dessa forma, ainda que a estimativa seja superior à demanda real, o pagamento restringir-se-á à quantidade comprovada em pesagem com balança aferida pelo Inmetro, afastando a possibilidade de sobrepreço.

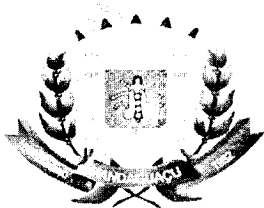
Adotou-se a seguinte metodologia para a estimativa das quantidades e a memória de cálculo: (i) descrição técnica dos itens do enxoval; (ii) novos itens; (iii) cálculo da demanda mensal por peça e; (iv) conversão de peça em massa (kg).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 3. Descrição técnica dos itens do enxoval

Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m ² , tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
9	Conjunto privativo para zeladoria

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m ² , resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m ² , tamanho: 60cm x60 cm.

A atual gestão municipal identificou a necessidade de disponibilizar o conjunto privativo aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e zeladores. A estimativa da quantidade foi baseada no número de prestadores de serviços.

Quadro 4. Número de prestadores de serviço

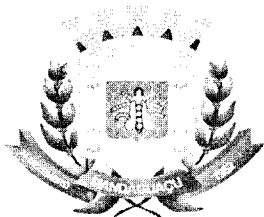
Local	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Zelador
PA	5	20	7
UBS Central	5	7	2
UBS Guadiana	4	8	1
UBS Bela Vista	3	5	1
UBS Ouro Verde	2	4	1
UBS Pulinópolis	1	1	1
Total	20	35	13

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 5. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês PA	Qtd/mês UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

SECRETARIA DE SAÚDE

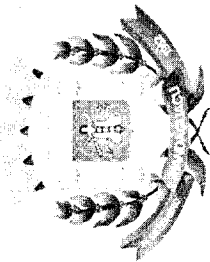
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATÁLIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 6. Conversão de peça em massa (Kg)

Item	Descrição	Total/mês (peças)	Peso (kg/peça)	médio	Kg/mês (estimado)	Kg/ano (estimado)
01	Lençol liso (1,60×2,30 m; 200 g/m ²)	150	0,74		111,00	1.332,20
02	Lençol dobra (1,60×2,30 m; 200 g/m ²)	150	0,74		111,00	1.332,20
03	Lençol maca (2,00×1,20 m; 200 g/m ²)	150	0,48		72,00	864,00
04	Fronha (0,50×0,90 m; 2 faces; 200 g/m ²)	120	0,18		21,60	259,20
05	Cobertor (2,20×1,80 m; 300 g/m ²)	60	1,19		71,28	855,36
06	Camisola adulto (área têxtil estimada 1,70 m ² ; 200 g/m ²)	290	0,34		98,60	1.183,20
07	Conjunto privativo – enfermeiro (calça+blusa; área 2,20 m ² ; 200 g/m ²)	408	0,44		179,52	2.154,24
08	Conjunto privativo – técnico de enfermagem (calça+blusa; 2,20 m ² ; 200 g/m ²)	716	0,44		315,04	3.780,48
09	Conjunto privativo – zeladoria (calça+blusa; 2,20 m ² ; 200 g/m ²)	264	0,44		116,16	1.393,92
10	Campo cirúrgico simples (média ponderada; dupla camada; 250 g/m ²)	430	0,26		111,80	1.341,60
11	Campo cirúrgico fenestrado (0,50×0,50 m; dupla camada; Ø 8 cm; 250 g/m ²)	960	0,12		115,20	1.428,48
12	Travessa (1,60×0,90 m; 250 g/m ²)	240	0,36		86,40	1.036,80
13	Pano de limpeza (0,60×0,60 m; dupla camada; 185 g/m ²)	1.800	0,13		234,00	2.877,12
Total		5.738	—		1.643,72 kg/mês	19.724,64 kg/ano

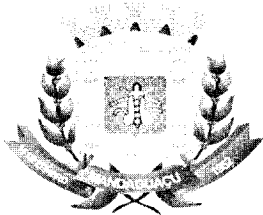
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Metodologia para a memória de cálculo:

A conversão de peça para massa (kg) foi feita pela fórmula física do têxtil, usando dimensões e gramatura especificadas no Quadro 3.

Fórmula: Peso médio por peça (kg/peça) = Área útil (m²) × Gramatura (kg/m²) × n° de camadas.

Exemplo: Lençol liso: $1,60 \times 2,30 = 3,68 \text{ m}^2 \times 0,200 = 0,736 \text{ kg} \rightarrow 0,74 \text{ kg/peça}$.

Portanto, a apuração por massa (kg) é o critério de medição contratual, em alinhamento aos manuais oficiais do Ministério da Saúde e da ANVISA, que preveem a pesagem no recebimento e classificação das roupas como etapa do processamento, adequada ao controle de capacidade e de custos.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, para processamento externo nas dependências da contratada, abrangendo todas as etapas desde a retirada e o acondicionamento da roupa suja até a entrega do enxoval limpo, dobrado, embalado e pronto para uso nos setores demandantes do Município. A execução, a medição, os controles e a qualidade devem observar a legislação de contratações públicas e os atos sanitários e metrológicos aplicáveis.

17.1. Requisitos técnicos do serviço

O processamento deve contemplar: (i) confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso; (ii) coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento; (iii) coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento; (iv) recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja; (v) centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa; (vi) separação, dobra e embalagem da roupa limpa; (vii) armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa; (viii) reparos e reposição do enxoval locado; (ix) inventário e rastreabilidade do enxoval.

17.1.1. Unidade de medida, medição e pagamento

A unidade de medida contratual é massa (kg) de roupa processada (limpa). A pesagem deve ocorrer no recebimento, em balanças distintas para suja e para limpa, com desconto do peso dos sacos e emissão de relatórios diários pela contratante e contratada. As balanças digitais devem ter capacidade compatível e verificação vigente.

17.1.2. Transporte

As roupas limpas e sujas devem ser transportadas separadas a fim de evitar o cruzamento de fluxos (RDC nº 6/2012).

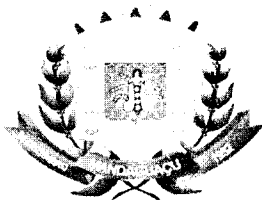
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1.3. Insumos e produtos saneantes

Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados.

17.1.4. Enxoval locado

O enxoval fornecido em regime de locação deve atender às especificações técnicas do ETP/TR (tecidos, gramaturas, resistência à lavagem industrial, material de primeira qualidade), sendo obrigação da contratada reparos com serviço de costura sem custo e a reposição de peças desgastadas/extraviadas, estabelecendo uma taxa de evasão de 15%, para manter o nível de estoque operacional e o padrão de qualidade. As peças deverão vir identificadas com etiqueta com a logomarca do Município e embaladas individualmente conforme a necessidade da contratante.

17.1.5. Rastreabilidade e inventário do enxoval

A contratada deverá prover rastreabilidade por peça (etiqueta e código), inventário mensal ou sempre que necessário com, no mínimo: produção (kg/mês), taxa de retrabalho e evasão de enxoval.

17.1.6. Equipamento e material

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, balança digital (capacidade compatível e verificação vigente) e hampers em tecido para acondicionamento de roupas sujas.

17.1.7. Governança e Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.425/2023, serão designados gestor e fiscais técnico e administrativo para presente contratação.

17.1.8. Plano de Contingência

Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

17.1.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023), especialmente no tocante à destinação de resíduos hospitalares (RDC 222/2018), uso de insumos biodegradáveis e eficiência energética.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

18.1. Soluções disponíveis no mercado

Para atender a demanda municipal de enxoval hospitalar e serviços de lavanderia, foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do [link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

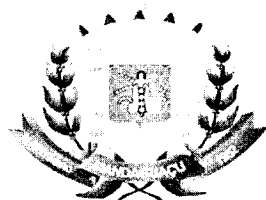
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Essa análise objetiva identificar as soluções disponíveis no mercado, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda a demanda municipal.

A pesquisa realizada seguiu os filtros: palavra-chave: lavanderia ou enxoval; status: encerradas; modalidades da contratação: pregão eletrônico; UF: PR e esfera: municipal. Foram considerados processos licitatórios abertos e encerrados no ano de 2025 selecionados um de cada solução encontrada.

Quadro 7. Contratações públicas

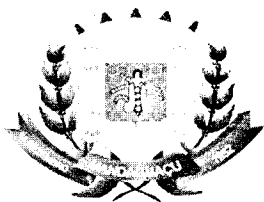
Órgão	Id PNCP	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95725057000164-1-000204/2025	Contratação de serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais com rastreabilidade, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	95719373000123-1-000067/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para higienização do enxoval utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	75476556000158-1-000071/2025	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	76206606000140-1-000303/2025	Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, com o propósito de atender as demandas dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs (24 horas), o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (em processo de implantação do atendimento 24 horas) e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para uso no atendimento aos usuários do SUS para o período de doze meses.
MUNICIPIO DE TERRA RICA	76978881000181-1-000073/2025	Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A pesquisa possibilitou identificar 03 (três) soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade Municipal. Diante delas e do breve histórico referente às contratações municipais anteriores (item 4.2), tem-se que:

SOLUÇÃO 1: Aquisição do enxoval e implantação de lavanderia própria no Município.

Essa solução exige a alocação de espaço físico para a instalação de equipamentos e insumos necessários ao processamento do enxoval e ao atendimento às exigências técnicas e sanitárias.

O serviço de lavanderia deverá ser realizado pelos servidores, e na falta de pessoal, exigiria da gestão a contratação de mão-de-obra. É de considerar um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, devido a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

Outro ponto relevante é o aumento na produção de resíduos hospitalares e na demanda por serviços de limpeza e higienização, resultando em ampliação no quadro de servidores para esses serviços e, conseqüentemente, no aumento dos custos para a gestão.

SOLUÇÃO 2: Aquisição do enxoval e contratação de empresa especializada para lavanderia

Essa alternativa demanda a aquisição de todo o enxoval hospitalar pela gestão, enquanto o processamento das roupas hospitalares deverá ser realizado por uma empresa terceirizada e especializada, que garanta a higienização conforme as normas vigentes de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

Essa solução reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria e diminui os custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos e contratação de mão de obra específica.

Entretanto, exige um contrato contínuo com a empresa prestadora de serviços, o que pode representar um compromisso financeiro recorrente para a administração e com um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, considerando a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.

Essa solução mitiga os desafios apresentados pelas opções anteriores, uma vez que a empresa especializada assumiria toda a responsabilidade pelo fornecimento, higienização e gestão do enxoval hospitalar e ambulatorial. Isso garante a continuidade do serviço sem interrupções e assegura o cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência do processo.

SECRETARIA DE SAÚDE

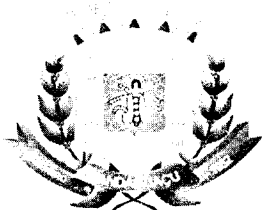
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATÁLIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CS34-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Além disso, a adoção dessa solução elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria, aquisição de equipamentos, insumos e a contratação de mão de obra especializada. Como consequência, haverá uma otimização significativa dos recursos financeiros e humanos do Município, permitindo maior foco na assistência médica e na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Outro benefício importante é a previsibilidade dos custos, já que o contrato firmado deverá incluir todas as etapas do processo, desde a aquisição e reposição do enxoval até sua higienização e distribuição. Isso evita gastos imprevistos com manutenção de equipamentos, reposição de materiais e adequação às normas sanitárias, trazendo maior estabilidade orçamentária para a administração pública.

18.2. Solução escolhida

Em posse das informações apresentadas neste estudo, pode-se afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do serviço elencado no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- Eliminação de investimentos em infraestrutura;
- Garantia de conformidade sanitária;
- Otimização de recursos financeiros e humanos (gestão do enxoval e da lavanderia);
- Previsibilidade de custos;
- Maior eficiência e continuidade do serviço (responsabilidade pelo fornecimento e processamento do enxoval).

Diante do exposto, a gestão municipal entende que a **“SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval”** é a mais eficiente e sustentável, em conformidade com as normas sanitárias e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, sendo, portanto a que melhor atende à necessidade pública descrita neste instrumento.

18.3. Sobre a solução escolhida

18.3.1. Local da prestação do serviço

Os locais de utilização do enxoval são:

- Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276.
- UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-274.

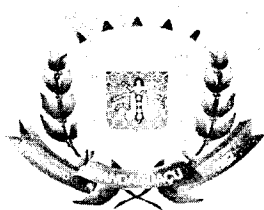
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.
- UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Todo o processamento, incluindo higienização, lavagem, secagem, calandragem e acabamento do enxoval, será realizado exclusivamente nas instalações da contratada, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos.

18.3.2. Natureza do serviço

Trata-se da contratação de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art. 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O serviço é de natureza contínua, considerando que é permanente sua necessidade, na forma que define o art. 6º, XV Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda aproximada de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) Kg, pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Esse valor deverá ser considerado como valor máximo do processo de licitação.

O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor da contratação está delineado no anexo intitulado “Documento de Formalização de Pesquisa de Preço”.

20. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser avaliado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Ocorre que, no presente caso, a contratação de serviços de lavanderia

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

hospitalar com a disponibilização do enxoval revela-se indivisível, por razões de ordem técnica, sanitária e de economicidade, que se expõem a seguir:

- Risco sanitário: a separação da contratação entre duas empresas distintas (uma para a higienização e outra para o fornecimento do enxoval) traria dificuldades na definição da responsabilidade por eventual contaminação, desgaste precoce ou falhas de padronização. A biossegurança exige que o mesmo prestador seja responsável pelo fornecimento e pela higienização, evitando disputas sobre a origem de falhas e garantindo rastreabilidade única, conforme recomendações da ANVISA (RDC nº 6/2012, RDC nº 753/2022).
- Padronização do enxoval: a unificação do fornecimento e da higienização permite manter características técnicas homogêneas (gramatura, tecido, durabilidade, cor), reduzindo a perda de peças por incompatibilidade de qualidade. Caso houvesse dois contratos distintos, haveria risco de descaracterização e ineficiência logística.
- Eficiência logística e contratual: a contratação de uma única empresa elimina a necessidade de duplicar esforços de gestão e fiscalização, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior continuidade do serviço. A eventual divisão exigiria duplo transporte, dupla conferência, dois sistemas de rastreio, com elevação dos custos indiretos.
- Economicidade: a contratação unificada gera maior previsibilidade de custos e evita litígios sobre responsabilidade pela substituição de peças. A divisão em lotes poderia, ao contrário, resultar em aumento de despesas com reposições e falhas operacionais.

Assim, ainda que os serviços de lavanderia e de fornecimento de enxoval possam, em tese, ser considerados autônomos, a sua separação comprometeria a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a segurança sanitária do processo, razão pela qual se justifica o tratamento como objeto indivisível.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

22. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A administração pública municipal não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde aos usuários atendidos pela Secretarias de Saúde do Município de Mandaguá/PR.

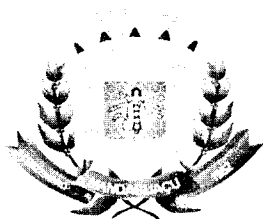
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

23. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da presente contratação é garantir a execução eficiente e de alta qualidade dos serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval, respeitando os critérios técnicos e sanitários exigidos para o bom funcionamento do PA e das UBSs.

Os resultados pretendidos são:

- Garantia de qualidade e segurança do enxoval hospitalar utilizado pelos pacientes, com serviços de lavanderia que atendam aos padrões de higiene necessários para ambientes hospitalares e ambulatoriais, prevenindo riscos de infecções e promovendo maior segurança no atendimento.
- Eficiência operacional na gestão e reposição do enxoval hospitalar, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis e em condições adequadas, contribuindo para o bom funcionamento do PA e das UBSs e evitando falhas no atendimento aos pacientes.
- Maior transparência e eficácia nos processos administrativos relacionados à contratação e execução dos serviços, promovendo uma gestão mais organizada e sem desperdícios, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- Melhora na qualidade do atendimento ao paciente, com a disponibilização contínua e adequada do enxoval hospitalar, essencial para o conforto, a segurança e a higiene dos pacientes internados, além de garantir que a saúde pública seja mantida com altos padrões.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

25. ASPECTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 - Vila Knoll - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no objeto deste estudo.

Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 2022, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

Com tais medidas, o contrato atenderá não apenas às necessidades da Administração, mas também aos princípios constitucionais e legais que asseguram a proteção ambiental, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade das contratações públicas.

SECRETARIA DE SAÚDE

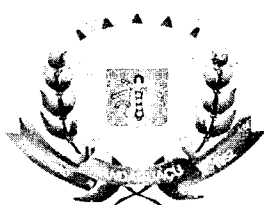
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 5 pessoas: NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, JULIANA HERRERA RODRIGUES, NATALIA DILLIO FERIN, JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS e PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A> e informe o código C534-4731-ABFB-934A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

26. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

A condução do processo de contratação dos serviços objeto deste ETP, classificados como serviços comuns de natureza contínua, deve observar, no mínimo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No que se refere especificamente ao serviço de lavanderia hospitalar com higienização de enxoval, deverão ainda ser consideradas as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

- NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;
- Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;
- Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

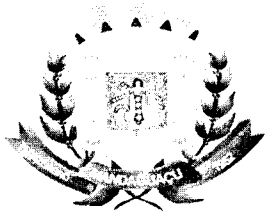
Assim, a execução contratual deverá observar não apenas a legislação de licitações e contratações públicas, mas também o conjunto de normas técnicas, sanitárias e trabalhistas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, garantindo segurança, qualidade, biossegurança e conformidade regulatória.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

27. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Diante do exposto no presente ETP, tratando-se de contratação de serviços comuns e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º, inciso XXVIII e artigo 28, inciso I, a pretendida contratação dar-se-á por meio de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O regime de execução do objeto será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

28. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Mandaguçu/PR, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção a Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
---	---

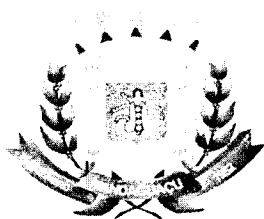
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I-A

Quadro 1. Descrição técnica dos itens do enxoval

Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimfofo, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m², tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.

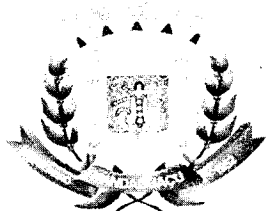
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9	Conjunto privativo para zeladoria Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m ² , tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m ² , resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m ² , tamanho: 60cm x 60 cm.

Quadro 2. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês PA	Qtd/mês UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C534-4731-ABFB-934A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO (CPF 071.XXX.XXX-06) em 20/10/2025 14:43:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA HERRERA RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-48) em 20/10/2025 14:58:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 21/10/2025 13:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS (CPF 005.XXX.XXX-88) em 22/10/2025 10:20:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAOLA SAMIRA NABARRETE PINELI (CPF 044.XXX.XXX-27) em 22/10/2025 10:23:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C534-4731-ABFB-934A>

Memorando 16- 8.348/2025

De: Nathania C. - LC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/10/2025 às 09:39:51

Setores (CC):

PGM, ADP

Prezado Diretor de Licitação.

Encaminhe-se para prosseguimento.

Informo que, em Despacho de nº 15, foi anexada uma sugestão de minuta para edital e contrato.

Atenciosamente.

Nathania C. - LC - Assuntos Administrativos

Assunto: Administrativo

Memorando 17- 8.348/2025

De: Jéssika B. - GRS

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 31/10/2025 às 13:17:02

Boa tarde,

Aguarde-se manifestação do Diretor de Licitação e após, solicita-se a gentileza de encaminhar para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Jéssika B. - GRS

Memorando 18- 8.348/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 13:42:14

Prezados,

Informamos que o mencionado processo encontra-se para elaboração da minuta do edital.

Após a confecção da referida minuta, este memorando será encaminhado para andamento.

Esta é a informação disponível até o momento.

Pedro J. - ADP

Memorando 19- 8.348/2025

De: Natalia D. - SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 16:54:20

Aguardo Providências,

Atenciosamente.

Natália D. - SS
Secretária de Saúde

Memorando 20- 8.348/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 13/11/2025 às 14:10:14

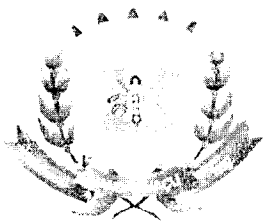
Para emissão parecer jurídico.

Pedro J. - ADP

Anexos:

PORTARIA_2025.pdf

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_CONTRATACAO_DE_SERV_DE_LAVANDERIA.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

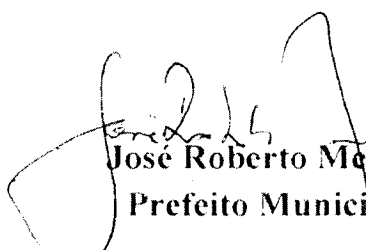
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira** e **Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
30.11	Edição
de 16.01.25	
Secretário	07

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 21- 8.348/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 14:43:45

Setores envolvidos:

SS, SEF, PGM, ADP, LC, DAS, AB, CTBC, GRS, SIM, GAPS

Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval - 2025

Segue parecer.

Cordão de

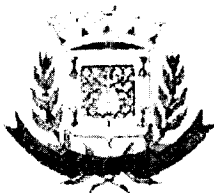
Remessa de

Procedimento

U48/79

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_servicos_lavanderia_saude.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.348/2025**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Fase preparatória - Parecer**

Interessados: **Secretaria Municipal de Saúde**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguauçu/PR”*, no valor estimado de R\$ 439.758,00.¹

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos pertinentes à presente análise, mencionados neste parecer em sua última versão:

- Documento de formalização de demanda (movimento inicial);
- Estudo técnico preliminar (despacho 15);
- Parecer contábil (despacho 14);
- Termo de referência (despacho 15);
- Minutas de edital e contrato, acompanhadas de portaria de nomeação de agente de contratação e equipe de apoio (despacho 20).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

¹ Conforme Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A> e informe o código 418C-293E-A902-891A





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

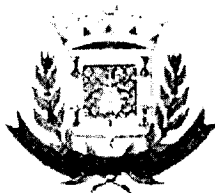
Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável, subscrito eletronicamente.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo a qual deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 15, o qual, no geral, contempla referidos conteúdos exigidos pela norma.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

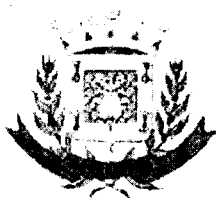
Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que ele foi anexado em Despacho 3 e contém a indicação dos riscos, da probabilidade e das ações preventivas e de contingência.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência anexado em Despacho 15 contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Da exigência de amostras

Consta, tanto no edital quanto no termo de referência, que a Administração Pública poderá solicitar a apresentação de amostras, a fim de verificar se o produto atende todas as especificações apontadas.

A possibilidade de exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão no art. 17, §3º, art. 41, II, e art. 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e encontra-se fundamentada no Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas **somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.** O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do **prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise.** A apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas **somente na fase de julgamento das propostas.** O instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. A Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A> e informe o código 418C-293E-A902-891A





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Sendo assim, conforme entendimento do TCE/PR, a exigência de amostras deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Exigível apenas do licitante classificado em primeiro lugar;*
- b) O edital deve prever prazo razoável para apresentação da amostra, características que deverão ser comprovadas, critérios e métodos a serem empregados na análise;*
- c) As amostras só podem ser exigidas na fase de julgamento das propostas;*
- d) O edital deve detalhar, objetivamente, as características da amostra, bem como os critérios e métodos empregados na análise de suas características;*
- e) Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a amostra, ou esta não cumpra as especificações do edital, os demais licitantes poderão ser convocados;*
- f) Deve-se dar publicidade aos relatórios, pareceres e laudos decorrentes da análise das amostras, assegurado direito de eventual impugnação.*

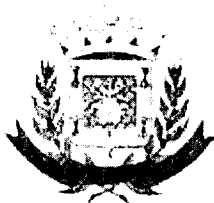
Além disso, em outra oportunidade, o Tribunal de Contas, analisando o Edital nº 30/2018, do Município de Mandaguacu, verificou irregularidades quanto à exigência de amostras, pois não havia previsão de prazo razoável para sua apresentação, nem definição dos critérios que norteariam a análise das amostras, sugerindo a adequação do instrumento convocatório (Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, do Pregão Presencial nº 30/2018).

Nesse sentido, reputamos que os tópicos 4.5 e seguintes do termo de referência e os correspondentes no edital satisfazem as orientações acima.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Quanto à satisfação desse requisito, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas). Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo. No caso, verifica-se que o órgão demandante expôs justificativas adequadas acerca da matéria através do tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

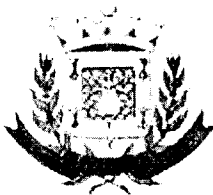
Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A> e informe o código 418C-293E-A902-891A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

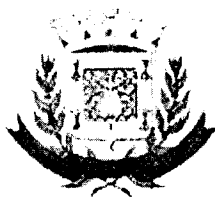
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu adequadamente a adjudicação do objeto por itens.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 20, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014) (Vide Lei n° 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014) (Vide Lei n° 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

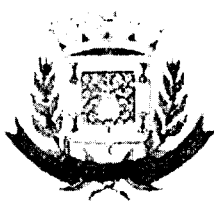
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Conforme Prejulgado n° 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A> e informe o código 418C-293E-A902-891A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Com efeito, no caso presente, observa-se a aplicação regular do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

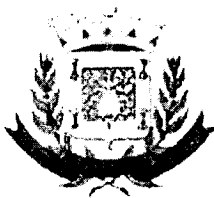
5. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, *“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”*, os quais se encontram presentes no caso em tela.

Por fim, no tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A> e informe o código 418C-293E-A902-891A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

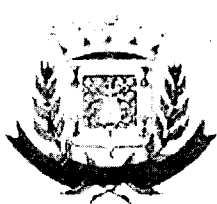
Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se:**

- a) **O item 2.2 aduz que “O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação”. Todavia, a minuta é do próprio contrato;**
- b) **O item 3.1, a, menciona “neste TR. Ocorre que a minuta é do contrato;**
- c) **Incabível a disciplina de amostras em sede de minuta de contrato.**

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 14 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifas e em negrito**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Mandaguáçu-PR, 14 de novembro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A> e informe o código 418C-293E-A902-891A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 418C-293E-A902-891A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 14/11/2025 14:44:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/418C-293E-A902-891A>

Memorando 22- 8.348/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 10:42:34

Para assinatura e publicação.

Anexos:

PREGAO_99_2025_PM_MANDAGUACU_PR_CONTRATACAO_DE_SERV_DE_LAVANDERIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Roberto Mendes	26/11/2025 10:54:06	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B764-BDBF-9D2F-1805**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
(Processo Administrativo nº 254/2025)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8.483/2023, Portaria 7365/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 15/12/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 15/12/2025;

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu/PR.



Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg	19.800	R\$ 22,21	R\$ 439.758,00

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguá para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

Dotação orçamentária

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte
176	3.3.90.39	Saúde - Mínimo de 15%	0303
176	3.3.90.39	PAB-Programa de Atenção Básica	1494
176	3.3.90.39	Recursos Livres	0000

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 439.758,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. A vigência do contrato terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2. Quanto à Qualificação técnica

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- b) Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, nos primeiros 30 dias de execução do contrato.
- c) Apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. 9.27. Apresentar comprovação de que a empresa possui um Responsável Técnico legalmente habilitado para as atividades de lavanderia, com formação e experiência comprovadas na área e respectivo registro ativo no conselho de classe profissional (ex: Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro conselho pertinente).
- d) Apresentar comprovação de que a empresa possui um Responsável Técnico legalmente habilitado para as atividades de lavanderia, com formação e experiência comprovadas na área e respectivo registro ativo no conselho de classe profissional (ex: Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro conselho pertinente).



4.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.**

7.11. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.**

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2.** Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega, execução e recebimento:

12.4.1. Normas técnicas relacionadas

a) A execução dos serviços objeto deste TR, deverá considerar as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:



- b) NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- c) NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- d) NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- e) NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;
- f) Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;
- g) Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

12.4.2. Condições da execução

- a) Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986.
- b) O fornecimento contínuo do enxoval abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua primeira utilização até seu retorno em adequadas condições de reutilização, respeitando a normativa do item 5.2, bem como:
- c) Confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso das unidades de saúde e do pronto atendimento, conforme quantidade e especificações dispostas no Anexo I-B ao TR.
- d) Coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento
- e) A coleta será feita na sala de utilidades ou expurgo das unidades;
- f) As roupas coletadas deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;
- g) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível, devendo a separação da roupa suja ser realizada nas dependências da Contratada; 5.3.2.4. O controle da roupa suja será efetuado pelo peso coletado. A roupa deverá ser pesada pela Contratada, informando a unidade de origem e o horário da coleta;
- h) Deverá ser elaborado um registro diário pela Contratada informando o peso total da roupa suja coletada em kg, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências da Contratante. Este relatório deverá ser aprovado pelo (a) fiscal da Contratante;
- i) O registro do peso de roupa suja coletada acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante.
- j) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento
- k) Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa, é fundamental considerar que: 5.3.3.2. A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805> e informe o código B764-BDBF-9D2F-1805



- l) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
- m) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte, e sem barreira de separação para a roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
- n) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após cada coleta de roupa suja;
- o) A Contratada efetuará a retirada da roupa suja no Abrigo Temporário de Roupa Suja do Contratante (Área Suja);
- p) Recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja
- q) A Contratada deve dispor de local específico para recepção da roupa suja antes da separação e lavagem;
- r) A separação da roupa suja deverá ser realizada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo, cor do tecido e tipo de sujidade;
- s) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante e outro para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura seja encontrado junto com a roupa suja;
- t) Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados;
- u) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;
- v) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxagues, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxagues, acidulação e amaciamento;
- x) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam umectação, primeiros enxagues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;
- y) A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra têxtil, e tipo de peça (lençol, toalha, roupa profissional, etc);
- z) Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria e quente, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;
- z.1) Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.
- z.2) Centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa
- z.3) A pré-secagem se dará com extratores centrifugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado por meio de lavadora extratora;
- z.4) A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois enviada para área de acabamento; 5.3.5.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas, capotes e campos cirúrgicos que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;
- z.5) As roupas da equipe profissional deverão passar por processo de desamassamento, passadas à vapor, ou outro método que garanta a passadoria das peças antes de serem dobradas, e embaladas.



z.6) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa

z.7) No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos transparentes, descartáveis, resistentes, e que preservem a integridade, qualidade e higiene das roupas entregues;

z.8). As roupas cirúrgicas (aventais, campos e outros) deverão ser dobradas tecnicamente, e separadas em KITs, conforme orientações a serem repassadas pela Contratante;

z.9) As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, antes de serem embaladas para evitar umidade e possível recontaminação;

z.10) As roupas devem ser separadas por tipo de peça, ou em KITs, de acordo com as necessidades da Contratante;

z.11) As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;

z.12) Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

z.13) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

z.14) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, contando o rol da roupa entregue (número total de cada peça), e peso total, devidamente acondicionadas conforme normas de biossegurança e pesadas;

z.15) A entrega da roupa limpa será efetivada após conferência pelo(a) fiscal da Contratante, que atestará o rol entregue em duas vias;

z.16) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, ou apresentar defeito (tais como rasgões, descosturas, falta de cadarços, ou elásticos, etc) deverão ser separadas, e retornarem à Contratada para que seja feito um novo processo de lavagem para desinfecção e remoção de manchas ou para consertos ou substituição, sem ônus para a Contratante;

z.17) As roupas encaminhadas para relavagem e consertos deverão ser anotadas em registro próprio do fiscal do contrato, visando o controle;

z.18) As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;

z.19) A Contratada deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em veículo devidamente higienizado, podendo ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

z.20) O processamento do enxoval hospitalar será executado nas instalações da unidade de processamento de roupas da Contratada;

z.21) Caberá à Contratante determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

z.22) O serviço de gestão e locação de enxoval deverá ser executado conforme condições estabelecidas abaixo

z.23) A Contratada deverá confeccionar o quantitativo total de roupas, de forma a atender a disponibilidade de peças descritas, e o quantitativo a ser entregue diariamente a Contratante, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I-B do TR;

z.24) Todas as peças fornecidas devem ser resistentes à lavagem industrial;

z.25) A gestão do enxoval inclui o controle, a recuperação, revisão, consertos e reposição das roupas extraviadas, danificadas ou impróprias ao uso;



z.26) A revisão das roupas, objetivando a sua recuperação, será realizada através do conserto das peças danificadas, tais como: costura, reposição de aviamentos originais pela Contratada, sem nenhum ônus para Contratante. A recuperação/reparos e outros deverá ocorrer nas dependências da Contratada;

z.27) Não será admitida roupa cirúrgica e privativa cerzida, remendada e manchada;

z.28) Roupas que forem avaliadas pela Contratante, e estiverem sem condições de uso por motivo de manchas, sujidade, dano na fibra e etc. deverão ser enviadas para novo processo de lavagem, e sem ônus para Contratante;

z.29) Promover inventários do enxoval mensalmente, ou sempre que necessário, visando identificar a taxa de evasão, taxa de baixa (descarte) e quantidade de peças em uso. As peças de roupas que apresentarem danos na fibra do tecido, devido ao término da vida útil, promovendo rasgo, mancha, desbotamento e outros, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, deverá ser retirada de uso, e sua reposição imediata; 5.2.8.8. A Contratada deverá arcar com os custos de reposição mensal de peças pertencentes ao enxoval por motivo de evasão de até 15% (quinze), assumindo integralmente sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição e/ou reposição das peças do enxoval hospitalar;

z.30) Quando a evasão for acima de 15% (quinze) da taxa, e for comprovado que a evasão ocorreu nas dependências da Contratante, através de relatório mensal de inventário emitido pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

z.31) A Contratada deverá assumir integralmente sem ônus para Contratante a reposição mensal das peças de roupa hospitalar baixadas (descartadas) que apresentarem danos decorrentes exclusivamente do mau uso, que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, e que seja comprovado através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano de até 15% (quinze) da taxa de baixa;

z.32) As peças de roupas que forem baixadas (descartadas) por motivo de danos decorrentes exclusivamente do mau uso, e que seja comprovado que ocorreu nas dependências da Contratante, e que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, e que sejam comprovados através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano acima de 15% (quinze), deverão ser substituídas pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

z.33) Independentemente da realização de inventários, deverá ser informado pela Contratada, os percentuais e quantitativos totais por tipo de peça da evasão apurada mensalmente, e da reposição de peças danificadas;

z.34) Para utilização desta metodologia, todas as peças existentes no enxoval e em uso deverão ser devidamente identificadas com etiqueta com a logomarca do Município. Este serviço ocorrerá sem nenhum ônus adicional à Contratante;

z.35) Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

12.5.Local e horário da prestação dos serviços

a)A Contratada efetuará a entrega da roupa limpa e a retirada da roupa suja nas unidades de saúde e no pronto atendimento, 03 (três) dias na semana, sendo às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 8h às 17h, nos seguintes endereços:

b)Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-276.

c)UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-274.



d)UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-114. 5.4.4. UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000.

e)UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000.

f)UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-000.

12.5.1.Materiais a serem disponibilizados

a)Para a efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante:

b) Sacos hamper's para coleta de roupa suja e;

c) Balança digital (capacidade compatível e verificação vigente).

d)Balança digital (capacidade compatível e verificação vigente).

12.6.Amostra do enxoval hospitalar

a)Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, de cada item do enxoval descrito no Anexo I- B ao TR, objetos de locação da contratação pretendida, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da etapa de lances, para avaliação da Contratante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise.

b)As amostras deverão ser entregues no Pronto Atendimento, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160- 276, no prazo limite de Mandaguaçu/PR, CEP nº 87.160-276, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

c)É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

d)No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

e)Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

f)Conferência visual de cor, em comparação visual com a cor padrão especificada no item;

g)Conferência metrica das medidas da peça pronta, de acordo com as especificações do item;

h)Conferência Visual das Costuras e Aviamentos, de acordo com as especificações do item.

i)Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

j)Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

k)Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo fiscal técnico responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

l)Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- m) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- n) Uma vez aprovadas as amostras das peças a serem confeccionadas, a Contratada deverá confeccionar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todo o enxoval hospitalar mínimo necessário ao abastecimento de roupas hospitalares nas unidades do Contratante.
- o) A Contratante deverá fornecer enxoval processado para uso imediato até finalização da confecção do enxoval a ser locado para Contratante.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução contratual, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato: Juliana Herrera Rodrigues, matrícula nº 5005621. A fiscalização administrativa e técnica será exercida, em conjunto, pelas servidoras Paola Samira Nabarrete de Almeida Pinelli, matrícula nº 201423 e Juliana Mary Caldini Garcia Weiss, matrícula nº 201474.

14.16.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.16.2.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16.3.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I e IA	Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar
ANEXO II	Contrato
ANEXO III	Aviso do Edital

Mandaguçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805>



ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (art. 7º, Decreto Municipal nº 8.387/2023)

INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, o tratamento do impacto ambiental e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o presente ETP, que foi elaborado baseado no Documento de Formalização da Demanda (Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC), diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos são gerenciáveis e quais são os resultados pretendidos.

A elaboração do presente ETP está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.387/2023.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- **Número do Processo:** Memorando nº 8.348/2025 – 1DOC.
- **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.
- **Categoria:** Contratação de serviços.
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguá/PR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este estudo almeja definir a maneira mais eficaz, econômica e sustentável de viabilizar a disponibilização de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento do Município de Mandaguá/PR.

As Unidades Básicas de Saúde são 05 (cinco): Central; Guadiana; IBC; Parque Ouro Verde; Pulinópolis e Bela Vista.

O Catálogo Eletrônico de Padronização, denominado Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), está regulamentado pela Resolução



SEAP nº 1226, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.405, de 25 de abril de 2023.

Considerando que o Município não dispõe de catálogo próprio, adotou como referência o catálogo do Estado do Paraná. Assim, apresenta-se abaixo a especificação detalhada do serviço, bem como o respectivo código correspondente no Catálogo Eletrônico de Serviços do Estado do Paraná.

Quadro 1. Descrição do objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg

Havendo divergência entre a descrição do item registrado no sistema e no quadro acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para dar continuidade à prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com aluguel de enxoval, de modo a atender às demandas dos serviços de saúde do Município e às normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - para o controle e monitoramento eficiente dos agentes biológicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município não dispõe, atualmente, de enxoval, instalações, equipamentos e equipe qualificada para o processamento de roupas em saúde com barreira física e requisitos técnicos exigidos. A implementação de solução própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de maquinário específico, contratação e capacitação continuada de mão de obra especializada, além do licenciamento sanitário perante a vigilância competente, fatores que, no curto prazo, inviabilizam a prestação do serviço de forma contínua e segura.

A contratação de empresa especializada assegura: (i) continuidade do serviço essencial; (ii) qualidade e rastreabilidade dos processos; (iii) economicidade e racionalização de custos; (iv) melhor aproveitamento do espaço físico das unidades de saúde; e (v) liberação de servidores para atividades finalísticas.

Assim, a terceirização revela-se necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo conformidade sanitária, eficiência e economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

Considerando o histórico recente de terceirização do processamento de roupas com locação de enxoval, identificado nos pregões de 2021, 2023 e 2024 (Quadro 2), adota-se como método de estimativa a medição da demanda por massa (kg), com apuração e conferência por pesagem. Esse método é: (i) coerente com a prática adotada nas contratações anteriores (quantitativos em kg) e (ii) adequado ao fluxo sanitário recomendado pelos manuais do Ministério da Saúde e da ANVISA (pesagem no recebimento/classificação).

Para a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses foi considerado:

1. Consumo e a experiência técnica da área demandante, com margem de segurança de 20% para acomodar sazonalidade e variações operacionais.
2. Parâmetro de medição por massa (kg).
3. Descrição das peças do enxoval por dimensões, gramatura (g/m²) e, quando aplicável, número de camadas e particularidades (Quadro 3).
4. Cálculo em peças/mês por unidade usuária (PA e UBS) (Quadro 5).
5. Conversão da peça em kg (Quadro 6).

Esse método permite que a gestão estime a quantidade necessária, fundamente o orçamento e fiscalize a execução com parâmetro objetivo (kg), em consonância com a legislação aplicável.

4.2. Breve histórico referente às contratações municipais de prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval

Em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Município de Mandaguacu/PR na data de 22/08/2025, verifica-se que as gestões municipais, ao menos desde 2021, vem adotando a terceirização do processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval.



Quadro 2. Levantamento dos processos licitatórios no Portal da Transparência em 22/08/2025

Licitação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Empresa vencedora
Pregão eletrônico 040/2021 Processo Administrativo 237/2021	30.000 kg	R\$ 10,80	R\$ 324.000,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 019/2023 Processo Administrativo 30/2023	9.000 kg	R\$ 15,31	R\$ 137.790,00	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp
Pregão eletrônico 007/2024 Processo Administrativo 71/2024	9.000 kg	R\$ 17,50	R\$ 147.656,25	JC Lavanderia Industrial Eirelli Epp

No que se refere à inexistência de lavanderia municipal própria, a pesquisa nos canais oficiais não identificou atos de implantação e operação de unidade própria, ao contrário, as licitações localizadas sinalizam a opção administrativa pela terceirização com locação de enxoval.

Portanto, esses achados oficiais, de períodos distintos, consolidados no portal do Município, evidenciam a continuidade da política de terceirização do serviço de lavanderia com locação de enxoval, como solução logística-sanitária e economicamente racional para garantir a continuidade da disponibilidade e do processamento do enxoval em condições de higiene, quantidade, qualidade e conservação dentro das exigências sanitárias e de biossegurança.

4.3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

A prestação dos serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar destina-se a atender, por 12 (doze) meses, o Pronto Atendimento (PA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, para usuários do SUS. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo das áreas demandantes e já incluem margem de segurança de 20% para variações sazonais e acréscimos operacionais.

O cálculo observa as diretrizes da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021 e a orientação técnica dos manuais do Ministério da Saúde e Anvisa, que determinam a estimativa por massa (kg) e a pesagem no recebimento para controle de custo e quantidade.



A margem adicional de 20% sobre a demanda projetada foi estabelecida com base em critérios técnicos e sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, de modo a assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar riscos de desabastecimento de enxoval hospitalar.

Essa reserva técnica atende às seguintes razões:

- Sazonalidade epidemiológica: os serviços de saúde apresentam flutuações sazonais de demanda, especialmente em períodos de epidemias ou surtos (dengue, influenza, covid-19), nos quais o número de atendimentos e de internações aumenta significativamente, elevando a utilização do enxoval.
- Variações operacionais: intercorrências como atrasos no transporte, aumento do tempo de processamento ou necessidade de maior rotatividade de peças em razão de contaminação exigem disponibilidade extra de enxoval.
- Expansão do escopo em relação a contratações anteriores: diferentemente dos pregões de 2021, 2023 e 2024, o presente contrato contempla não apenas lençóis e fronhas, mas também uniformes privativos de profissionais de saúde e zeladoria. Esse incremento de itens demanda maior quantidade de peças em circulação e maior margem de segurança para a operação.
- Prática administrativa consolidada: a previsão de margem de segurança é usual em contratações dessa natureza, sendo reconhecida pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1921/2022 – Plenário), que recomenda considerar riscos e sazonalidade no planejamento da demanda.

Assim, a margem de 20% não constitui superdimensionamento indevido, mas sim medida preventiva de gestão de riscos, destinada a assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde, com medição contratual feita exclusivamente pelo volume efetivamente processado (kg). Dessa forma, ainda que a estimativa seja superior à demanda real, o pagamento restringir-se-á à quantidade comprovada em pesagem com balança aferida pelo Inmetro, afastando a possibilidade de sobrepreço.

Adotou-se a seguinte metodologia para a estimativa das quantidades e a memória de cálculo: (i) descrição técnica dos itens do enxoval; (ii) novos itens; (iii) cálculo da demanda mensal por peça e; (iv) conversão de peça em massa (kg).

Quadro 3. Descrição técnica dos itens do enxoval

Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimfo, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m ² , tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m ² , pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.



8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
9	Conjunto privativo para zeladoria



	Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m², tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m², tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m², resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m², tamanho: 60cm x 60 cm.

A atual gestão municipal identificou a necessidade de disponibilizar o conjunto privativo aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e zeladores. A estimativa da quantidade foi baseada no número de prestadores de serviços.

Quadro 4. Número de prestadores de serviço

Local	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Zelador
PA	5	20	7
UBS Central	5	7	2
UBS Guadiana	4	8	1
UBS Bela Vista	3	5	1
UBS Ouro Verde	2	4	1
UBS Pulινόpolis	1	1	1
Total	20	35	13

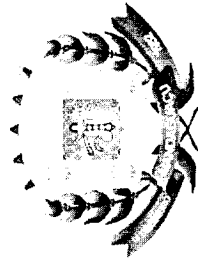


Quadro 5. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês PA	Qtd/mês UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805>





**Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

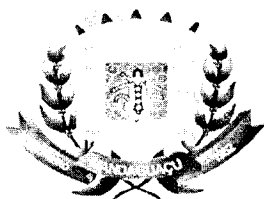
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Quadro 6. Conversão de peça em massa (Kg)

Item	Descrição	Total/mês (peças)	Peso médio (kg/peça)	Kg/mês (estimado)	Kg/ano (estimado)
01	Lençol liso (1,60x2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74	111,00	1.332,20
02	Lençol dobra (1,60x2,30 m; 200 g/m²)	150	0,74	111,00	1.332,20
03	Lençol maca (2,00x1,20 m; 200 g/m²)	150	0,48	72,00	864,00
04	Fronha (0,50x0,90 m; 2 faces; 200 g/m²)	120	0,18	21,60	259,20
05	Cobertor (2,20x1,80 m; 300 g/m²)	60	1,19	71,28	855,36
06	Camisola adulto (área têxtil estimada 1,70 m²; 200 g/m²)	290	0,34	98,60	1.183,20
07	Conjunto privativo – enfermeiro (calça+blusa; área 2,20 m²; 200 g/m²)	408	0,44	179,52	2.154,24
08	Conjunto privativo – técnico de enfermagem (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	716	0,44	315,04	3.780,48
09	Conjunto privativo – zeladoria (calça+blusa; 2,20 m²; 200 g/m²)	264	0,44	116,16	1.393,92
10	Campo cirúrgico simples (média ponderada; dupla camada; 250 g/m²)	430	0,26	111,80	1.341,60
11	Campo cirúrgico fenestrado (0,50x0,50 m; dupla camada; Ø 8 cm; 250 g/m²)	960	0,12	115,20	1.428,48
12	Travessa (1,60x0,90 m; 250 g/m²)	240	0,36	86,40	1.036,80
13	Pano de limpeza (0,60x0,60 m; dupla camada; 185 g/m²)	1.800	0,13	234,00	2.877,12
Total		5.738	—	1.643,72 kg/mês	19.724,64 kg/ano

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276
Fone: (44) 3245-2990
sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Metodologia para a memória de cálculo:

A conversão de peça para massa (kg) foi feita pela fórmula física do têxtil, usando dimensões e gramatura especificadas no Quadro 3.

Fórmula: Peso médio por peça (kg/peça) = Área útil (m²) × Gramatura (kg/m²) × n° de camadas.

Exemplo: Lençol liso: 1,60×2,30 = 3,68 m² × 0,200 = 0,736 kg → 0,74 kg/peça.

Portanto, a apuração por massa (kg) é o critério de medição contratual, em alinhamento aos manuais oficiais do Ministério da Saúde e da ANVISA, que preveem a pesagem no recebimento e classificação das roupas como etapa do processamento, adequada ao controle de capacidade e de custos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, para processamento externo nas dependências da contratada, abrangendo todas as etapas desde a retirada e o acondicionamento da roupa suja até a entrega do enxoval limpo, dobrado, embalado e pronto para uso nos setores demandantes do Município. A execução, a medição, os controles e a qualidade devem observar a legislação de contratações públicas e os atos sanitários e metrológicos aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos do serviço

O processamento deve contemplar: (i) confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso; (ii) coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento; (iii) coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento; (iv) recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja; (v) centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa; (vi) separação, dobra e embalagem da roupa limpa; (vii) armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa; (viii) reparos e reposição do enxoval locado; (ix) inventário e rastreabilidade do enxoval.

17.1.1. Unidade de medida, medição e pagamento

A unidade de medida contratual é massa (kg) de roupa processada (limpa). A pesagem deve ocorrer no recebimento, em balanças distintas para suja e para limpa, com desconto do peso dos sacos e emissão de relatórios diários pela contratante e contratada. As balanças digitais devem ter capacidade compatível e verificação vigente.

17.1.2. Transporte

As roupas limpas e sujas devem ser transportadas separadas a fim de evitar o cruzamento de fluxos (RDC nº 6/2012).

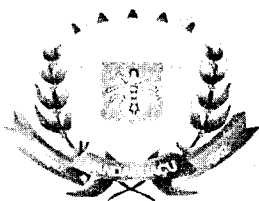
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1.3. Insumos e produtos saneantes

Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados.

17.1.4. Enxoval locado

O enxoval fornecido em regime de locação deve atender às especificações técnicas do ETP/TR (tecidos, gramaturas, resistência à lavagem industrial, material de primeira qualidade), sendo obrigação da contratada reparos com serviço de costura sem custo e a reposição de peças desgastadas/extraviadas, estabelecendo uma taxa de evasão de 15%, para manter o nível de estoque operacional e o padrão de qualidade. As peças deverão vir identificadas com etiqueta com a logomarca do Município e embaladas individualmente conforme a necessidade da contratante.

17.1.5. Rastreabilidade e inventário do enxoval

A contratada deverá prover rastreabilidade por peça (etiqueta e código), inventário mensal ou sempre que necessário com, no mínimo: produção (kg/mês), taxa de retrabalho e evasão de enxoval.

17.1.6. Equipamento e material

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, balança digital (capacidade compatível e verificação vigente) e hampers em tecido para acondicionamento de roupas sujas.

17.1.7. Governança e Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.425/2023, serão designados gestor e fiscais técnico e administrativo para presente contratação.

17.1.8. Plano de Contingência

Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

17.1.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023), especialmente no tocante à destinação de resíduos hospitalares (RDC 222/2018), uso de insumos biodegradáveis e eficiência energética.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções disponíveis no mercado

Para atender a demanda municipal de enxoval hospitalar e serviços de lavanderia, foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do [link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

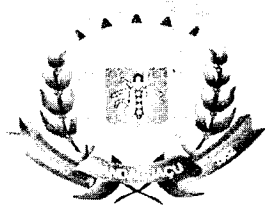
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Essa análise objetiva identificar as soluções disponíveis no mercado, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda a demanda municipal.

A pesquisa realizada seguiu os filtros: palavra-chave: lavanderia ou enxoval; status: encerradas; modalidades da contratação: pregão eletrônico; UF: PR e esfera: municipal. Foram considerados processos licitatórios abertos e encerrados no ano de 2025 selecionados um de cada solução encontrada.

Quadro 7. Contratações públicas

Órgão	Id PNCP	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	95725057000164 - 1-000204/2025	Contratação de serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento em comodato de enxovais com rastreabilidade, incluindo todas as etapas do processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte, lavagem, secagem, calandragem, embalagem, entrega e reposição), atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	95719373000123 - 1-000067/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para higienização do enxoval utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.
MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE	75476556000158 - 1-000071/2025	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lavanderia com o fornecimento de enxoval, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal por um período de 06 (seis) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	76206606000140 - 1-000303/2025	Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, com o propósito de atender as demandas dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs (24 horas), o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (em processo de implantação do atendimento 24 horas) e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para uso no atendimento aos usuários do SUS para o período de doze meses.

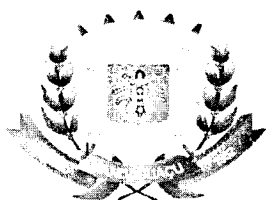
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE TERRA RICA	76978881000181 - 1-000073/2025	Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.
----------------------------	--------------------------------------	---

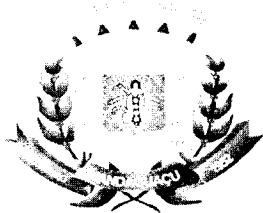
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

smis@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A pesquisa possibilitou identificar 03 (três) soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade Municipal. Diante delas e do breve histórico referente às contratações municipais anteriores (item 4.2), tem-se que:

SOLUÇÃO 1: Aquisição do enxoval e implantação de lavanderia própria no Município.

Essa solução exige a alocação de espaço físico para a instalação de equipamentos e insumos necessários ao processamento do enxoval e ao atendimento às exigências técnicas e sanitárias.

O serviço de lavanderia deverá ser realizado pelos servidores, e na falta de pessoal, exigiria da gestão a contratação de mão-de-obra. É de considerar um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, devido a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

Outro ponto relevante é o aumento na produção de resíduos hospitalares e na demanda por serviços de limpeza e higienização, resultando em ampliação no quadro de servidores para esses serviços e, consequentemente, no aumento dos custos para a gestão.

SOLUÇÃO 2: Aquisição do enxoval e contratação de empresa especializada para lavanderia

Essa alternativa demanda a aquisição de todo o enxoval hospitalar pela gestão, enquanto o processamento das roupas hospitalares deverá ser realizado por uma empresa terceirizada e especializada, que garanta a higienização conforme as normas vigentes de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

Essa solução reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria e diminui os custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos e contratação de mão de obra específica.

Entretanto, exige um contrato contínuo com a empresa prestadora de serviços, o que pode representar um compromisso financeiro recorrente para a administração e com um custo contínuo com a reposição do enxoval devido ao desgaste natural das peças, considerando a alta rotatividade e frequência de lavagens exigidas pelo ambiente hospitalar.

SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval.

Essa solução mitiga os desafios apresentados pelas opções anteriores, uma vez que a empresa especializada assumiria toda a responsabilidade pelo fornecimento, higienização e gestão do enxoval hospitalar e ambulatorial. Isso garante a continuidade do serviço sem interrupções e assegura o cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência do processo.

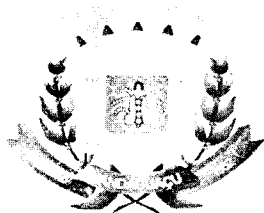
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Além disso, a adoção dessa solução elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura para lavanderia própria, aquisição de equipamentos, insumos e a contratação de mão de obra especializada. Como consequência, haverá uma otimização significativa dos recursos financeiros e humanos do Município, permitindo maior foco na assistência médica e na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Outro benefício importante é a previsibilidade dos custos, já que o contrato firmado deverá incluir todas as etapas do processo, desde a aquisição e reposição do enxoval até sua higienização e distribuição. Isso evita gastos imprevistos com manutenção de equipamentos, reposição de materiais e adequação às normas sanitárias, trazendo maior estabilidade orçamentária para a administração pública.

6.2. Solução escolhida

Em posse das informações apresentadas neste estudo, pode-se afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do serviço elencado no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- Eliminação de investimentos em infraestrutura;
- Garantia de conformidade sanitária;
- Otimização de recursos financeiros e humanos (gestão do enxoval e da lavanderia);
- Previsibilidade de custos;
- Maior eficiência e continuidade do serviço (responsabilidade pelo fornecimento e processamento do enxoval).

Diante do exposto, a gestão municipal entende que a **“SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval”** é a mais eficiente e sustentável, em conformidade com as normas sanitárias e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, sendo, portanto a que melhor atende à necessidade pública descrita neste instrumento.

6.3. Sobre a solução escolhida

18.3.1. Local da prestação do serviço

Os locais de utilização do enxoval são:

- Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-276.
- UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-274.

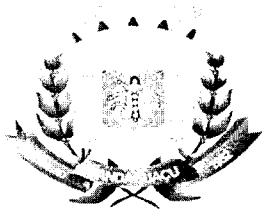
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.
- UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.
- UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Todo o processamento, incluindo higienização, lavagem, secagem, calandragem e acabamento do enxoval, será realizado exclusivamente nas instalações da contratada, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos.

18.3.2. Natureza do serviço

Trata-se da contratação de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art. 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O serviço é de natureza contínua, considerando que é permanente sua necessidade, na forma que define o art. 6º, XV Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda aproximada de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) Kg, pelo período de 01 (um) ano é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Esse valor deverá ser considerado como valor máximo do processo de licitação.

O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor da contratação está delineado no anexo intitulado “Documento de Formalização de Pesquisa de Preço”.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser avaliado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Ocorre que, no presente caso, a contratação de serviços de lavanderia

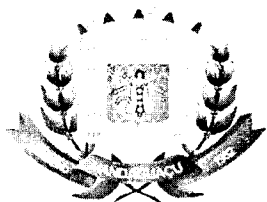
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

hospitalar com a disponibilização do enxoval revela-se indivisível, por razões de ordem técnica, sanitária e de economicidade, que se expõem a seguir:

- **Risco sanitário:** a separação da contratação entre duas empresas distintas (uma para a higienização e outra para o fornecimento do enxoval) traria dificuldades na definição da responsabilidade por eventual contaminação, desgaste precoce ou falhas de padronização. A biossegurança exige que o mesmo prestador seja responsável pelo fornecimento e pela higienização, evitando disputas sobre a origem de falhas e garantindo rastreabilidade única, conforme recomendações da ANVISA (RDC nº 6/2012, RDC nº 753/2022).
- **Padronização do enxoval:** a unificação do fornecimento e da higienização permite manter características técnicas homogêneas (gramatura, tecido, durabilidade, cor), reduzindo a perda de peças por incompatibilidade de qualidade. Caso houvesse dois contratos distintos, haveria risco de descaracterização e ineficiência logística.
- **Eficiência logística e contratual:** a contratação de uma única empresa elimina a necessidade de duplicar esforços de gestão e fiscalização, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior continuidade do serviço. A eventual divisão exigiria duplo transporte, dupla conferência, dois sistemas de rastreio, com elevação dos custos indiretos.
- **Economicidade:** a contratação unificada gera maior previsibilidade de custos e evita litígios sobre responsabilidade pela substituição de peças. A divisão em lotes poderia, ao contrário, resultar em aumento de despesas com reposições e falhas operacionais.

Assim, ainda que os serviços de lavanderia e de fornecimento de enxoval possam, em tese, ser considerados autônomos, a sua separação comprometeria a economicidade, a eficiência e, sobretudo, a segurança sanitária do processo, razão pela qual se justifica o tratamento como objeto indivisível.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A administração pública municipal não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde aos usuários atendidos pela Secretarias de Saúde do Município de Mandaguáçu/PR.

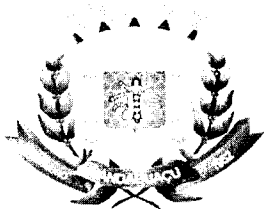
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da presente contratação é garantir a execução eficiente e de alta qualidade dos serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval, respeitando os critérios técnicos e sanitários exigidos para o bom funcionamento do PA e das UBSs.

Os resultados pretendidos são:

- Garantia de qualidade e segurança do enxoval hospitalar utilizado pelos pacientes, com serviços de lavanderia que atendam aos padrões de higiene necessários para ambientes hospitalares e ambulatoriais, prevenindo riscos de infecções e promovendo maior segurança no atendimento.
- Eficiência operacional na gestão e reposição do enxoval hospitalar, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis e em condições adequadas, contribuindo para o bom funcionamento do PA e das UBSs e evitando falhas no atendimento aos pacientes.
- Maior transparência e eficácia nos processos administrativos relacionados à contratação e execução dos serviços, promovendo uma gestão mais organizada e sem desperdícios, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- Melhora na qualidade do atendimento ao paciente, com a disponibilização contínua e adequada do enxoval hospitalar, essencial para o conforto, a segurança e a higiene dos pacientes internados, além de garantir que a saúde pública seja mantida com altos padrões.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. ASPECTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

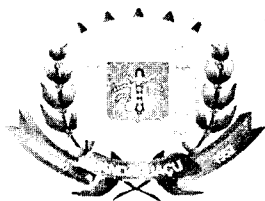
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no objeto deste estudo.

Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 2022, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

Com tais medidas, o contrato atenderá não apenas às necessidades da Administração, mas também aos princípios constitucionais e legais que asseguram a proteção ambiental, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade das contratações públicas.

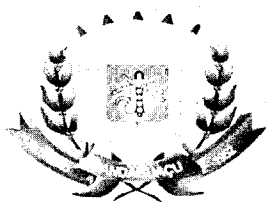
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

A condução do processo de contratação dos serviços objeto deste ETP, classificados como serviços comuns de natureza contínua, deve observar, no mínimo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No que se refere especificamente ao serviço de lavanderia hospitalar com higienização de enxoval, deverão ainda ser consideradas as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

- NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;
- Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;
- Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

Assim, a execução contratual deverá observar não apenas a legislação de licitações e contratações públicas, mas também o conjunto de normas técnicas, sanitárias e trabalhistas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, garantindo segurança, qualidade, biossegurança e conformidade regulatória.

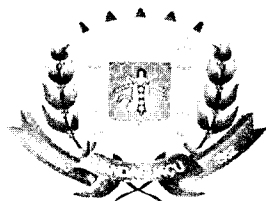
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Diante do exposto no presente ETP, tratando-se de contratação de serviços comuns e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º, inciso XXVIII e artigo 28, inciso I, a pretendida contratação dar-se-á por meio de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O regime de execução do objeto será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeiro e jurídico pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Mandaguá/PR, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção a Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
---	---

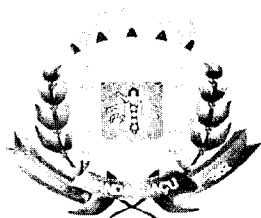
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I-A

Quadro 1. Descrição técnica dos itens do enxoval

Item	Descrição
1	Lençol liso Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m.
2	Lençol dobra Lençol de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 1,60m x 2,30m, e 0,25cm de dobra.
3	Lençol maca Lençol de uso em maca hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 2,00m x 1,20m.
4	Fronha Fronha de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor branca, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, sem elástico, resistente à lavagem industrial, tamanho: comp. 0,50cm x 0,90cm.
5	Cobertor Cobertor adulto para paciente, tecido na cor azul escuro, pré-encolhido, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, gramatura mínima 300g/m², tamanho: 2,20m x 1,80m.
6	Camisola adulto Camisola adulta de uso hospitalar e ambulatorial, tecido liso na cor bege, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo transpassada com amarrilho, manga japonesa, fechamento com tira lateral, comprimento até o joelho, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.
7	Conjunto privativo para enfermeiro Conjunto privativo para uso profissional de enfermeiro, unissex, tecido liso na cor azul escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e plus size com identificação do tamanho nas peças.

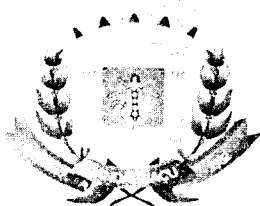
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8	Conjunto privativo para técnico de enfermagem Conjunto privativo para uso profissional de técnico de enfermagem, unissex, tecido liso na cor azul claro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
---	--

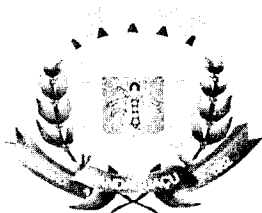
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9	Conjunto privativo para zeladoria Conjunto privativo para uso profissional de zelador, unissex, tecido liso na cor verde escuro, 67% poliéster e 33% de algodão, gramatura mínima de 200g/m², pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, tipo duas peças, calça com elástico na cintura, blusa manga curta, gola meia lua, com dois bolsos na parte frontal e inferior da blusa, tamanhos variados e <i>plus size</i> com identificação do tamanho nas peças.
10	Campo cirúrgico simples Campo cirúrgico, tecido liso na cor verde claro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m², tamanhos variados de 50cm x 50cm; 60cm x 60cm e 1,10cm x 1,20cm, com identificação do tamanho nas peças.
11	Campo cirúrgico fenestrado Campo fenestrado, tecido liso na cor verde escuro, 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, gramatura mínima de 250 g/m², tamanho: 50cm x 50cm, fenestra sem costura com circunferência de 08 cm.
12	Travessa Travessa, tecido liso na cor azul escuro, 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima de 250g/m², resistente à lavagem industrial, tamanho: 1,60m x 0,90m.
13	Pano de limpeza Pano para limpeza do ambiente hospitalar e ambulatorial, tecido de trama na cor natural (crua), 100% algodão, camada dupla, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, gramatura mínima de 185g/m², tamanho: 60cm x 60 cm.

Quadro 2. Demanda mensal por peça

Item	Descrição	Qtd/mês s PA	Qtd/mês s UBS	Total/mês (peças)
01	Lençol liso	150	0	150
02	Lençol dobra	150	0	150
03	Lençol maca	0	150	150
04	Fronha	120	0	120
05	Cobertor	60	0	60
06	Camisola adulto	0	290	290
07	Conjunto privativo para enfermeiro	96	312	408
08	Conjunto privativo para técnico de enfermagem	260	456	716
09	Conjunto privativo para zeladoria	72	192	264
10	Campo cirúrgico simples	240	190	430
11	Campo cirúrgico fenestrado	480	480	960
12	Travessa	0	240	240
13	Pano de limpeza	600	1200	1.800
Total de Peças		2.228	3.270	5.738

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Hogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

17. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguá/PR, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1. Relação do serviço a ser contratado.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.	19542	Kg	19.800	R\$ 22,21	R\$ 439.758,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

17.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (item 6.3.2 do tópico 6), bem como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

17.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (item 6.3.2 do tópico 6).

Prazo de vigência

17.4. O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o

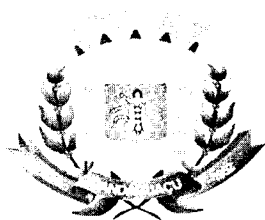
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (tópicos 1 ao 4) e no Demonstrativo da Formulação de Pesquisa de Preço, apêndices deste Termo de Referência (TR).

18.2. A administração pública atual não elaborou, até o presente momento, o plano de contratações anual, previsto no inciso VII, do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

19.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (tópico 6) dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I-A deste TR.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

20.1. O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (tópico 13), Anexo I-A deste TR.

Subcontratação

20.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

20.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

20.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

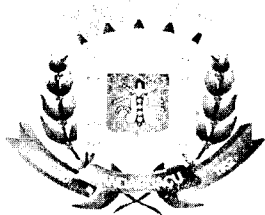
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Amostra do enxoval hospitalar

20.5. Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, de cada item do enxoval descrito no Anexo I-B ao TR, objetos de locação da contratação pretendida, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da etapa de lances, para avaliação da Contratante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise.

20.6. As amostras deverão ser entregues no Pronto Atendimento, situado na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-276, no prazo limite de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-276, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

20.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

20.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

20.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

20.9.1 Conferência visual de cor, em comparação visual com a cor padrão especificada no item:

20.9.2 Conferência metrica das medidas da peça pronta, de acordo com as especificações do item:

4.9.3. Conferência Visual das Costuras e Aviamentos, de acordo com as especificações do item.

20.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

20.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

20.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo fiscal técnico responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

20.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

20.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20.15. Uma vez aprovadas as amostras das peças a serem confeccionadas, a Contratada deverá confeccionar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todo o enxoval hospitalar mínimo necessário ao abastecimento de roupas hospitalares nas unidades do Contratante.

20.16. A Contratante deverá fornecer enxoval processado para uso imediato até finalização da confecção do enxoval a ser locado para Contratante.

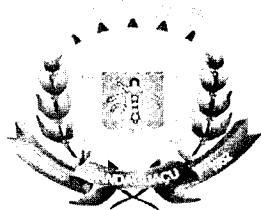
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

21. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Normas técnicas relacionadas

21.1. A execução dos serviços objeto deste TR. deverá considerar as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:

5.1.1. NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;

5.1.2. NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;

5.1.3. NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;

5.1.4. NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;

5.1.5. Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;

5.1.6. Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

Condições da execução

21.2. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986.

21.3. O fornecimento contínuo do enxoval abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua primeira utilização até seu retorno em adequadas condições de reutilização, respeitando a normativa do item 5.2, bem como:

5.3.1. Confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso das unidades de saúde e do pronto atendimento, conforme quantidade e especificações dispostas no Anexo I-B ao TR.

5.3.2. Coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento

5.3.2.1. A coleta será feita na sala de utilidades ou expurgo das unidades;

5.3.2.2. As roupas coletadas deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

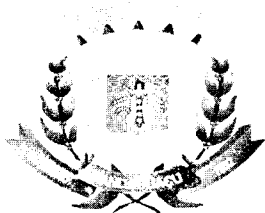
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.2.3. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível, devendo a separação da roupa suja ser realizada nas dependências da Contratada;

5.3.2.4. O controle da roupa suja será efetuado pelo peso coletado. A roupa deverá ser pesada pela Contratada, informando a unidade de origem e o horário da coleta;

5.3.2.5. Deverá ser elaborado um registro diário pela Contratada informando o peso total da roupa suja coletada em kg, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências da Contratante. Este relatório deverá ser aprovado pelo (a) fiscal da Contratante;

5.3.2.6. O registro do peso de roupa suja coletada acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante.

5.3.3. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento

5.3.3.1. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa, é fundamental considerar que:

5.3.3.2. A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

5.3.3.3. O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

5.3.3.4. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte, e sem barreira de separação para a roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

5.3.3.5. No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após cada coleta de roupa suja;

5.3.3.6. A Contratada efetuará a retirada da roupa suja no Abrigo Temporário de Roupas Sujas do Contratante (Área Suja):

5.3.4. Recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja

5.3.4.1. A Contratada deve dispor de local específico para recepção da roupa suja antes da separação e lavagem;

5.3.4.2. A separação da roupa suja deverá ser realizada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo, cor do tecido e tipo de sujidade;

5.3.4.3. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante e outro para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura seja encontrado junto com a roupa suja;

5.3.4.4. Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados;

5.3.4.5. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

5.3.4.6. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxagues, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxagues, acidulação e amaciamento;

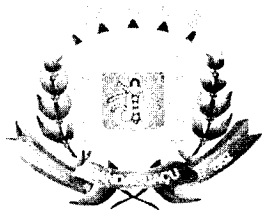
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (41) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.4.7. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

5.3.4.8. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra têxtil, e tipo de peça (lençol, toalha, roupa profissional, etc);

5.3.4.9. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria e quente, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;

5.3.4.10. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.

5.3.5. Centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa

5.3.5.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado por meio de lavadora extratora;

5.3.5.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois enviada para área de acabamento;

5.3.5.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas, capotes e campos cirúrgicos que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

5.3.5.4. As roupas da equipe profissional deverão passar por processo de desamassamento, passadas à vapor, ou outro método que garanta a passadoria das peças antes de serem dobradas, e embaladas.

5.3.6. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa

5.3.6.1. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos transparentes, descartáveis, resistentes, e que preservem a integridade, qualidade e higiene das roupas entregues;

5.3.6.2. As roupas cirúrgicas (aventais, campos e outros) deverão ser dobradas tecnicamente, e separadas em KITS, conforme orientações a serem repassadas pela Contratante;

5.3.6.3. As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, antes de serem embaladas para evitar umidade e possível recontaminação;

5.3.6.4. As roupas devem ser separadas por tipo de peça, ou em KITS, de acordo com as necessidades da Contratante;

5.3.6.5. As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;

5.3.6.6. Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

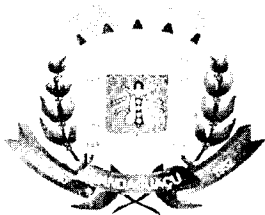
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.7. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

5.2.7.1. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, contando o rol da roupa entregue (número total de cada peça), e peso total, devidamente acondicionadas conforme normas de biossegurança e pesadas;

5.2.7.2. A entrega da roupa limpa será efetivada após conferência pelo(a) fiscal da Contratante, que atestará o rol entregue em duas vias;

5.2.7.3. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, ou apresentar defeito (tais como rasgões, descosturas, falta de cadarços, ou elásticos, etc) deverão ser separadas, e retornarem à Contratada para que seja feito um novo processo de lavagem para desinfecção e remoção de manchas ou para consertos ou substituição, sem ônus para a Contratante;

5.2.7.4. As roupas encaminhadas para relavagem e consertos deverão ser anotadas em registro próprio do fiscal do contrato, visando o controle;

5.2.7.5. As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;

5.2.7.6. A Contratada deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em veículo devidamente higienizado, podendo ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

5.2.7.7. O processamento do enxoval hospitalar será executado nas instalações da unidade de processamento de roupas da Contratada;

5.2.7.8. Caberá à Contratante determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

5.3.8. O serviço de gestão e locação de enxoval deverá ser executado conforme condições estabelecidas abaixo

5.2.8.1. A Contratada deverá confeccionar o quantitativo total de roupas, de forma a atender a disponibilidade de peças descritas, e o quantitativo a ser entregue diariamente a Contratante, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I-B do TR;

5.2.8.2. Todas as peças fornecidas devem ser resistentes à lavagem industrial;

5.2.8.3. A gestão do enxoval inclui o controle, a recuperação, revisão, consertos e reposição das roupas extraviadas, danificadas ou impróprias ao uso;

5.2.8.4. A revisão das roupas, objetivando a sua recuperação, será realizada através do conserto das peças danificadas, tais como: costura, reposição de aviamentos originais pela Contratada, sem nenhum ônus para Contratante. A recuperação/reparos e outros deverá ocorrer nas dependências da Contratada;

5.2.8.5. Não será admitida roupa cirúrgica e privativa cerzida, remendada e manchada;

5.2.8.6. Roupas que forem avaliadas pela Contratante, e estiverem sem condições de uso por motivo de manchas, sujidade, dano na fibra e etc. deverão ser enviadas para novo processo de lavagem, e sem ônus para Contratante;

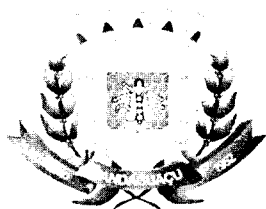
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.2.8.7. Promover inventários do enxoval mensalmente, ou sempre que necessário, visando identificar a taxa de evasão, taxa de baixa (descarte) e quantidade de peças em uso. As peças de roupas que apresentarem danos na fibra do tecido, devido ao término da vida útil, promovendo rasgo, mancha, desbotamento e outros, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, deverá ser retirada de uso, e sua reposição imediata;
- 5.2.8.8. A Contratada deverá arcar com os custos de reposição mensal de peças pertencentes ao enxoval por motivo de evasão de até 15% (quinze), assumindo integralmente sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição e/ou reposição das peças do enxoval hospitalar;
- 5.2.8.9. Quando a evasão for acima de 15% (quinze) da taxa, e for comprovado que a evasão ocorreu nas dependências da Contratante, através de relatório mensal de inventário emitido pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;
- 5.2.8.10. A Contratada deverá assumir integralmente sem ônus para Contratante a reposição mensal das peças de roupa hospitalar baixadas (descartadas) que apresentarem danos decorrentes exclusivamente do mau uso, que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça, a continuidade de seu uso, e que seja comprovado através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano de até 15% (quinze) da taxa de baixa;
- 5.2.8.11. As peças de roupas que forem baixadas (descartadas) por motivo de danos decorrentes exclusivamente do mau uso, e que seja comprovado que ocorreu nas dependências da Contratante, e que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, e que sejam comprovados através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano acima de 15% (quinze), deverão ser substituídas pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;
- 5.2.8.12. Independentemente da realização de inventários, deverá ser informado pela Contratada, os percentuais e quantitativos totais por tipo de peça da evasão apurada mensalmente, e da reposição de peças danificadas;
- 5.2.8.13. Para utilização desta metodologia, todas as peças existentes no enxoval e em uso deverão ser devidamente identificadas com etiqueta com a logomarca do Município. Este serviço ocorrerá sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- 5.2.8.14. Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

Local e horário da prestação dos serviços

21.4. A Contratada efetuará a entrega da roupa limpa e a retirada da roupa suja nas unidades de saúde e no pronto atendimento, 03 (três) dias na semana, sendo às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 8h às 17h, nos seguintes endereços:

5.4.1. Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276.

5.4.2. UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-274.

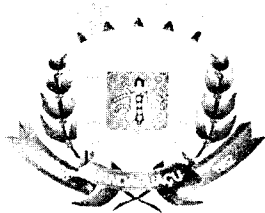
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4.3. UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-114.

5.4.4. UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-000.

5.4.5. UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-000.

5.4.6. UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguçu/PR, CEP nº 87.160-000.

Materiais a serem disponibilizados

21.5. Para a efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante:

5.5.1. Sacos hamper's para coleta de roupa suja e;

5.5.2. Balança digital (capacidade compatível e verificação vigente).

Obrigações da Contratada

21.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato;

21.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos descritos no TR e no Edital;

21.8. Comunicar a Contratante, por escrito sobre eventuais anormalidades nos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e informando quais as providências tomadas e os respectivos prazos para a solução;

21.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.11. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da licitação.

21.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.15. Visando à execução do objeto deste TR, a Contratada se compromete a:

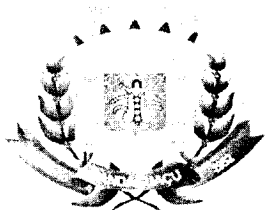
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.15.1. Fornecer roupa processada para uso imediato até finalização da confecção do enxoval a ser locado para Contratante;

5.15.2. Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações de equipamentos, os produtos químicos e demais insumos para a execução dos serviços contratados.

5.15.3. Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos no TR e no Edital.

5.15.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.15.6. Submeter-se à fiscalização permanente do Contratante, ficando reservado a este o direito de visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

5.15.7. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma dessas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.15.8. Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do TR e do Contrato.

5.15.9. Cumprir integralmente os termos do Manual de Lavanderia ANVISA 2009 e RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012, D.O.U, n 22 de 31/01/2012, seção 1, bem como as normas da Secretária Estadual de Vigilância e ABNT.

Obrigações do Contratante

21.16. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação.

21.17. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato e respectiva prestação dos serviços.

21.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21.19. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

21.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste TR.

21.21. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste TR, do Edital, do Contrato e das demais especificações da contratação.

21.22. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.23. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

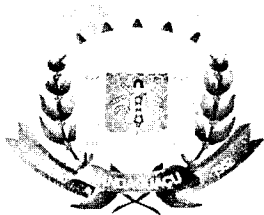
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

21.25. Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente.

21.26. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e a integridade do enxoval.

21.27. Disponibilizar rotinas de entrega das roupas limpas nos setores assistenciais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

21.28. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, incluindo os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta.

21.29. O faturamento do serviço prestado se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme medição realizada pela equipe de fiscalização do contrato.

21.30. Para fins de pagamento será considerado o peso em quilograma (Kg) de roupa limpa quando do seu retorno da unidade de processamento de roupas externa da Contratada.

21.31. O pagamento será efetuado mediante planilha de medição mensal contendo os quantitativos de roupa processada, atestada pelo fiscal do contrato.

21.32. A Contratada deverá observar os seguintes prazos para que a competência do serviço nas Notas Fiscais fiquem de acordo com o fato gerador, que é o mês da prestação de serviço, sendo:

21.33. De medição dos serviços prestados no mês (30 dias) estará compreendida, para efeito de fechamento e faturamento: no período do dia 25 do mês até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

21.34. De envio dos processos de faturamento com as Notas Fiscais o departamento financeiro: a equipe de fiscalização realizará a abertura do processo de pagamento a partir da data do recebimento da Nota Fiscal e de toda documentação necessária para compor o processo.

Procedimento de transição e finalização de contrato

21.35. Ao término do contrato, deverá ser pactuado entre a Contratada e a Contratante a fase de transição do término da prestação do serviço, para que não haja interrupção do serviço, e nem risco de desabastecimento.

22. GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

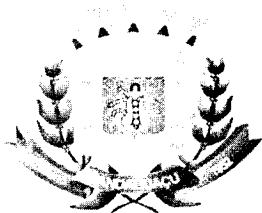
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato: Juliana Herrera Rodrigues, matrícula nº 5005621. A fiscalização administrativa e técnica será exercida, em conjunto, pelas servidoras Paola Samira Nabarrete de Almeida Pinelli, matrícula nº 201423 e Juliana Mary Caldini Garcia Weiss, matrícula nº 201474.

Gestor do Contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato, em especial (art. 10 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos.

6.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.8.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

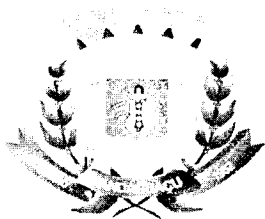
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial (art. 11 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.9.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.9.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.9.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.9.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.9.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial (art. 12 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

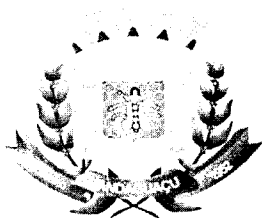
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.11.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato.

6.11.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

6.11.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.11.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

23. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do Contrato.

7.3. A Contratada deverá aguardar a autorização de faturamento, que será realizada conforme medição por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, enviada pela equipe de fiscalização da Contratante, para emissão da nota fiscal.

7.4. Para fins de pagamento será considerado o peso em quilograma (Kg) de roupa limpa quando do seu retorno da unidade de processamento de roupas externa da Contratada.

7.5. O pagamento será efetuado mediante planilha de medição mensal contendo os quantitativos de roupa processada, atestada pelo fiscal do contrato.

7.6. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal a equipe de fiscalização no mesmo e-mail que foi enviada a autorização de faturamento.

7.7. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.8.1. A data da emissão;

8.8.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

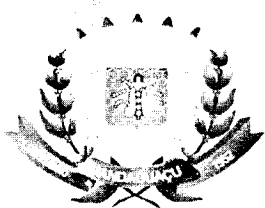
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.8.4. O valor a pagar; e

8.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

Forma de pagamento

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Reajuste

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025.

7.15. Após o interregno de um ano, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma que dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133/21.

7.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17. Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o pedido.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

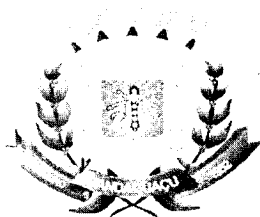
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 1º do Decreto Municipal nº 8.481/2023):

8.3.1. Advertência.

8.3.2. Multa.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública (parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.481/2023).

8.5. A aplicação das sanções previstas está regulamentada no Decreto Municipal nº 8.481/2023.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do objeto será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.4. O modo de disputa deverá ser ABERTO.

9.5. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

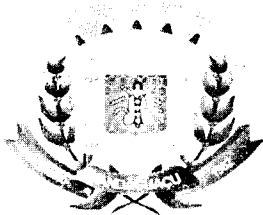
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL, conforme valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.24. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.25. Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, nos primeiros 30 dias de execução do contrato.

9.26. Apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

9.27. Apresentar comprovação de que a empresa possui um Responsável Técnico legalmente habilitado para as atividades de lavanderia, com formação e experiência comprovadas na área e respectivo registro ativo no conselho de classe profissional (ex: Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro conselho pertinente).

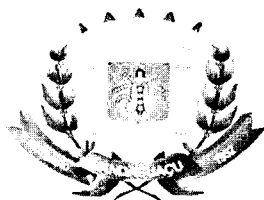
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2. O custo estimado total da contratação para o período de 01 (um) ano, é de R\$ 439.807,50 (quatrocentos e trinta e nove e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro nº 1, com fundamento no artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Quadro 2. Dotação orçamentária

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte
176	3.3.90.39	Saúde - Mínimo de 15%	0303
176	3.3.90.39	PAB-Programa de Atenção Básica	1494
176	3.3.90.39	Recursos Livres	0000

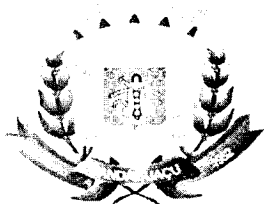
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Mandaguáçu/PR, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por: Nathania Vansan Camillo Casarotto	Aprovado por: Juliana Herrera Rodrigues Diretora de Atenção a Saúde Natalia Dillio Ferin Secretária de Saúde
---	--

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro Sul – CEP 87160-276

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

....., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguáçu/PR.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O contrato inicialmente terá duração de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ter vigência de até 5 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade, com as devidas comprovações pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de entrega, execução e recebimento:

3.1.Normas técnicas relacionadas

- a)A execução dos serviços, deverá considerar as seguintes normas técnicas e regulamentações setoriais:
- b)NBR 12810 (ABNT): estabelece a terminologia padronizada utilizada no setor de lavanderia hospitalar, uniformizando os termos técnicos aplicados ao processamento de roupas em serviços de saúde;
- c)NBR 12811 (ABNT): define requisitos gerais para o funcionamento de lavanderias hospitalares, incluindo estrutura física, fluxo de trabalho e boas práticas de higienização e biossegurança;
- d)NBR 15441 (ABNT): apresenta diretrizes para o processamento de roupas hospitalares, abrangendo lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, armazenamento e distribuição, de forma a garantir a qualidade e a segurança do enxoval;
- e)NBR 14652 (ABNT): dispõe sobre as exigências para a higienização de roupas utilizadas em serviços de saúde, contemplando métodos de desinfecção, controle de contaminação e monitoramento da eficiência dos processos;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Norma Regulamentadora NR-32 (MTE): define diretrizes para segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, estabelecendo medidas de proteção contra agentes biológicos e químicos no manuseio de roupas contaminadas;

g) Norma Regulamentadora NR-15 (MTE): classifica o processamento de roupas hospitalares contaminadas como atividade insalubre, fixando critérios para a concessão do adicional de insalubridade e medidas obrigatórias de proteção aos trabalhadores.

12.4.2. Condições da execução

a) Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986.

b) O fornecimento contínuo do enxoval abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua primeira utilização até seu retorno em adequadas condições de reutilização, respeitando a normativa do item 5.2, bem como:

c) Confecção e entrega do enxoval novo, higienizado e adequado para o uso das unidades de saúde e do pronto atendimento, conforme quantidade e especificações dispostas no Anexo I-B ao TR.

d) Coleta da roupa suja da unidade geradora, pesagem e seu acondicionamento

e) A coleta será feita na sala de utilidades ou expurgo das unidades;

f) As roupas coletadas deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

g) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível, devendo a separação da roupa suja ser realizada nas dependências da Contratada; 5.3.2.4. O controle da roupa suja será efetuado pelo peso coletado. A roupa deverá ser pesada pela Contratada, informando a unidade de origem e o horário da coleta;

h) Deverá ser elaborado um registro diário pela Contratada informando o peso total da roupa suja coletada em kg, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências da Contratante. Este relatório deverá ser aprovado pelo (a) fiscal da Contratante;

i) O registro do peso de roupa suja coletada acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante.

j) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento

k) Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa, é fundamental considerar que: 5.3.3.2. A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;

l) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;

m) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte, e sem barreira de separação para a roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;

n) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após cada coleta de roupa suja;

o) A Contratada efetuará a retirada da roupa suja no Abrigo Temporário de Roupa Suja do Contratante (Área Suja);





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- p) Recebimento, separação, classificação e lavagem da roupa suja
- q) A Contratada deve dispor de local específico para recepção da roupa suja antes da separação e lavagem;
- r) A separação da roupa suja deverá ser realizada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo, cor do tecido e tipo de sujidade;
- s) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante e outro para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura seja encontrado junto com a roupa suja;
- t) Os equipamentos e produtos saneantes empregados no processamento, devem estar regularizados na Anvisa e apresentados à fiscalização quando solicitados;
- u) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;
- v) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxagues, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxagues, acidulação e amaciamento;
- x) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam umectação, primeiros enxagues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;
- y) A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra têxtil, e tipo de peça (lençol, toalha, roupa profissional, etc);
- z) Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria e quente, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;
- z.1) Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.
- z.2) Centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa
- z.3) A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado por meio de lavadora extratora;
- z.4) A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois enviada para área de acabamento; 5.3.5.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas, capotes e campos cirúrgicos que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;
- z.5) As roupas da equipe profissional deverão passar por processo de desamassamento, passadas à vapor, ou outro método que garanta a passadoria das peças antes de serem dobradas, e embaladas.
- z.6) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa
- z.7) No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos transparentes, descartáveis, resistentes, e que preservem a integridade, qualidade e higiene das roupas entregues;
- z.8) As roupas cirúrgicas (aventais, campos e outros) deverão ser dobradas tecnicamente, e separadas em KITS, conforme orientações a serem repassadas pela Contratante;
- z.9) As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, antes de serem embaladas para evitar umidade e possível recontaminação;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- z.10) As roupas devem ser separadas por tipo de peça, ou em KITs, de acordo com as necessidades da Contratante;
- z.11) As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;
- z.12) Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.
- z.13) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa
- z.14) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, contando o rol da roupa entregue (número total de cada peça), e peso total, devidamente acondicionadas conforme normas de biossegurança e pesadas;
- z.15) A entrega da roupa limpa será efetivada após conferência pelo(a) fiscal da Contratante, que atestará o rol entregue em duas vias;
- z.16) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, ou apresentar defeito (tais como rasgões, descosturas, falta de cadarços, ou elásticos, etc) deverão ser separadas, e retornarem à Contratada para que seja feito um novo processo de lavagem para desinfecção e remoção de manchas ou para consertos ou substituição, sem ônus para a Contratante;
- z.17) As roupas encaminhadas para relavagem e consertos deverão ser anotadas em registro próprio do fiscal do contrato, visando o controle;
- z.18) As roupas sem condições de uso (danificadas, rasgadas ou manchadas) deverão ser retiradas de uso;
- z.19) A Contratada deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em veículo devidamente higienizado, podendo ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
- z.20) O processamento do enxoval hospitalar será executado nas instalações da unidade de processamento de roupas da Contratada;
- z.21) Caberá à Contratante determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.
- z.22) O serviço de gestão e locação de enxoval deverá ser executado conforme condições estabelecidas abaixo
- z.23) A Contratada deverá confeccionar o quantitativo total de roupas, de forma a atender a disponibilidade de peças descritas, e o quantitativo a ser entregue diariamente a Contratante, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I-B do TR;
- z.24) Todas as peças fornecidas devem ser resistentes à lavagem industrial;
- z.25) A gestão do enxoval inclui o controle, a recuperação, revisão, consertos e reposição das roupas extraviadas, danificadas ou impróprias ao uso;
- z.26) A revisão das roupas, objetivando a sua recuperação, será realizada através do conserto das peças danificadas, tais como: costura, reposição de aviamentos originais pela Contratada, sem nenhum ônus para Contratante. A recuperação/reparos e outros deverá ocorrer nas dependências da Contratada;
- z.27) Não será admitida roupa cirúrgica e privativa cerzida, remendada e manchada;
- z.28) Roupas que forem avaliadas pela Contratante, e estiverem sem condições de uso por motivo de manchas, sujidade, dano na fibra e etc. deverão ser enviadas para novo processo de lavagem, e sem ônus para Contratante;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

z.29) Promover inventários do enxoval mensalmente, ou sempre que necessário, visando identificar a taxa de evasão, taxa de baixa (descarte) e quantidade de peças em uso. As peças de roupas que apresentarem danos na fibra do tecido, devido ao término da vida útil, promovendo rasgo, mancha, desbotamento e outros, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, deverá ser retirada de uso, e sua reposição imediata;

5.2.8.8. A Contratada deverá arcar com os custos de reposição mensal de peças pertencentes ao enxoval por motivo de evasão de até 15% (quinze), assumindo integralmente sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição e/ou reposição das peças do enxoval hospitalar;

z.30) Quando a evasão for acima de 15% (quinze) da taxa, e for comprovado que a evasão ocorreu nas dependências da Contratante, através de relatório mensal de inventário emitido pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

z.31) A Contratada deverá assumir integralmente sem ônus para Contratante a reposição mensal das peças de roupa hospitalar baixadas (descartadas) que apresentarem danos decorrentes exclusivamente do mau uso, que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça, a continuidade de seu uso, e que seja comprovado através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano de até 15% (quinze) da taxa de baixa;

z.32) As peças de roupas que forem baixadas (descartadas) por motivo de danos decorrentes exclusivamente do mau uso, e que seja comprovado que ocorreu nas dependências da Contratante, e que promova rasgos ou dano na fibra do tecido, de tal sorte que impeça a continuidade de seu uso, e que sejam comprovados através de relatório mensal de inventário com identificação do motivo do dano acima de 15% (quinze), deverão ser substituídas pela Contratada, seus custos serão assumidos pela Contratante após avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

z.33) Independentemente da realização de inventários, deverá ser informado pela Contratada, os percentuais e quantitativos totais por tipo de peça da evasão apurada mensalmente, e da reposição de peças danificadas;

z.34) Para utilização desta metodologia, todas as peças existentes no enxoval e em uso deverão ser devidamente identificadas com etiqueta com a logomarca do Município. Este serviço ocorrerá sem nenhum ônus adicional à Contratante;

z.35) Para mitigar riscos de descontinuidade do serviço, a Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança e rotas alternativas de transporte.

3.2.Local e horário da prestação dos serviços

a)A Contratada efetuará a entrega da roupa limpa e a retirada da roupa suja nas unidades de saúde e no pronto atendimento, 03 (três) dias na semana, sendo às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 8h às 17h, nos seguintes endereços:

b)Pronto Atendimento: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.332, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-276.

c)UBS Central: Rua Juventino Baraldi, nº 105, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-274.

d)UBS Bela Vista: Rua Pirapó, nº 117, Centro Sul, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-114.

UBS Guadiana: Avenida Chapecó, s/n, Vila Guadiana, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

e)UBS Pulinópolis: Rua Copacabana, s/n, Distrito de Pulinópolis, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

f)UBS Parque Ouro Verde: Rua João Camilo de Souza, nº 105, Parque Ouro Verde, Município de Mandaguáçu/PR, CEP nº 87.160-000.

3.3.Materiais a serem disponibilizados

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805> e informe o código B764-BDBF-9D2F-1805





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Para a efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante:
- b) Sacos hamper's para coleta de roupa suja e;
- c) Balança digital (capacidade compatível e verificação vigente).
- d) Balança digital (capacidade compatível e verificação vigente).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.
- 6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805> e informe o código B764-BDBF-9D2F-1805





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805> e informe o código B764-BDBF-9D2F-1805





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805> e informe o código B764-BDBF-9D2F-1805





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte
176	3.3.90.39	Saúde - Mínimo de 15%	0303
176	3.3.90.39	PAB-Programa de Atenção Básica	1494
176	3.3.90.39	Recursos Livres	0000

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato: Juliana Herrera Rodrigues, matrícula nº 5005621. A fiscalização administrativa e técnica será exercida, em conjunto, pelas servidoras Paola Samira Nabarrete de Almeida Pinelli, matrícula nº 201423 e Juliana Mary Caldini Garcia Weiss, matrícula nº 201474.

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2-

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805>





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025 PROCESSO Nº. 254/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguçu/PR.

Valor Máximo: R\$ 439.758,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 15/12/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 15/12/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 25 de novembro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B764-BDBF-9D2F-1805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 26/11/2025 10:54:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B764-BDBF-9D2F-1805>

Memorando 23- 8.348/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 08:09:03

Pedro Costa Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_27_11_2025_pag_20.pdf

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
Processo Administrativo Nº 254/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2025 10:40:25

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 19.800	Unidade: Kilogramas	Val. Ref.: 22,21
----------------	-----------------------	----------------------------	-------------------------

Descrição: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios. Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 876	Serviço	22,21
PARTICIPANTE 105	Serviço	22,21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.942.435/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITALAV DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HB INDUSTRIA E LAVANDERIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CONT MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ	NÚMERO 3120	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.025-630	BAIRRO/DISTRITO ZONA 36 CONJ. GUIAÍPO	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3041-0015
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 10:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI – ME**, situada na Rua Major Abelardo José da Cruz Nº 3120 Zona 36, Conjunto Guaiapó, CEP 87025-630 Maringá – Pr Tel: (44) 3041-0015, com **Inscrição Estadual 906.794.25-04** e **CNPJ 00.942.435/0001-55**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **STELA MARIS PCHEBELLA**, residente na Rua Nassib Hadad Nº 160 Zona 04 na cidade de Maringá – Pr CEP 87015-270, Tel: (44)99709-1102, portador da Cédula de **Identidade Nº3.267.519-0 SSP/PR, CPF 679.716.959-34, CRQ-IX sob o Nº09300680**, com título de habilitação em Engenharia Química, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo contrato o que segue:

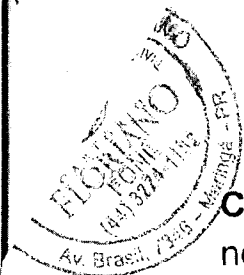
Clausula 1ª: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnico – químicos para desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade técnica dos produtos que são submetidos a reação químicas controladas ou dirigidas e/ou que se processam por operações unitárias;

Clausula 2ª: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados pelo **CONTRATADO** nas dependências da empresa Contratante, (quatro horas semanais em qualquer dia da semana) quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

Clausula 3ª: O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Comunicação idêntica deverá ser feita ao **CRQ-IX**, de acordo com o parágrafo 2º do Artº 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 – CLT;

Clausula 4ª: A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, mensalmente a quantia de **UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE**, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;



Clausula 5ª: Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas necessárias a permitir ao CONTRATO realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, taxas, análises laboratoriais e impostos.

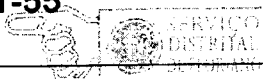
Clausula 6ª: O CONTRATADO deverá comprovar seu registro junto ao CRQ-IX.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de (... MARINGÁ...) para dirigir eventuais conflitos.
Maringá 08 de Fevereiro de 2017.

NOME do CONTRATANTE: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI-ME**

CNPJ 00.942.435/0001-55

ASSINATURA: _____



NOME do CONTRATADO: **STELA MARIS PCHEBELLA**

CPF 679.716.959-34

ASSINATURA: _____



Testemunhas:

Mirko Yohan B. Serconek de Almeida – RG 12.894.280-7 Sesp-Pr

ASSINATURA: _____

Sara Regina Vieira Nunes – RG 12.482.031-6 Sesp-Pr

ASSINATURA: _____



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVALHAL MENDES
TABELIONA E REGISTRADORA

Av. Brasil, 7346 - Zona Sul, CEP 015-120 - Florianópolis - SC - Fone: (41) 3224-1182 - E-mail: thais@funarpen.com.br

esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por
SEMELHANÇA as firmas de STELA MARIS PCHEBELLA e
GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA.

"F20QFF6KQ-27886C-96" 0096" Dou fé. Marília, aos
dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e
dezoito (18/02/2018). Emolumentos: R\$ 16,82. ARC 42.807. Ser-
Balcão: R\$ 0,90. Funrejus: R\$ 4,20. ITR: R\$ 0,24. E-
Teste da Verdade.

Suelen Rodrigues Pires - Escriventa Juramentada



Alteração Contratual
5°. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
CNPJ (MF). No. 00.942.435/0001-55

A abaixo identificada e qualificada:

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Pioneiro Emilio Lucas, 143, Jardim Alice, CEP: 87.040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 14.074.492-1 SESP/PR e do CPF (MF). No. 045.475.689-52.

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de "HOSPITALAV DO BRASIL LTDA", tendo sua sede no Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conjunto Residencial Guaiapó, CEP: 87.025-630, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob No. 00.942.435/0001-55, RESOLVE alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I – DA DESTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Delibera a sócia, pela destituição da Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior, casada (comunhão parcial de bens), empresária, nascida em 25/06/1970, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Pioneiro Emilio Lucas, 143, Jardim Santa Alice, CEP: 87.040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6 SSP/PR e do CPF (MF). No. 846.550.629-91, da administração da sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a única sócia **MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE; (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - É vedado a administradora, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo Terceiro – A sócia única fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto – A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Designação de Administradores não sócios:

Alteração Contratual
5°. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
CNPJ (MF). No. 00.942.435/0001-55

Parágrafo Primeiro – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Segundo – A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
CNPJ (MF) No. 00.942.435/0001-55
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, a abaixo-assinada:

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Pioneiro Emilio Lucas, 143, Jardim Alice, CEP: 87.040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 14.074.492-1 SESP/PR e do CPF (MF). No. 045.475.689-52.

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de “HOSPITALAV DO BRASIL LTDA”, tendo sua sede no Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conjunto Residencial Guaiaipó, CEP: 87.025-630, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob No. 00.942.435/0001-55:

CAPÍTULO I – DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “HOSPITALAV DO BRASIL LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conjunto Residencial Guaiaipó, CEP: 87.025-630, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é o de “Lavanderia; Toalheiros; Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais não específicos anteriormente; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Fabricação de máquinas e

Alteração Contratual
5°. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
CNPJ (MF). No. 00.942.435/0001-55

equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados".

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pela única sócia (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

Sócio	(%)	Quotas	Valores em R\$
MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA	100%	80.000	80.000,00
Total do Capital Social	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de alta de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma conforme preceitua o Artigo 70 da Lei Complementar No. 123/2006.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade limitada unipessoal cabe a única sócia **MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**; (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - É vedado a administradora, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo Terceiro – A sócia única fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto – A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Designação de Administradores não sócios:

Alteração Contratual
5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
CNPJ (MF). No. 00.942.435/0001-55

Parágrafo Primeiro – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Segundo – A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VI – DA RETIRADA, IMPEDIMENTO/FALECIMENTO DOS QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

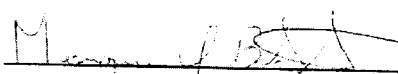
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 12/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2022.



**MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK
DE ALMEIDA**



GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS CESAR HAHN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065206, registrado em 14/12/2018, inscrito no CPF nº 01042970181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01042970181	065206	CARLOS CESAR HAHN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 22:34 SOB Nº 20231096275.
PROTOCOLO: 231096275 DE 13/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303402061. CNPJ DA SEDE: 00942435000155.
NIRE: 41600196970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência de Administração Escolar
Av. Itororó, 867, - - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-460 Telefone: (44) 3901-1170 - www2.maringa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01.09.00010819/2022.43
Interessado: Rodrigo Pessin Chioderolli

ATESTADO Nº. 01/2022-SEDUC.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Processo Tipo 1 Nº 10713/2022 de 21 de Fevereiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 – CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Rodrigo Pessin Chioderolli, RG. nº. 8.944.197-8 CPF nº. 057.676.749-22, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI – ME, com sede no Contorno Major Abelardo José da Cruz, Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. GLÁUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.115.251-6 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 846.550.629-91, doravante denominada CONTRATADA;

a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos do edital em relação à qualidade, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2016 – PROCESSO Nº. 1069/2016-PMM – CONTRATO nº. 415/2016-PMM.

Nº EMPENHO	LOTE	ITEM	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
27226/2016	1	1	246073	7.184	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
27227/2016	2	1	246073	5.297	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
27228/2016	2	1	246073	1.520	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
27229/2016	1	1	246073	1.939	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
4012/2017	1	1	246073	30.000	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
4013/2017	1	1	246073	14.381	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
4014/2017	2	1	246073	20.861	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
4015/2017	2	1	246073	16.306	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
12829/2017	2	1	246073	9.292	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
12830/2017	1	1	246073	10.707	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
15135/2017	1	1	246073	20.000	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
15136/2017	1	1	246073	18.252	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia

Nº EMPENHO	LOTE	ITEM	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
24466/2017	1	1	246073	25.500	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
1807/2018	1	1	246073	28.670	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
1808/2018	2	1	246073	20.000	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
1809/2018	1	1	246073	18.370	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
1810/2018	2	1	246073	20.000	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
13288/2018	1	1	246073	26.693	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
13289/2018	2	1	246073	24.741	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia
14996/2018	2	1	246073	2.020	KG	Prestação de Serviço - Serviços de Lavanderia

Os produtos ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 24 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pessin Chioderolli, Gerente de Administração Escolar**, em 24/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189713** e o código CRC **E07505A2**.

Referência: Processo nº 01.09.00010819/2022.43

SEI nº 0189713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Autarquia Municipal de Saúde
Rua Sete de Setembro Nº 713- Centro
(41) 3244-1012



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Hospitalav do Brasil**, inscrita no CNPJ 00.942.435/0001-55, estabelecida no Contorno Major Abelardo José da Cruz 3.120 em Maringa no Estado do Paraná, nos prestou satisfatoriamente todos os compromissos firmados na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2019 RP do Processo Administrativo 42/2019, cumprindo todos os prazos de entrega, retorno e qualidade nos serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de uso, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde.

Paicandu, 23 de Abril de 2021.

Francieli Silva de Oliveira
Secretária de Saúde
Especialista - COREN PR: 591.336

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58762604219999606879>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 58762604219999606879-1
Data: 26/04/2021 09:42:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82815-U5L8;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:00:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

MINISTÉRIO DO AGRICULTURA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO
REG. Nº 09300680

2250

STELLA MARIS PCHEBELIA

Francisco Pchebella

Lidia T. Deitos Pchebella

Brasileira

NATURAL DE

24/09/1963

DATA DE NASCIMENTO:

ENGENHEIRO QUÍMICO

TITULO DE HABENTIAÇÃO.

Univ. Est. de Maringa 10 / 01 87

THE CHAIRMAN

Engenharia Química

NAT. DO CURRICULO.

Curitiba,

27 April 1987

INVÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticação Digital

CARTORIO AZEVEDO BASTOS

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: exch

STACK:

/_ct_na

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: exch

STACK:

/_ct_na



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 338200/2025

Certificamos, conforme requerido por **HOSPITALAV**, CPF/CNPJ nº **00.942.435/0001-55**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **00.942.435/0001-55**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/10/2025**

Válida até: **27/01/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **07552E8323E5BA77EA58066448466FD1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038587027-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.942.435/0001-55**
Nome: **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.942.435/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:32 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **96B2.E80F.7240.19E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.942.435/0001-55
Razão Social: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
Endereço: CTN MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ 3120 / PARQUE DAS GREVILEA /
MARINGA / PR / 87025-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112107360076652007

Informação obtida em 09/12/2025 10:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.942.435/0001-55
Certidão n°: 47148117/2025
Expedição: 14/08/2025, às 15:16:50
Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.942.435/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA me

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

PROCURAÇÃO

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME, com sede e foro em MARINGÁ NO PARANÁ ao Contorno Major Abelardo Jose da Cruz nº 3.120, CEP 87.025-630, devidamente inscrita no CNPJ 00.942.435/0001-55, representada pela sua Administradora **MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, RG 14.074.492-1 - SESP-PR e CPF 045.475.689-52, maior, capaz, empresária, por este instrumento particular de procuração nomeia e constitui como seu procurador o Sr **GILBERTO CARLOS POZZI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 12.924.001 SSP-SP CPF 049.974.468-31, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante perante quaisquer órgão Público e privado, autarquias, repartições Públicas federais, Estaduais e municipais, participar em licitações Públicas na modalidade Convite, Tomada de Preços, concorrências, pregão presencial e eletrônicos, podendo ofertar lances verbais e ou por escrito, cadastro, podendo para o bom desempenho deste mandato assinar declarações, propostas de preços, assinar documentos, contratos, realizar visitas técnicas, representar a empresa em todo processo licitatório, firmar qualquer outro ato pertinente ao processo licitatório, fazer cadastro junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal no sistema de pregão eletrônicos e SUBSTABELECER procurador com poder total acima para o SUBSTABELECIDO.

Validade 31.12.2025

Maringá, 16 de Janeiro de 2024

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME
MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA
RG 14.074.492-1 - SESP-PR
CPF 045.475.689-52
ADMINISTRADORA

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo
MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA

Maringá, 16 de Março de 2024
Em Teste da Verdade

MARIA DOS ANJOS A. DA SILVA RUS, SUBSTITUTA
RG 14.074.492-1 - SESP-PR
CPF 045.475.689-52
Consulte em: <http://relo.funarpen.com.br>



Maria dos Anjos A. da Silva Rus
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
Maringá - Paraná

CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá – Paraná - CEP 87.025-630

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa HOSPITALAV DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.942.435/0001-55, sediada ao CONTORNO A ELARDO JOSE DA CRUZ Nº 3.120 em Maringá no Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. GILBERTO CARLOS POZZI, portador da Carteira de Identidade nº. RG 12.924.001 SSP-SP CPF 049.974.468-31, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a) Estamos cientes e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

c) que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal.

d) que nossa proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que esta estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP.

e) que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

f) que, conforme disposto no artigo 93 da Lei, estamos ciente do cumprimento de reserva de cargos previstos na lei para pessoa com deficiência ou para REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL e que, se aplicado ao mesmo numero de funcionários da empresa, atende as regras acessibilidade previstas na legislação.

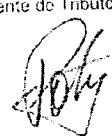
g) sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instituída no artigo 429 da CLT.

Maringá 15 de dezembro de 2025.

g v.b

Documento assinado digitalmente
GILBERTO CARLOS POZZI
Data: 15/12/2025 11:32:16 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
GILBERTO CARLOS POZZI
RG 12.924.001 SSP-SP
CPF 049.974.468-31
PROCURADOR

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS			
Cadastro 141130	C.N.P.J./C.P.F. 00942435000155	Conforme Protocolo Nº 14297	03/03/2015, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME			
LOCALIZAÇÃO		Zona / Quadra / Data	
CONTORNO NORTE ABELARDO JOSÉ DA CRUZ MAJOR, 3120		36 347 004	
QUAIAPO, C.J. RES		Cadastro imobiliário	
Área Utilizada: 503,00		36414500	
ATIVIDADE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS, LOCAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, BENEFICIAMENTO TÊXTIL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E PRODUTOS INSALUBRES			
OBSERVAÇÕES		Gerente de Tributos Mobiliários	
"PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTADORA, ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 150,00M²": CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.		 Potyguara Rodrigues Pimentel	

Expedido em 06 de março de 2015

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. II da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 58761011203334118509-1
 Data: 10/11/2020 14:53:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR23908-348V;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



em caso de alteração de endereço, de natureza das atividades, alteração de nome, de forma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar, por escrito, o fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58761011203334118509>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 58761011203334118509-2
Data: 10/11/2020 14:53:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23909-HKU1;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bol. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI EPP

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI EPP

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá – Paraná - CEP 87.025-630

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Mandaguacu
Att Senhor Pregoeiro

Pregão eletrônico nº 99/2025

A empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI EPP, estabelecida no CONTORNO MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ N 3.120 EM MARINGÁ NO PARANA, FONE (44) 3030-1029 e EMAIL: JLLCITACOES@HOTMAIL.COM, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.435/0001-55, neste ato representada por JORGE LUIS POZZI, PROCURADOR, RG 12.924.001, CPF 049.974.468-31, endereço: RUA CASTRO ALVES 22 EM MARINGA NO PARANA, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2025, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QT	UNITARIO	TOTAL	MARCA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS (HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL PARA EXCUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DESDE A RETIRADA DE ROUPAS SUJAS DAS UNIDADES DE EXPURGOS, ATÉ A ENTREGA DE ROUPAS LIMPAS AOS SETORES USUARIOS.	KG	19.800	17.99	356.202,00	PROPRIA

Valor total por extenso R\$ 356.202,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS)

Validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Aceitamos e concordamos com toda as demais clausulas do edital e seus anexos.

Maringá, 15 de dezembro de 2025.

g v b

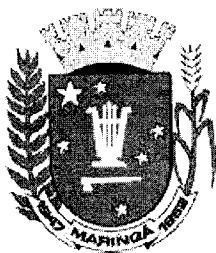
Documento assinado digitalmente

GILBERTO CARLOS POZZI

Data: 15/12/2025 11:32:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
GILBERTO CARLOS POZZI
RG 12.924.001 SSP-SP
CPF 049.974.468-31
PROCURADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 4994/2025

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 00.942.435/0001-55

Data da Vistoria

17/09/2025

Data de Validade

17/09/2026

Razão Social : HOSPITALAV DO BRASIL LTDA
Endereço : CONTORNO NORTE ABELARDO JOSÉ DA CRUZ, MAJOR Nº : 3120 Complemento :
Bairro : CONJUNTO RESIDENCIAL GUAIAPO
Cidade : Maringá - PR CEP : 87025-630

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNAE :

9601-7/01 - Lavanderias

9601-7/03 - Toalheiros

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados

Ramo de Atividade

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS, LOCAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, BENEFICIAMENTO TÊXTIL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E PRODUTOS INSALUBRES.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/audosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20253696-F1PX**
Emitida em **18/09/2025 às 13:37:37**
Dados transmitidos de forma segura



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

ART Nº 13313/2025

Certificamos que a empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ N.º 00.942.435/0001-55, registrada sob o nº 05371, Processo nº 21345, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional STELA MARIS PCHEBELLA, Registro nº 09300680, na Categoria de ENGENHEIRO QUÍMICO, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 13313/2025.**

Documento válido até 31/03/2026.

CURITIBA/PR, 31 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código: 31032.02507.24163.71741



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.565.013-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
00.942.435/0001-55
RG/Inscrição Estadual
9067942504
Bairro
Conjunto Habitacional Requião

Nome/Razão Social
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI-ME
Logradouro e Número
Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120

Município / UF
Maringá/PR

CEP
87.047-426

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Lavanderia

Atividade Específica
Lavanderia hospitalar

Detalhes da Atividade
Lavagem de roupas hospitalares

Coordenadas UTM (E-N)
410387.6 - 7411489.0
Bacia Hidrográfica
Pirapó

Logradouro e Número
Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120
Bairro
Conjunto Habitacional Requião

Município / UF
Maringá/PR

CEP
87.047-426

Porte
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição
roupas hospitalares lavadas

Quantidade/Dia
2.000,00 kg

Tipo de Armazenamento
Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Poço Profundo

Tipo de Uso
Empreendimento

Volume (m³/hora)
3,12

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)
410387.6 - 7411489

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluentes gerados no processo industrial

Forma Tratamento
ETDI

Destino Final
Reuso no Processo

Vazão (m³/hora)
1,25

Nº Outorga
--

Coordenadas UTM (E-N)
410387.6 - 7411489

3.6 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	O2	MPT	CO	Limites de Emissão														
Chaminé 1	410387.6 - 7411489.0	11,00 (7)	560 (7)	1.000 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas
190902 - Lodos de clarificação da água
200139 - Plásticos
040221 - Resíduos de fibras têxteis não processadas
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou

Quant./Dia
138,88 kg
40,00 kg
2,03 kg
0,01 kg
1,11 kg

Destino Final
Aterro Industrial Terceiros
Aterro Industrial Terceiros
Reciclagem externa
Aterro Industrial Terceiros
Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

3. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

4. Não será permitida a infiltração no solo (fossa sumidouro) de efluentes líquidos, previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise por parte deste Instituto Água e Terra - IAT.

5. Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluentes líquidos industriais com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP, deverão ser destinados, para a rede coletora da SANEPAR ou empresa devidamente regularizada para tratamento de efluentes industriais.

6. O Esgoto Sanitário é destinado à fossa sumidouro.

7. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

8. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

9. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

10. O empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de emissões atmosféricas conforme os Inciso IV do artigo 22º da Resolução SEMA 016/2014.

11. O empreendimento deverá apresentar o Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 72º da Resolução SEMA 016/2014.

12. Após o recebimento desta licença, o empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.

13. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL -Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais -CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA nº. 100/2017.

14. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

15. Atender a Portaria IAP 212/2019, ou outra que vier substituir, quanto à destinação de Resíduos Sólidos gerado pela atividade.

16. O empreendimento deverá registrar sua geração anual de resíduos sólidos através do preenchimento do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, no endereço www.sga-ir.pr.gov.br, em atendimento à Lei Estadual Nº 12.493/99 e Decreto Estadual Nº6.674/02.

17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

18. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

19. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

20. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

21. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

Maringá, 08 de Abril de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO
CARLOS CAVALHEIRO
MORETO;05182349831
Date: 2022.04.08 08:09:37
BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MANIFESTAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 99/2025

Processo Administrativo nº 254/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários.

I - DA MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao despacho de nº 27 do Memorando nº 8.348/2025, do Secretário de Licitação, que encaminha a documentação técnica apresentada pela empresa vencedora para análise e manifestação quanto à sua regularidade, procede-se à verificação dos documentos apresentados, à luz do item 4.1.2 do edital.

a) Do atestado de capacitação técnica

a.1) Documentos apresentados:

- Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura do Município de Maringá/PR, comprovando a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com detalhamento de volumes significativos de processamento de roupas em quilogramas, em contratos administrativos;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR, atestando a execução satisfatória de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, em atendimento às necessidades da rede pública de saúde.

a.2) Análise:

Os documentos apresentados:

- Foram emitidos por pessoas jurídicas de direito público;
- Comprovam a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, qual seja, lavanderia hospitalar e processamento de roupas em serviços de saúde;
- Evidenciam capacidade técnica e operacional da empresa.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.3) Conclusão:

Requisito atendido, nos termos do item 4.1.2 do edital, letra “a”.

b) Do alvará sanitário, licenças e autorizações

b.1) Documentos apresentados:

- Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá/PR, válida até 17/09/2026, referente à Unidade de Processamento de Roupas, com CNAE compatível com as atividades de lavanderia hospitalar;
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Maringá/PR, contemplando, entre outras, a atividade de lavanderia hospitalar e industrial;
- Licença Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, válida até 08/04/2027, referente à operação da unidade, evidenciando a regularidade ambiental da atividade exercida.

b.2) Análise:

- Os documentos foram emitidos por órgãos competentes nas esferas municipal e estadual;
- Encontram-se vigentes;
- São compatíveis com o objeto licitado e atendem às exigências das Leis Federais nº 9.782/1999 e nº 6.437/1977, bem como à legislação ambiental pertinente.

b.3) Conclusão:

Requisito atendido, nos termos do item 4.1.2 do edital, letra “c”.

c) Responsável técnico

c.1) Documentos apresentados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), válida até 31/03/2026, em nome da profissional Stela Maris Pechebella, Engenheira Química, vinculada à empresa;
- Cédulas de Identidade Profissional expedidas pelo Conselho Regional de Química – CRQ, comprovando registro profissional ativo da responsável técnica.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c.2) Análise:

- Restou comprovada a existência de Responsável Técnico legalmente habilitado;
- A formação e o conselho profissional são compatíveis com as atividades de lavanderia hospitalar;
- O registro profissional encontra-se ativo e válido.

c.3) Conclusão:

Requisito atendido, item 4.1.2 do edital, letra “d”.

II – DA CONCLUSÃO

Após a análise da documentação técnica apresentada pela empresa vencedora, conclui-se pela regularidade da documentação apresentada, inexistindo óbices à habilitação da empresa vencedora quanto à qualificação técnica.

Registra-se que não integra a presente análise o Manual de Procedimentos da Lavanderia (item 4.1.2, letra “b” do edital), por tratar-se de obrigação contratual a ser cumprida durante a execução do contrato, e não de requisito de habilitação.

Mandaguáçu/PR, 16 de dezembro de 2025.

Juliana Herrera Rodrigues

Gestora do Contrato

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
Processo Administrativo Nº 254/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2025 10:40:25

TOTAL DO PROCESSO: 356.202,00

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME 00.942.435/0001-55 356.202,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 876 Lance: 17,99 Total: 356.202,00

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios. Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios.

Quantidade: 19.800 Val. Ref.: 22,21 Valor Unit.: 17,99 Total Item: 356.202,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
Processo Administrativo Nº 254/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2025 10:40:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/12/2025 08:09:06

1 - Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processament

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Kilogramas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios. Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios.			
Quantidade: 19.800	Valor Unit.: 17,99	Valor Total: 356.202,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME	876	00.942.435/0001-55	22,21	17,99		Sim
2 JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	105	09.323.193/0001-96	22,21	18,00	0.06	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
Processo Administrativo Nº 254/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2025 10:40:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/12/2025 08:09:10

1 - Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processament

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Kilogramas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios. Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios.			
Quantidade: 19.800	Valor Unit.: 17,99	Valor Total: 356.202,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME	876	00.942.435/0001-55	22,21	17,99		Sim
2 JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	105	09.323.193/0001-96	22,21	18,00	0,06	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE ROBERTO Assinado de forma
MENDES:63453 digital por JOSE
665953 ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.12.18
09:20:41 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8443/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 99/2025, homologado em 17/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 254/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME**, CNPJ nº 00.942.435/0001-55, com endereço CONTORNO MAJOR ABELARDO JOSÉ DA CRUZ Nº3120, CEP 87025630, representada por **GILBERTO CARLOS POZZI**, Carteira de identidade nº 12.924.001, inscrito no CPF nº 049.974.468-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (higienização de roupas hospitalares) com locação de enxoval, para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares, nas dependências da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa aos setores usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

nºs 8443/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:634
53665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2026.01.23
16:53:06 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

GILBERTO
CARLOS
POZZI:04997446831

Assinado digitalmente por GILBERTO CARLOS
POZZI:04997446831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU
=52235661000108, OU=videoconferencia, CN=GILBERTO
CARLOS POZZI:04997446831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 10:11:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

MANDAGUAÇU, 12 de janeiro de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 876	17,99	Total: 356.202,00
--------	-----------	----------	-------	--------------------------

Item: 1	Unidade: Kilogramas	Marca: Serviço	Modelo:
---------	---------------------	----------------	---------

Descrição: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios. Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de lavanderia hospitalar (higienizacao de roupas hospitalares) com locacao de enxoval, para execucao de servicos de processamento de roupas hospitalares, nas dependencias da Contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, ate a entrega de roupa limpa aos setores usuarios.

Quantidade: 19.800	Valor Unit.: 17,99	Total Item: 356.202,00
--------------------	---------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 356.202,00

